



Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas

Programa de Economia Rural Sustentável (MozRural)

Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SUBVENÇÕES

(Versão 2 Final Julho de 2025)

Confidential



AGÊNCIA DO ZAMBEZE

AGÊNCIA DE DESenvolvimento DO VALE DO ZAMBEZE

FNDS
Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável

 **BANCO MUNDIAL**
BIRD - AID | GRUPO BANCO MUNDIAL

Abreviaturas e Acrónimos

ADVZ	Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze
ACB	Associação Comercial da Beira
ANE	Administração Nacional de Estradas
ARA	Administração Regional de Água
AS	Assédio Sexual
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/BM
BM	Banco Mundial
CAI	Centro de Atendimento Integrado
CAS	Cláusulas Ambientais e Sociais
CI	Comité de Investimento
CPSD	Diagnóstico Conjunto do Sector Privado do País
CUT	Conta Única do Tesouro
DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EAS	Exploração e Abuso Sexual
FCID	Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração
FE	Fundo de Estradas
FIPAG	Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água
FNDS	Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável
FRUTISUL	Associação de Fruticultores de Moçambique
GAFMVV	Gabinete de Atendimento a Família, Mulher e Menor Vítima de Violência
GCP	Gabinete de Coordenação de Projectos (ADVZ)
GdM	Governo de Moçambique
IDA/AID	Associação Internacional de Desenvolvimento/BM
IGF	Inspecção Geral das Finanças
INE	Instituto Nacional de Estatística
M&A	Monitoria e Avaliação
MAAP	Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas
MF	Ministério das Finanças
MFRR	Mecanismo de Feed-back e Resolução de Reclamações
MGR	Mecanismo de Gestão de Reclamações
MIP	Manejo Integrado de Pragas
MJACR	Ministério da Justiça Assuntos Constitucionais e Religiosos
MOZRURAL	Programa de Economia Rural Sustentável
MPME's	Micro, Pequenas e Médias Empresas
MTL	Ministério dos Transportes e Logística
NAS	Normas Ambientais e Sociais
NCP	Notas Conceptuais do Projecto
NO	No Objection/Não Objecção
ODP	Objectivos de Desenvolvimento do Projecto

OGM	Organismos Geneticamente Modificados
PAD/DAP	Documento de Avaliação do Projecto
PAE	Pacote de Medidas de Aceleração Económica
PCCAA	Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral
PCP	Proposta Completa do Projecto
PEDSA	Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Sector Agrário
PLED	Projecto de Ligações Económicas e Diversificação (CONECTA NEGÓCIOS)
PMP	Plano de Manejo de Pragas
PNISA	Plano Nacional de Investimento do Sector Agrário
PPIC	Projecto Pólos Integrados de Crescimento
PPP	Parcerias Público Privado
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social
RFI	Relatório Financeiro Intercalar (não auditado) /BM
SAT	Safeguards Advisory Team
SDAE	Serviço Distrital de Actividades Económicas
SPAE	Serviço Provincial de Actividades Económicas
TA	Tribunal Administrativo
UCP	Unidade de Coordenação do Projecto
UGF	Unidade de Gestão do Fundo
VBG	Violência Baseada no Género

INDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO	8
2.	ANTECEDENTES.....	9
3.	COMPONENTES DO PROJECTO	10
3.1	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	10
3.2	PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO	11
4.	DISPOSIÇÕES DE GOVERNAÇÃO.....	13
4.1	ARRANJO INSTITUCIONAL.....	13
4.2	UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ECONOMIA RURAL SUSTENTÁVEL	13
4.2.1	<i>Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze</i>	14
4.3	GESTÃO DE CANDIDATURAS	15
4.3.1	<i>Comité de Investimento (CI).....</i>	15
4.4	UNIDADE DE GESTÃO DO FUNDO	18
5.	CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO DA VI EDIÇÃO DO FCID	22
5.1	<i>Sectores prioritários.....</i>	22
5.2	<i>Âmbito Geográfico.....</i>	22
5.3	<i>Critérios de elegibilidade</i>	23
5.3.1	<i>Ficha Técnica do Produto</i>	<i>Error! Bookmark not defined.</i>
5.3.3.	<i>Critérios de seleção das Notas Conceptuais</i>	25
5.4	<i>Elaboração das Propostas Completas.....</i>	25
5.4.1	<i>Avaliação das Propostas Completas</i>	27
5.4.2	<i>Elegibilidade dos Investimentos do Fundo Catalítico.....</i>	37
6.	COMUNICAÇÃO E MARKETING	40
6.1	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.....	40
6.2	MECANISMO DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES	41
7.	VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO, ASSÉDIO SEXUAL E EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL	43
7.1	NÍVEIS DE RECLAMAÇÕES RELACIONADAS A VBG/EAS/AS.....	43
8.	MONITORIA, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	45
8.1	NÍVEL DOS SUBPROJECTOS E DOS BENEFICIÁRIOS	45
8.1.1	<i>Abordagem</i>	45
8.1.2	<i>Relatórios Trimestrais dos Subprojectos financiados.....</i>	46
8.1.3	<i>Desembolsos</i>	46
8.1.4	<i>Supervisão e Apoio aos Subprojectos financiados</i>	47
8.1.5	<i>Lidando com Problemas nos Subprojectos financiados.....</i>	47
8.2	NÍVEL DA GESTÃO DO FUNDO	49
8.2.1	<i>Apresentação de Relatórios à UCP/MOZRURAL</i>	49
8.2.2	<i>Controlo Interno e Externo</i>	51
8.3	APRENDIZAGEM E DISSEMINAÇÃO.....	51
9.	GESTÃO DO PROGRAMA.....	53
9.1	GESTÃO DO FUNDO CATALÍTICO	53
9.1.1	<i>Procedimentos de Contratação</i>	53
9.1.2	<i>Gestão de Contratos</i>	55
9.1.3	<i>Controlo Financeiro e Prestação de Contas</i>	56
10.	 SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS	57
10.1.	INSTRUMENTOS ELABORADOS DURANTE A PREPARAÇÃO DO PROJECTO DO MOZRURAL.....	57
10.2.	RISCO AMBIENTAL E SOCIAL (A&S) DOS SUBPROJECTOS DA VI EDIÇÃO ENQUADRADA NO MOZRURAL.....	58
10.3.	CONTROLO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AMBIENTAIS E SOCIAIS.....	59
10.4.	PRINCIPAIS ACTIVIDADES SUSCETÍVEIS DE CRIAR DANOS AMBIENTAIS.....	59
10.4.1.	<i>Utilização de Agrotóxicos.....</i>	59
10.4.2.	<i>Degradação Florestal</i>	60
10.4.3.	<i>Utilização dos Recursos Hídricos</i>	60
10.5.	LISTA DE ACTIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS	60
11.	PROCUREMENT	62

12.	ANEXO1: FORMULARIOS DE CANDIDATURAS A VI EDICAO DO FCID ENQUADRADO NO MOZRURAL	
	63	
13.	ANEXO2: PROPOSTAS COMPLETAS DOS SUBPROJECTOS	68
14.	ANEXO3: MODELO PARA O PLANO ANUAL DO SUBPROJECTO.....	100
15.	ANEXO4: MODELO TIPO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL	114
16.	ANEXO5: MODELO-TIPO DO ACORDO DE SUBVENÇÃO	120
17.	ANEXO6: SISTEMA DE MONITORIA E AVALIAÇÃO	153
18.	ANEXO7: MECANISMO DE DIÁLOGO E RECLAMAÇÕES	164
19.	ANEXO8: GESTÃO FINANCEIRA	167
20.	ANEXO9: PROCUREMENT	181
21.	ANEXO10: TDR'S DOS COMITÉS DE INVESTIMENTO	190
22.	ANEXO11: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL	198
23.	ANEXO12: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	210
24.	ANEXO13: ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE.....	225

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMPLETA.....	27
TABELA 2: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	38
TABELA 3: PROBLEMAS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES NA GESTÃO DE SUBPROJECTOS	47
TABELA 4. PLANILHA EXCEL PERMITE FAZER OS SEGUINTES CÁLCULOS:.....	77
TABELA 5. ORÇAMENTO DO PROJECTO POR ITEM E RECIPIENTES DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS.....	85
TABELA 6. MATRIZ DE RISCOS	85
TABELA 7. MATRIZ DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	91
TABELA 8. MATRIZ DE PONTUAÇÃO PARA AS PROPOSTAS	98
TABELA 9. VARIÁVEIS, PESOS, CATEGORIAS E CRITÉRIOS PARA DETERMINAR O DESEMPENHO	159
TABELA 10. INDICADORES DO QUADRO LÓGICO DO MOZRURAL RELEVANTES PARA o FCID	161
TABELA 11. MATRIZ DE ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO DO FCID.....	219

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1: ARRANJOS INSTITUCIONAIS DO FUNDO	13
FIGURA 2: PLANILHA PARA PROGRAMAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS ACTIVIDADES DO SUBPROJECTO	103
FIGURA 3: PLANILHA PARA PROGRAMAR AS EVENTUAIS VENDAS QUE RESULTAM DAS ACTIVIDADES DO SUBPROJECTO.....	104
FIGURA 4: PLANILHA PARA PROJECTAR OS BENEFÍCIOS QUE RESULTAM DAS ACTIVIDADES DO SUBPROJECTO	104
FIGURA 5: CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO COM PASSOS DE IMPLANTAÇÃO PROGRAMADOS (EXEMPLO).....	116
FIGURA 6: REGISTO DE PASSOS REALIZADOS NA MATRIZ DE EXECUÇÃO (EXEMPLO)	117
FIGURA 7: QUADRO RESUMO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (EXEMPLO)	118
FIGURA 8: CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO COM PASSOS DE IMPLANTAÇÃO PROGRAMADOS (EXEMPLO):.....	156
FIGURA 9: REGISTO DE PASSOS DE IMPLEMENTAÇÃO REALIZADOS NA MATRIZ DE EXECUÇÃO (EXEMPLO):.....	156
FIGURA 10: QUADRO RESUMO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (EXEMPLO):	157

1. INTRODUÇÃO

O Governo de Moçambique solicitou o apoio do Grupo Banco Mundial (BM) para o financiamento do Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL). O objectivo do programa é acelerar o crescimento e a transformação sustentável da economia rural baseada na melhoria da renda das famílias rurais, alinhado com o uso sustentável dos recursos naturais.

O objectivo deste Manual de Procedimentos de Subvenções é de orientar a tomada de decisão dos vários órgãos envolvidos na gestão do Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração (FCID), enquadrado no “Programa de Economia Rural Sustentável”, e dotá-los de orientações operacionais necessárias que lhes permitam fazer a gestão do Fundo de forma eficaz e em conformidade com as respectivas políticas e regulamentos.

O Manual de Procedimentos de Subvenções consiste num conjunto de políticas e procedimentos vinculativos para todos os intervenientes nas operações do projecto e deve ser entendido no âmbito do Documento de Avaliação do Projecto (PAD) denominado “ Programa de Economia Rural Sustentável ”, cuja abordagem está organizada em torno de quatro componentes do projecto nomeadamente: Componente 1 Aumentar a produtividade e o acesso ao mercado, Componente 2: Melhorar a gestão dos recursos naturais Componente 3: Reforço institucional e políticas, Componente 4: Resposta a emergência no sector agrário. Este Manual, será sujeito à revisão constante pela Unidade de Coordenação do Projecto (UCP), sob proposta da Unidade de Gestão Fundo (UGF), e, na medida do necessário, modificado, com base em experiências práticas, de forma a reflectir as mudanças na abordagem e nos processos. As modificações estão sujeitas à aprovação do Governo e do Banco Mundial.

2. ANTECEDENTES

A VI Edição do FCID enquadrado no MozRural será implementada nas províncias de Manica, Sofala, Tete e Zambézia no corredor da Beira; Nampula e Niassa no corredor de Nacala, a escolha destas províncias esta no facto de serem as prioritárias no âmbito da implementação do MozRural, esta edição destina-se prioritariamente apoiar a expansão do negócio dos agrodealers e empresas de produção de sementes, com vista a aumentar a disponibilidade de insumos melhorados nas zonas rurais das províncias de Nampula, Niassa, Zambézia, Manica, Sofala e Tete, e contribuir para o aumento da produtividade e produção dos produtos agrícolas e pecuários.

Em virtude das províncias de Sofala, Manica, Tete e Nampula estar em curso uma janela de subvenções que tenha beneficiado as empresas de sementes, nesta janela serão priorizadas as províncias da Zambézia e Niassa para sector de sementes.

Os sectores de actividade elegíveis inclui: i) Comercialização de Insumos Agrodealers: Montagem de Campos de Demonstração de Resultados, que inclui comercialização de Insumos Agrícolas e Pecuários; ii) Produção de Sementes: Pesquisa-Campos de Ensaios, Produção, Multiplicação de Sementes Integrando Associações ou Cooperativas, processamento, empacotamento de insumos incluindo iniciativas que estimulem o acesso aos insumos agrícolas e Pecuários, armazenagem, embalagem, manuseio, distribuição e serviços complementares de treinamento aos Agrodealers para fortalecer as actividades do sector.

3. COMPONENTES DO PROJECTO

Componente 1: Aumentar a produtividade e o acesso ao mercado, esta componente centra-se no apoio aos pequenos produtores agrícolas e às MPME's agrícolas para melhorarem o seu desempenho, em especial para os pequenos produtores aumentarem a produtividade e acesso aos mercados de fatores de produção, bem como o aumento das vendas das MPME do sector agrário. É nesta componente onde está previsto o programa de subvenções comparticipadas que se destinam a impulsionar as capacidades produtivas das Micro, Pequenas e Médias Empresas do sector agrário com enfoque na integração dos pequenos produtores nas cadeias de valor

Componente 2: Melhorar a gestão dos recursos naturais, visa melhorar a gestão dos recursos naturais, esta componente é dedicada a: (i) melhorar a vigilância das florestas e áreas de conservação, (ii) assegurar a implantação do Sistema de Informação Florestal para uma gestão florestal mais transparente e eficiente, e iii) apoiar o planeamento da utilização dos solos para informar o desenvolvimento agrícola sustentável.

Componente 3: Fortalecimento de instituições e políticas, esta componente destinar-se-á a reforçar as instituições e as políticas de desenvolvimento rural, apoiando a coordenação e a harmonização intersectoriais. As actividades de fortalecimento institucional e as políticas públicas: (i) estratégia de gestão de riscos agrícolas e planos de contingência para resposta nos setores agrícolas a choques e crises; ii) desenvolvimento do mercado dos factores de produção agrícolas; iii) desenvolvimento do sector privado nas zonas rurais; e (iv) estratégias/planos setoriais plurianuais e programação.

Componente 4: Resposta de emergência à agricultura, esta componente é uma Componente de Resposta de Emergência que faz parte de uma estratégia de financiamento de risco mais ampla para permitir a resposta rápida em caso de emergência do setor agrícola elegível. Tais emergências podem incluir choques climáticos (inundações e secas), surtos de pragas/doenças vegetais e animais, perturbações económicas ou perturbações sociais (potencialmente levando a deslocações) que podem resultar na perda de produção agrícola.

3.1 Princípios Fundamentais

O apoio do FCID deve guiar-se na base dos seguintes princípios fundamentais:

- a) *Impacto sobre a renda* – Os investimentos a serem realizados através do Fundo Catalítico servem para apoiar a capacidade das empresas privadas, particularmente de empresas multiplicadoras de semente e comerciantes de insumos agrícola, de fornecer os seus produtos e serviços no meio rural, para o benefício de todos os atores da cadeia de valor, assegurando desta maneira a elevação do seu nível económico.
- b) *Inovação* – o fundo procura catalisar e capitalizar a inovação através das propostas dos requerentes, focalizando-se em subprojectos que melhorem a competitividade empresarial e introduzindo inovações nas cadeias de valor agrícolas.
- c) *Bem público* – A proposta deve demonstrar um impacto positivo significativo para a sociedade/comunidade, que vai além do benefício financeiro imediato dos beneficiários envolvidos directamente.
- d) *Viabilidade* – A proposta deve demonstrar uma clara viabilidade financeira, económica e social de longo prazo para o requerente principal e para os parceiros.
- e) *Adicionalidade* – os fundos abrangem actividades e investimentos que, de outro modo, não seriam realizados, ou seja, em que a incerteza e os riscos envolvidos impedem o acesso a fontes convencionais de financiamento.
- f) *Entidades requerentes fortes* – A proposta deve ser feita por uma entidade com robustez financeira e finanças organizadas, capacidade técnica e de gestão demonstrada.
- g) *Não-distorção* – Deve haver especial cuidado para se garantir que os fundos não distorçam os mercados e actividades comerciais existentes e que o investimento do sector privado e as iniciativas de financiamento do sector público existentes não sejam preteridos.
- h) *Abordagem da carteira de investimentos* – no âmbito dos critérios de elegibilidade e de avaliação do FCID, o Fundo procurará seguir uma carteira diversificada de investimentos, de acordo com a oferta e um leque de critérios de risco, parceiros, sectores, dimensão de fundos e períodos de implementação.
- i) *Competição* – a atribuição de fundos é determinada por um processo de candidatura aberto e competitivo, com o objectivo de incentivar ideias inovadoras e maximizar o seu impacto.
- j) *Fundos pontuais de duração limitada* – os investimentos abrangem iniciativas específicas claramente definidas e que necessitam de um apoio temporário e limitado por forma a garantir a sua sustentabilidade.

3.2 Princípios de funcionamento

A implementação do FCID será orientada pelos seguintes princípios operacionais:

- a) Aplicará critérios de administração e selecção eficazes que sejam consistentes e que garantam a equidade, mas que não apresentem barreiras injustas ou imponham obrigações excessivas aos requerentes.
- b) Tratará com confidencialidade todos os pedidos e planos de negócios apresentados.
- c) Irá interagir de forma profissional, respeitosa e cortês com os requerentes e beneficiários de subvenções e todas as partes interessadas.
- d) Irá administrar o processo de selecção de forma clara e transparente e garantir o cumprimento dos objectivos do Fundo, dando especial atenção à criação de oportunidades de emprego de qualidade.
- e) Irá priorizar os programas e subprojectos de desenvolvimento que sejam sustentáveis e que cumpram as especificações do Objectivo de Desenvolvimento do Projecto.
- f) Irá enfatizar a monitoria contínua, a avaliação do impacto e a aprendizagem em todos os subprojectos aprovados pelo Fundo e do programa como um todo e fará a divulgação das boas práticas e de outras lições aprendidas às partes interessadas.

4. DISPOSIÇÕES DE GOVERNAÇÃO

Nas secções a seguir é apresentada a explicação mais detalhada do papel e da função de cada interveniente/instituições. No entanto, importa salientar que o princípio fundamental está na independência do Comité de Investimento, tanto em relação ao Conselho de Direcção da ADVZ, assim como da Unidade de Coordenação do Projecto (UCP). Este é um princípio-chave da governação dos fundos de subvenções competitivas e permite a ADVZ/UGF promover o Fundo e gerir o processo de candidaturas de forma não tendenciosa. Também permite ao Comité de Investimento supervisionar as operações e a direção estratégica do Fundo, sem se envolver na tomada de decisão sobre os investimentos.

4.1 Arranjo institucional

As instituições envolvidas na governação do FCID estão apresentadas na figura abaixo:

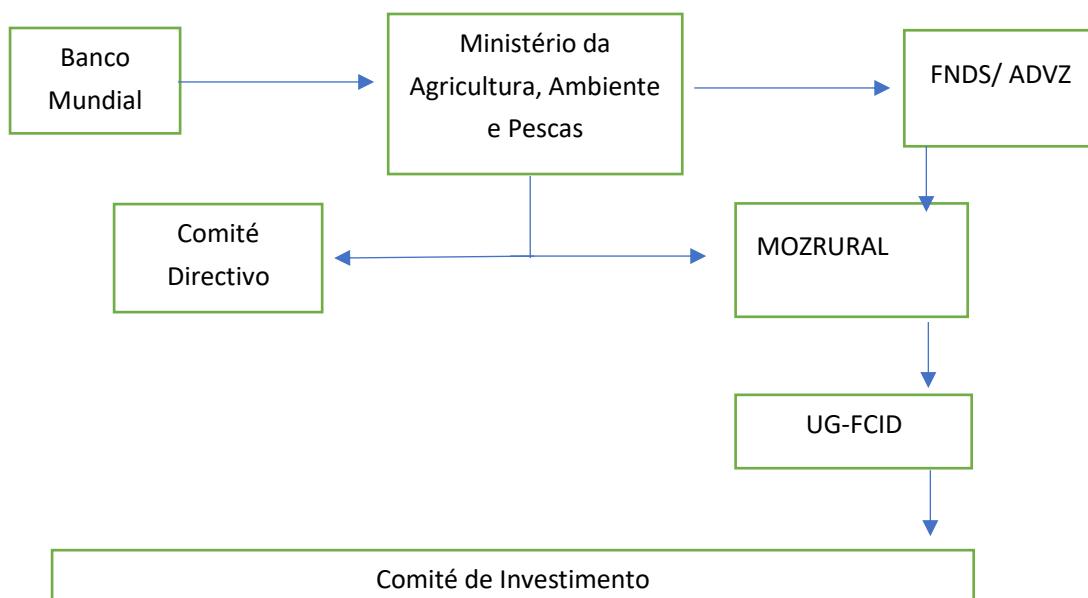


Figura 1: Arranjos institucionais do Fundo

4.2 Unidade de Coordenação do Programa de Economia Rural Sustentável

Composição: Está baseada em Maputo e é composta pelos seguintes membros:

- Coordenador do Projecto;
- Especialista Séniior de Gestão Financeira;
- Especialista Séniior de Procurement;
- Especialista de Monitoria e Avaliação;
- Especialista Ambiental;
- Especialista em Desenvolvimento Social;

- Contabilista;
- Técnico.

Funções: A UCP é responsável pela gestão fiduciária global, coordenação, supervisão, monitoria e avaliação do projecto.

4.2.1 Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze

A Unidade de Gestão do Fundo é responsável pela operacionalização da VI edição do Fundo Catalítico e é constituído por consultores individuais contratados por outros projectos financiados pelo Banco Mundial, que terão a responsabilidade de coordenar assuntos de carácter técnico com a UCP/MOZRURAL e o BM.

Assuntos técnicos

A Direcção Geral da Agência do Zambeze irá integrar a UGF, que trabalhará em articulação com os Serviços de Assistência Técnica e Financeira (SATF). A UGF terá a seguinte composição:

1. Um coordenador do Fundo Catalítico baseado em Beira ou em outro lugar do País onde se mostrar viável;
2. Um Gestor Operacional baseado em Beira ou em outro lugar do País onde se mostrar viável;
3. Um Gestor Financeiro baseado em Beira ou em outro lugar do País onde se mostrar viável;
4. Um oficial de Salvaguardas Ambientais e Sociais baseado em Beira ou em outro lugar do País onde se mostrar viável;
5. Um Oficial de Comunicação baseado em Beira;
6. Um Assistente do Programa baseado em Beira;
7. Um Motorista baseado em Beira.

Os SATF da Agência do Zambeze terão, entre outras, as seguintes funções:

- Analisar os dossiers técnicos preparados pela UGF, a fim de dar o seu parecer técnico, com destaque para:
 - Os instrumentos de gestão do FCID:
 - O Manual de Procedimentos de Subvenções;
 - Os Planos Anuais de Trabalho;
 - Os Relatórios de Progresso.
 - Material de informação, comunicação e marketing preparado pela UGF;
 - Notas Conceptuais recomendadas para aprovação pela UGF;
 - Propostas Completas dos subprojectos antes da sua submissão para No Objection do BM, após avaliação pelo Comité de Investimento;

- Contractos de financiamento dos subprojectos aprovados.

Na preparação destes documentos, antes da sua submissão para parecer técnico dos SATF, a UGF manterá um contacto, sempre quando relevante, com os especialistas da UCP.

Depois do aval de todos, os processos serão formalmente submetidos à UCP e esta fará o devido encaminhamento ao BM para o pedido de No Objection. As notas conceptuais para não objecção do BM poderão ser enviadas directamente pela UGF para o BM com conhecimento da UCP.

Os casos que requeiram atenção especial de um determinado especialista da UCP serão direcionados para sua intervenção com cópia aos demais intervenientes (outros especialistas relevantes).

4.3 Gestão de Candidaturas

4.3.1 Comité de Investimento (CI)

Composição: O Comité de Investimento tem três (3) membros provenientes das instituições públicas e passará a contar com quatro (4) membros independentes indicados por organizações locais do sector privado – Conselhos Empresariais Provinciais (CEP's).

O Comité terá dois suplentes, um (1) do sector público e um (1) do sector privado. As nomeações dos membros do Comité de Investimento são aprovadas pelo Conselho de Direcção da ADVZ e sujeitas ao “No Objection” do BM. O Comité de Investimento é presidido por um membro eleito pela maioria dos membros do respectivo Comité de Investimento de entre os representantes do sector privado.

1. Membros do Comité de Investimento provenientes do Sector Privado:

- a. 1º Membro do Comité de Investimento da Província de Tete com Perfil na área do Agronegócio;
- b. 2º Membro do Comité de Investimento da Província de Sofala com Perfil na área de economia e gestão;
- c. 3º Membro do Comité de Investimento da Província de Manica com Perfil na área do Agronegócio;
- d. 4º Membro do Comité de Investimento da Província de Zambézia com Perfil na área de agricultura - Suplente;
- e.

2. Membros do Comité de Investimento provenientes do Sector Público:

- a. 5º Membro do Comité de Investimento da Província de Nampula com perfil na área de agronomia
- b. 6º Membro do Comité de Investimento da Província de Tete com perfil na área de Gestão e Desenvolvimento Empresarial
- c. 7º Membro do Comité de Investimento do Niassa com perfil área do agronegócio -suplente;

Os critérios e mecanismos de selecção dos membros do Comité de Investimento estão definidos nos Termos de Referência, apresentados no Anexo 10.

Os membros representantes do sector privado devem ser “independentes” na sua eleição e actuação em relação ao Governo de Moçambique, da ADVZ, do FNDS, da UCP e da UGF.

Os representantes do Governo (Direcção Provincial de Agricultura e Pescas, Direcção devem ser especialistas em áreas relevantes para esta edição do Fundo Catalítico.

- Pelo menos um (1) perito na área do agronegócio;
- Pelo menos um (1) perito na área de gestão e desenvolvimento empresarial
- Pelo menos um (1) especialista em agricultura e gestão de projectos.

Os representantes do sector privado devem:

- Pelo menos um (1) deve ser do subsector de sementes;
- Pelo menos um (1) da área de economia e gestão
- Pelo menos um (1) da área de contabilidade;
- Pelo menos um (1) da área do agronegócio

Esta composição baseia-se nas boas práticas de gestão de fundos de subvenções competitivos, onde a maior parte dos membros deve ser independente. É importante notar que o Director Geral da ADVZ pode participar nas sessões do CI, sem direito a voto.

Delegação de autoridade: O Comité de Investimento tem o papel de aprovar as Propostas Completas (Planos de Negócios) submetidos pela UGF. Contudo, os investimentos são sujeitos previamente à Não Objecção do BM antes de as respectivas Propostas Completas serem enviadas para o CI pela UGF. As decisões dos CI são definitivas e não serão sujeitas a revisão, a menos que tenha ocorrido uma clara violação das normas processuais. Nos casos em que o requerente desejar fazer uma reclamação, a UGF possui um Mecanismo de Encaminhamento de Reclamações, que permite aos requerentes contestar uma decisão.

Formação: Os membros do Comité de Investimento serão capacitados pela UGF, abrangendo aspectos ligados à interpretação e aplicação dos critérios de selecção dos

subprojectos, de modo que o Comité de Investimento esteja bem preparado para exercer a sua autoridade de forma eficaz e conforme a abordagem do FCID.

Funções: O principal papel do Comité de Investimento é de rever, aprovar ou rejeitar candidaturas de subprojectos apresentados ao Comité pela UGF. A aprovação de candidaturas pode ser condicionada a determinadas alterações, solicitação de dados adicionais e respostas a serem prestadas pela empresa candidata.

Reuniões: A UGF é responsável pela convocação das reuniões do Comité de Investimento, que serão realizadas para avaliar e selecionar os subprojectos para financiamento. O número de reuniões por ano dependerá do volume de candidaturas apresentadas, sendo estimado em média duas reuniões por ano (uma em cada semestre). As reuniões serão convocadas por escrito com, pelo menos, duas semanas de antecedência. Cada encontro durará normalmente dois dias úteis de trabalho, sendo um dia para avaliar e classificar as candidaturas antes da reunião e um dia para realizar a reunião. O quórum para realizar uma reunião é igual a cinco membros, sendo 2 do sector público e 3 do sector privado. As ausências de um dos membros do Comité de Investimento devem ser comunicadas por escrito (via e-mail) à UGF, preferencialmente 48 horas antes da reunião convocada.

Objectivo: O Comité de Investimento tem como objectivo aprovar ou rejeitar as propostas completas, de acordo com os critérios de selecção, de forma transparente e isenta, no âmbito do FCID.

Tomada de Decisões: As decisões relativas à aprovação ou rejeição das candidaturas baseiam-se num método de pontuação. O resultado alcançado por um subprojeto determina a sua aprovação ou rejeição e a sua classificação em relação aos outros subprojectos. Quando não se chegar a um consenso sobre decisões, terá lugar uma votação e a decisão será tomada com base na maioria de votos dos membros presentes.

Mitigação de riscos: Os membros do Comité de Investimento devem assinar um atestado de “ausência de conflito de interesses”, como parte da integração no Comité de Investimento. Será incluída também uma cláusula de certificação em cada folha de avaliação do subprojeto, dando ao membro do CI a oportunidade de manifestar qualquer conflito de interesse que surja em relação a subprojectos específicos. Os requerentes que tenham estabelecido contactos directos com membros do Comité de Investimento serão desqualificados dos concursos do FCID. Os membros do Comité de Investimento que estiverem em contacto com requerentes ou representantes/consultores em seu nome serão desqualificados.

Competências do CI: (i) avaliar e qualificar os planos de negócios submetidos para deliberação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos; (ii) apoiar a UGF na elaboração dos relatórios das sessões do CI; (iii) propor medidas para a melhoria da eficiência do desempenho do FCID.

Actas: A UGF é responsável pela elaboração das actas das reuniões do Comité de Investimento. Em particular, a UGF deve documentar as razões da aprovação ou rejeição das candidaturas e quaisquer sugestões feitas pelo Comité de Investimento, uma vez que mais tarde devem ser comunicados aos requerentes pela UGF. E as actas deverão ser assinadas pelo secretário da reunião e por todos os membros que estiveram presentes na reunião. Após recolhidas todas as assinaturas, o arquivo digital e físico deve ser devidamente mantido pela UGF.

4.4 Unidade de Gestão do Fundo

A UGF é responsável pelo funcionamento diário do Fundo, pela monitoria do processo de implementação e pela manutenção da comunicação com os requerentes. Além disso, a UGF deve garantir que a UCP seja frequentemente actualizada com informações sobre a situação dos subprojectos e o progresso do Fundo como um todo.

Para cumprir com as funções descritas neste documento, o FCID optou por um modelo que incluirá pessoal a tempo inteiro e pessoal a tempo parcial na Gestão do Programa, dado que a natureza competitiva destes fundos requer intervenções específicas em diferentes pontos do ciclo de investimento. Será utilizado pessoal especializado nas áreas específicas, a tempo parcial, na prestação de muitos desses serviços de modo a garantir uma eficiência de intervenção.

O pessoal permanente nos postos-chave é:

- *Um Líder da Equipa e Coordenador do Programa*, com a responsabilidade geral pela gestão, implementação e operações do Fundo Catalítico. Para além do Gestor e coordenador do Programa a equipa terá a seguinte composição:
- *Gestor Operacional das subvenções*, assume a responsabilidade de desenvolver a implementação operacional do Fundo Catalítico, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, incluindo o ciclo de investimento, a estratégia de sensibilização, os procedimentos de aprovação dos subprojectos e as medidas de M&A; O gestor operacional do fundo presta contas ao Coordenador do Projecto MozRural e ao líder da equipa do FCID
- *Especialista em Gestão Financeira de projectos*, é responsável pelo desenvolvimento e implementação das regras financeiras e regulamentos aplicáveis ao Fundo Catalítico. O Especialista em Gestão Financeira presta contas ao líder da equipa.
- *Oficial de Salvaguardas Sociais e Ambientais*, é responsável pela integração e observância de todos os aspectos de salvaguardas ambientais e sociais na preparação e implementação dos subprojectos. O Oficial de Salvaguardas Ambientais e Sociais presta contas ao líder da equipa.

- *Oficial de Comunicação* para assegurar a operacionalização da estratégia e plano de acção de comunicação e marketing do Fundo Catalítico. O Oficial de Comunicação presta contas ao líder da equipa.
- *Um Assistente do Programa* para dar apoio a toda a equipa da UGF.
- *Um Motorista* para assistir os consultores e outras demandas da UGF.

Os serviços jurídicos/legais devem ser prestados a tempo parcial. Dependendo da natureza das candidaturas, a UGF poderá constituir uma base de dados com consultores que vão apoiar as empresas na preparação das propostas completas.

Deverá ser assegurada a preparação de instrumentos de Gestão ambiental e social logo depois da aprovação das Notas Conceptuais, sob supervisão dos Especialistas de Salvaguardas Ambientais e Sociais da UCP em coordenação com os Oficiais de Salvaguardas Ambientais e Sociais da UCP/MozRural nas Províncias onde será implementada a VI edição do FCID.

As responsabilidades da UGF incluem:

- a. Desenvolvimento dos instrumentos de operacionalização do Fundo:
 1. Desenvolvimento de critérios de elegibilidade e de avaliação;
 2. Desenvolvimento de orientações e materiais de treinamento para o Comité de Investimento;
 3. Indução/formação do Comité de Investimento;
 4. Desenvolvimento e implementação de uma estratégia de marketing e material publicitário para o Fundo Catalítico;
 5. Preparação e distribuição de directrizes para a preparação de Notas Conceptuais e Propostas Completas de subprojectos;
 6. Desenvolvimento e implementação de instrumentos e ferramentas para a recepção, registo e avaliação de Notas Conceptuais e Propostas Completas de subprojectos e notificação dos resultados aos requerentes;
 7. Desenvolvimento do processo de pré-selecção das candidaturas;
 8. Estabelecimento de sistemas de gestão financeira para prestação de contas e monitoria das despesas (tanto despesas de investimento como despesas próprias da UGF);
 9. Manutenção de base de dados de todos os contactos e da correspondência;
 10. Desenvolvimento de acordos entre o financiador e o subprojeto seleccionado, condicionando à utilização dos fundos;
 11. Desenvolvimento de processos de desembolso dos fundos, monitoria e sistemas de apresentação de relatórios;
 12. Estabelecimento de um sistema de gestão de conhecimento para recolher as lições aprendidas do Fundo;
 13. Desenvolvimento de um mecanismo virtual de encaminhamento de reclamações.

b. Gestão operacional do Fundo:

1. Desenvolvimento de procedimentos operacionais do Fundo, que abrangem todos os aspectos do funcionamento do Fundo, incluindo o ciclo de investimento, os instrumentos, os procedimentos de aprovação de subprojectos, a estratégia de marketing, os procedimentos de encaminhamento de reclamações e as medidas de monitoria e avaliação;
2. Gerir as operações diárias do Fundo, incluindo a comunicação regular com os beneficiários e os requerentes, as visitas aos locais, assegurando a actualização dos relatórios, etc;
3. Preparação de um plano de trabalho anual para o Fundo.

c. Gestão do mecanismo de queixas e reclamações.

d. Desenvolvimento de Marketing e de subprojectos em carteira:

1. Desenvolvimento de uma estratégia de marketing, incluindo os detalhes, tanto do marketing geral como do específico;
2. Desenvolvimento de uma carteira de subprojectos financiáveis, mantendo-se um contacto regular com os requerentes.

e. Gestão do processo de candidaturas e de concessão de investimentos:

1. Trabalhar activamente com a equipa do MozRural estabelecido nas Províncias para assistir os requerentes na elaboração das Notas Conceptuais e das Propostas Completas dos subprojectos;
2. Rever e aprovar as Notas Conceptuais de subprojectos;
3. Fazer a avaliação técnica, financeira e económica das Propostas Completas de subprojectos, antes da sua submissão ao Comité de Investimento, a fim de eliminar os requerentes que não reúnem os critérios de elegibilidade definidos;
4. Propor o grau de comparticipação do requerente com base no método aprovado;
5. Organizar as reuniões do Comité de Investimento e a preparação de toda a documentação e do material necessário para as reuniões, incluindo informações adicionais relativas às candidaturas solicitadas pelo Comité de Investimento.

f. Contratação e gestão dos investimentos:

1. Preparação e finalização dos contractos, incorporando as condições de desembolso propostas pela UGF. Os contractos devem estar em conformidade com as diretrizes anticorrupção do BM;
2. Assegurar que os fundos sejam desembolsados, de acordo com o Acordo de Subvenção.

g. Monitoria e avaliação da implementação dos subprojectos:

1. Monitoria dos aspectos financeiros, socioambientais e técnicos da implementação dos subprojectos, de forma a garantir que os mesmos correspondam às condições dos respectivos contratos assinados.
2. Apresentação de relatórios ao Comité de Investimento sobre o progresso da implementação de todos os subprojectos;
3. Providenciar assistência técnica aos subprojectos, de forma directa ou através de consultores de curto prazo, sempre que for necessário;
4. Conduzir estudos de base, intermédios e final dos subprojectos aprovados com vista a fazer a avaliação do impacto dos financiamentos aprovados.

h. Selecção e disseminação de lições aprendidas:

1. Manutenção de um inventário de todas as informações recolhidas e das lições aprendidas, de forma a ser capaz de manter informado e actualizado, regularmente, o Comité de Investimento, os avaliadores externos e o sítio web, sempre que necessário.
2. Trabalhar com o BM para preparar estudos de caso de subprojectos e para actualizar o seu sítio web para o processo de aprendizagem e de comunicação.

i. Gestão de activos:

1. Manter um registo de todos os activos financiados pelo FCID;
2. Regularmente apresentar um relatório sobre o estado dos activos financiados pelo FCID.

5. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO DA VI EDICAO DO FCID

O processo competitivo e os critérios utilizados para avaliar as candidaturas são fundamentais para o FCID realizar com êxito os seus objectivos. A exigência de um processo aberto, transparente e competitivo é um princípio orientador fundamental. Os critérios de financiamento, em conjunto com os objectivos do FCID, são os únicos factores que podem ser considerados na apreciação dos pedidos e na tomada de decisões finais de financiamento.

Com este programa pretende-se reforçar o desenvolvimento dos sectores de Agrodealers e empresas de produção de sementes, através da coordenação de planos de investimento, com o objectivo de fortalecer as oportunidades das Micro, Pequenas e Médias Empresas, na melhoria da competitividade e do valor acrescentado das cadeias de valor elegíveis.

5.1 Sectores prioritários

São sectores prioritários da VI Edição do FCID, enquadrada no Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL) os seguintes:

- (i) Comercialização de Insumos Agrodealers: Montagem de Campos de Demonstração de Resultados, que inclui comercialização de Insumos Agrícolas e Pecuários;
- (ii) Produção de Sementes: Pesquisa-Campos de Ensaios, Produção, Multiplicação de Sementes Integrando Associações ou Cooperativas, processamento, empacotamento de insumos incluindo iniciativas que estimulem o acesso aos insumos agrícolas e Pecuários, armazenagem, embalagem, manuseio, distribuição e serviços complementares de treinamento aos Agrodealers para fortalecer as actividades do sector

5.2 Âmbito Geográfico

A VI Edição faz parte do Programa de Economia Rural Sustentável (MozRural) e abrange as províncias de Manica, Sofala, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa, nos setores de agrodealers e empresas de produção de sementes. Podem se candidatar à VI Edição do FCID enquadrado no MozRural:

1. Empresas privadas ou cooperativas registadas legalmente em Moçambique, com pelo menos 3 anos de existência formalmente;
2. As empresas que foram beneficiárias de outros programas do Fundo Catalítico e nem do MozRural não serão priorizadas nesta Janela da VI Edição do FCID, nomeadamente:
 - a. I Edição do FCID, enquadrada no Projecto Polos Integrados de Crescimento (PPIC);
 - b. II Edição do FCID, enquadrada no Projecto de Comércio e Conectividade da África Austral (PCCAA); e
 - c. III Edição do FCID, enquadrada no Conecta Negócios
 - d. IV edição do FCID, enquadrado no Projecto do Mais Oportunidades
 - e. Outros programas de subvenções do MozRural

5.3 Critérios de elegibilidade

A VI edição do FCID enquadrado no MozRural prevê a concessão de subvenções comparticipadas viabilizadas por produtos de financiamento para apoio ao desenvolvimento dos sectores do Agrodealers e empresas de produção de sementes.

As empresas candidatas a esta VI Edição do FCID enquadrado no MozRural deverão reunir cumulativamente os seguintes critérios de elegibilidade:

1. Estar licenciado como agrodealer ou empresa de produção ou multiplicação de sementes;
2. Estar dentro da área geográfica da VI janela de subvenção do FCID;
3. Declaração de Início de Actividade;
4. Ter alvará válido para a actividade comercial que concorre para o financiamento;
5. Certidão de Registo Comercial Actualizada
6. Ter a situação fiscal regularizada comprovada por uma certidão emitida por entidade fiscal competente;
7. Organização Contabilística
 - a. Micro – Enquadrada no regime de ISPC/Simplificado de exigibilidade do IVA
 - b. Pequena – Enquadrada no regime de Normal/Simplificado de exigibilidade do IVA
 - c. Media – Enquadrada no Regime Normal.

8. Comprovativo de pagamento de INSS dos trabalhadores da empresa do mês anterior;
9. Subprojectos que adoptam práticas inteligentes e resilientes ao clima serão considerados preferenciais;
10. Compromisso de adoptar os princípios de salvaguardas ambientais e sociais.
11. Apresentar uma candidatura através de um formulário disponível no website do Fundo Catalítico (www.fundocatalitico.gov.mz);
12. Através do formulário de candidatura, os agrodealers e os produtores de semente confirmam o seu compromisso em:
 - a. Operar em conformidade com o quadro legal nacional e Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), entre outros Instrumentos de Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS) aprovados para o projecto bem como Directrizes Ambientais e Sociais do Banco Mundial durante a execução do projecto;
 - b. Obter a licença ambiental e ter um instrumento de gestão ambiental e social;
 - c. Cumprir com as boas práticas ambientais e sociais associadas à sua actividade;
 - d. Evidencias de ligações com pequenos produtores e criadores em termos de apoio em extensão, testes de germinação e treinamentos sobre boas práticas de uso e aplicação dos insumos;
 - e. Possuir licença de produção de semente e comercialização emitida pelas autoridades reguladoras de Sementes;
 - f. Manter contratos de trabalho com os seus colaboradores actuais nos 6 meses subsequentes à subvenção e fazer novas contratações sempre que possível;
 - e. Não empregar mão-de-obra infantil (menores de 18 anos);
 - f. Garantir a não discriminação e ambiente de trabalho seguro para mulheres e outros grupos vulneráveis, incluindo tomar medidas de Proteção a Exploração, Assédio e Abuso Sexual;

O FCID abster-se-á de financiar subprojectos com as seguintes características:

1. Problemas ambientais e sociais significativos localizados em áreas residenciais, como ar, ruído, água, tráfego e poluição de resíduos sólidos, que não podem ser facilmente resolvidos;
2. Susceptíveis de reassentamento ou conflitos de terra;
3. Impactos significativos no habitat natural e no habitat natural crítico; e
4. Riscos de violações de direitos humanos, como trabalho infantil, violência contra mulher e abuso sexual de menores.

Nota: Os compromissos sobre os aspectos ambientais e sociais acima mencionados devem ser atendidos nos primeiros 3 meses após a assinatura do acordo de subvenção, condicionando o segundo desembolso ao cumprimento dos mesmos.

5.1 Critérios de seleção das Notas Conceptuais

A selecção dos agrodealers ou empresas de produção e/ou multiplicação de sementes para acederem à subvenção comparticipada basear-se-á nos seguintes critérios:

- Prova de capacidade financeira do agrodealer ou via financiamento externo para comparticipar em valores monetários no mínimo com 30% do investimento;
- Número de empregos existentes e a serem gerados com a subvenção:
 - Para empresas de produção de sementes, apresentar o quadro pessoal qualificado na área de produção de sementes, incluindo o melhorador de sementes;
 - Nas empresas agrodealers apresentar no quadro pessoal, no mínimo, um licenciado em agronomia ou ciências agrárias.
- Receitas do último exercício económico (2024);
- Ligação comercial com pequenos produtores.

5.4 Elaboração das Propostas Completas

A UGF procede à avaliação dos formulários ou Notas Conceptuais através da verificação dos critérios de elegibilidade e avaliação dos conceitos de negócios. A UGF poderá solicitar informações adicionais ao requerente caso seja necessário. A Nota Conceptual, após parecer técnico da UGF, validado pela ADVZ/DG, é submetida ao Banco Mundial para No Objection, antes dos passos seguintes (Proposta Completa).

Os requerentes com Notas Conceptuais aprovadas receberão uma visita técnico-financeira que incluirá um due diligence técnico-financeiro sobre o que deve ser considerado na elaboração da Proposta Completa.

Os requerentes com Notas Conceptuais aprovadas receberão uma triagem ambiental e social para indicar os instrumentos a serem preparados após a submissão e, em caso de aprovação da Proposta Completa, a triagem será utilizada para indicar os instrumentos a serem preparados.

Ao comunicar os resultados da avaliação, o requerente, com Nota Conceptual aprovada, deve ser informado sobre os pontos fortes e fracos detectados a serem revistos.

Por último, a UGF deve assegurar que os requerentes estão conscientes de que os subprojectos a cofinanciar pelo FCID devem estar em consonância com as Normas e Directrizes Relevantes de Salvaguardas Ambiental e Social do BM e a legislação nacional aplicável, bem como os documentos preparados para o projecto, nomeadamente: Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS/ESMF), Quadro do Processo de Reassentamento (QPR), Plano de Maneio de Pragas (QMP), Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) e Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP). Para assegurar a observância no contexto destas políticas, será feita uma avaliação ambiental e social. Nesse sentido, as notas conceptuais aprovadas serão alvo de *due diligence* de triagem ambiental e social (Ficha de Triagem Ambiental e Social), vide Anexo 11. A triagem ambiental e social, após parecer técnico da UGF, será validada pela equipa de salvaguardas da UCP/UGF e submetida ao Banco Mundial para No Objection, antes dos passos seguintes (Elaboração dos instrumentos de Gestão Ambiental e Social), assim como visitas aos locais para due diligence técnico-financeiro.

A **Proposta Completa** (Vide Anexo 2) será solicitada aos requerentes cujas Notas Conceptuais tenham sido aprovadas. Os proponentes com as Notas conceptuais aprovadas serão chamados a elaborar as propostas completas simplificadas. A UGF fornecerá o modelo para a elaboração das propostas completas.

A Proposta Completa deve, entre outros, facilitar a análise financeira do subprojeto. A elaboração da proposta de subprojeto pode incluir consultas e a interação entre os requerentes e a UGF.

Os proponentes das Notas Conceptuais aprovadas são responsáveis pelos custos de elaboração das propostas completas, incluindo os instrumentos de salvaguardas ambientais e sociais.

Os consultores individuais contratados pelos proponentes dos subprojectos receberão uma indução sobre a metodologia de elaboração das propostas completas a ser feita pela UGF. Os proponentes dos subprojectos são responsáveis pela implementação dos

subprojectos e pela provisão de toda a informação relevante da empresa aos consultores individuais.

Após a conclusão da elaboração da proposta completa, os consultores individuais deverão assinar um termo de responsabilidade que atesta que, na elaboração das propostas completas, foram empregues conceitos cientificamente aceitos e que os dados coletados e utilizados são fiáveis.

Na recepção das Propostas Completas, a UGF deve assegurar que não haja discrepâncias com a Nota Conceptual do Projecto anteriormente submetida e aprovada, que possam afectar a qualidade da proposta

5.4.1 Avaliação das Propostas Completas

A avaliação das propostas completas envolve os seguintes passos:

- (i) Recepção das Propostas Completas,
- (ii) Avaliação e selecção das Propostas Completas dos Subprojectos submetidos.

As disposições que regem este ciclo processual são apresentadas na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1: Processo de avaliação da Proposta Completa

Nº	ACITIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Triagem Ambiental/Social e <i>Due Diligence</i> Técnico/Financeiro	UGF / UCP	Os requerentes com Notas Conceptuais aprovadas deverão passar por uma triagem ambiental e social e por um due diligence técnico/financeiro logo após serem notificados da necessidade de elaboração da Proposta Completa.
2	Contratação dos consultores individuais	Entidades Requerentes	Os requerentes com as Notas Conceptuais aprovadas poderão usar a capacidade interna, caso exista, para elaboração da proposta completa ou contratar consultores individuais que deverão assistir à elaboração das propostas completas e planos de negócios.

3	Elaboração e Submissão das Propostas Completas	Entidades Requerentes	A UGF deve prestar assistência no processo de preparação das Propostas Completas aos consultores individuais e aos proponentes dos subprojectos.
4	Recepção e Verificação das Propostas Completas	UGF	<p>A UGF deverá verificar se:</p> <p>As propostas completas, submetidas, satisfazem os objectivos do Projecto do MozRural e da VI edição do FCID;</p> <p>Os anexos que acompanham as propostas completas correspondem aos mencionados no manual de procedimentos de subvenções;</p> <p>Os consultores devem assinar um termo de responsabilidade.</p>
5	Avaliação das Propostas Completas	UGF	<p>Após recepção electrónica das Propostas Completas, a UGF envia um aviso de recepção ao requerente por email;</p> <p>Se a candidatura estiver incompleta, a UGF deverá contactar o requerente e solicitar informações adicionais;</p> <p>A verificação poderá incluir visitas adicionais ao local e entrevistas com o requerente e os Pequenos Produtores/Micro e Pequenas Empresas parceiras, para se comprovar os aspectos constantes na proposta e assegurar que se trata de uma proposta conjunta;</p> <p>A Proposta Completa recebe uma pontuação e classificação realizadas pela UGF;</p> <p>Todas as informações de classificação, incluindo a avaliação ambiental, são inseridas numa Nota de Cobertura,</p>

			<p>que é anexada à frente de cada Proposta Completa;</p> <p>A UGF calcula o grau de comparticipação da proposta. <i>O proponente deve garantir a pronta disponibilidade dos fundos de comparticipação; independentemente da origem dos fundos (capital social da empresa, empréstimo já aprovado, fundo recebido de outros programas de doadores, etc).</i></p>
6	Avaliação Socioambiental	UGF/UCPMozRural	<p>Logo depois da recepção das propostas completas, os especialistas de salvaguardas ambientais e sociais da UCP, em colaboração com os Assistentes de Salvaguardas Ambientais e Sociais do MozRural, farão uma avaliação socioambiental para cada Proposta Completa, incluindo eventuais visitas aos locais.</p> <p>É importante que eventuais medidas de mitigação sejam discutidas com o requerente e incorporadas à Proposta Completa.</p> <p>O relatório socioambiental de cada empresa é enviado à equipa de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.</p>
7	Submissão à ADVZ	UGF	
8	Parecer. Técnico	ADVZ	<p>Propostas Completas avaliadas pela UGF serão enviadas para ADVZ/DG para verificação e/ou validação da recomendação da UGF (parecer técnico);</p> <p>Os requerentes com Propostas Completas reprovadas serão</p>

			informados pela UGF após validação pela ADVZ/DG.
9	Envio das Propostas Completas à UCP	ADVZ	<p>As Propostas Completas com parecer técnico positivo da UGF e validadas pela ADVZ/DG são enviadas à UCP/MOZRURAL, via ADVZ, para fins de análise antes do seu encaminhamento para o BM;</p> <p>Os dossiers das Propostas Completas serão verificados pela UCP/MOZRURAL quanto ao seguimento correcto das normas e procedimentos.</p>
10	Envio das Propostas Completas ao Banco Mundial	UCP/MozRural	
11	Processo de No Objection (NO)	BM	<p>Os dossiers submetidos pela UCP/MOZRURAL para fins de No Objection serão apreciados por especialistas, de acordo com as normas e procedimentos do BM, incluindo aspectos técnicos, ambientais e sociais;</p> <p>A NO do BM poderá incluir condições a cumprir antes dos desembolsos.</p>
12	Envio das Propostas Completas com o No Objection ao Comité de Investimento e Convocação do Comité	UGF	<p>As Propostas Completas que tiveram NO do BM serão encaminhadas para o Comité de Investimento;</p> <p>As Propostas Completas sem NO, dependentes da razão indicada, poderão ser revistas pelos requerentes.</p>
13	Apreciação das Propostas Completas pelo	CI	

	Comité de Investimentos		
14	Realização do Comité de Investimento	UGF/CI	<p>Os membros do CI aprovam ou reprovam as Propostas Completas.</p> <p>A aprovação das Propostas Completas pode ser condicionada ao cumprimento de determinadas acções antes de qualquer desembolso;</p> <p>O número de subprojectos aprovados irá depender da qualidade das aplicações e os fundos disponíveis;</p> <p>O FCID deve manter um registo das decisões do Comité de Investimento para garantir que haja informações suficientes para dar respostas aos requerentes e para poder tratar de contestações;</p> <p>O Comité de Investimento produz um relatório com a justificação da decisão por cada proposta avaliada.</p>
15	Notificação dos Requerentes dos Resultados do Comité de Investimento	UGF	<p>Todos os requerentes, bem-sucedidos ou não, serão notificados por e-mail dos resultados da sua candidatura, com a justificação das razões da decisão tomada;</p> <p>A informação sobre as decisões de investimento será publicada no Website do FCID, no prazo de 10 dias, após a tomada de decisão.</p>
16	Elaboração e Assinatura do Acordo de Subvenção	UGF / UCP	<p>Os subprojectos aprovados irão receber um esboço do acordo/contrato de subvenção e serão contactados pela UGF para discutir os detalhes;</p> <p>A UGF elabora, em coordenação com a UCP, o acordo de subvenção a ser</p>

		<p>assinado pelo Director Geral da ADVZ e pelo proponente;</p> <p>O acordo incluirá eventuais condicionalidades estabelecidas, bem como o plano operacional, o quadro de monitoria (indicadores, prazos e metas) e o plano de desembolso, todos eles negociados com o requerente.</p>
--	--	---

Foram definidas as seguintes áreas de avaliação, com critérios específicos para cada área (vide Anexo 2):

- Análise Técnica e Financeira:** O investimento FCID deve ser financeiramente viável com base numa projeção financeira de 5 anos.
- Impacto sobre a renda:** O número de beneficiários (ex. número de Pequenos Produtores num projecto agrário, número de novos empregos).
- Inovação e Demonstração:** O subprojecto deve ser avaliado em termos de aspectos inovadores, como, por exemplo, (i) uso de novas tecnologias; (ii) acesso a novos mercados; (iii) novas abordagens de organização e colaboração; (iv) criação de novos serviços comerciais; (v) novas abordagens de gestão de risco; etc.
- Sustentabilidade institucional, ambiental e social:** O subprojecto deve ser implementado em consonância com o QGAS/ESMF do projecto e outros documentos relevantes do BM, alinhados com a legislação nacional (Lei de Ambiente nº 20/97, de 1 de Outubro, e o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental (Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro)), para demonstrar sustentabilidade organizacional.

Critérios de avaliação e pontuação

- Viabilidade técnica e financeira** (*Pontuação máxima: 100 pts X peso de 20% = 20 pts*)

1.1 O plano de negócios apresenta uma análise financeira que inclui:

- Uma análise de custo e benefício credível, com base em pressupostos realísticos;
- Uma projeção financeira que permite analisar os resultados financeiros da empresa
- Uma análise credível do mercado, que assenta em vendas realizadas no último ano e com base em pressupostos realísticos;
- Uma análise de risco identificando a probabilidade do risco ocorrer (Baixa, Média, Alta) e o impacto negativo caso se materialize (Pequeno, Médio, Grande). Deve ser

acompanhado por medidas realísticas de mitigação, eventualmente orçamentadas;

5. Uma análise financeira que, para todos os parceiros, incorpora a amortização dos activos e os custos de manutenção das infraestruturas e equipamentos ao longo da vigência do subprojeto.

1.2 Viabilidade Técnica, a proposta completa do subprojeto inclui:

1. Especificações técnicas das infraestruturas a estabelecer no âmbito do projecto;
2. Estimativas de custo das infraestruturas a estabelecer preparadas por técnicos de obras qualificados;
3. Especificações técnicas de maquinaria e equipamento a adquirir no âmbito do subprojeto;
4. Estimativas de custo de maquinaria e equipamento a adquirir documentadas com base em contactos estabelecidos com potenciais fornecedores;
5. Relatório de contas e modelos fiscais devidamente autenticados ou confirmados pelas entidades credenciadas e competentes.
6. Inclui na equipa pelo menos um técnico superior, com formação em ciências agrárias, experiência e responsabilidades.
7. Inclui alvará compatível com o sector de actividade e uma licença de produção de sementes para empresas de produção de sementes

Impacto na renda e acesso ao mercado (Pontuação máx.: 100 pts X peso de 40% = 40 pts)

2.1. Número de Pequenos Produtores em Parceria (Tem número elevado de beneficiários directos Pequenos Produtores em parceria com o requerente principal no contexto do investimento proposto) **(Max 30 pts)**

- a. 0 a 10 produtores em parceria (5 pts)
- b. 11 a 30 produtores em parceria (10 pts)
- c. 31 a 100 produtores em parceria (20 pts)
- d. > 100 produtores em parceria (30 pts)

2.2. Tem de forma credível um incremento esperado em rendimento físico e/ou financeiro para os Pequenos Produtores considerados beneficiários directos do subprojeto, com base em projecções e argumentos credíveis. (Max 30 pts):

- a. 0 a 30% (10 pts)
- b. >30 a 50% (15 pts)
- c. >50 a 100% (20 pts)
- d. > 100% (30 pts)

2.3. Novos postos de trabalho criados (Max 30 pts):

- a. 0 a 10 empregos gerados (5 pts)
- b. 11 a 30 empregos gerados (10 pts)
- c. 31 a 100 empregos gerados (20 pts)
- d. >100 empregos gerados (30 pts)

Inclusão social de grupos vulneráveis (Máximo 10 pts):

- O subprojeto tem abordagens específicas credíveis que procuram assegurar a inclusão de grupos vulneráveis, com destaque para mulheres e jovens
- Inovação e Demonstração (Pontuação Máxima: 100 pts X Peso de 20% = 20 pts)**

- **Inovação:** O subprojeto deve ser julgado globalmente em termos de desenvolvimento da cadeia de valor, como por exemplo i) novos produtos; ii) novos processos; iii) uso de novas tecnologias; iv) novas abordagens de gestão de riscos de organização e colaboração; vi) criação de novos serviços comerciais; vii) novas abordagens de gestão de risco, etc.

Em termos globais, considerando todas as características inovadoras apresentadas de forma credível, quais das 3 categorias abaixo indicadas descreve melhor o subprojeto:

- A. O subprojeto representa a simples extensão de iniciativas existentes, com pouca probabilidade de que resultará em novo produto, no processo, conhecimento, experiência, visão, clarividência ou aprendizagem; (0 pts)
- B. O subprojeto apresenta uma nova abordagem, que é diferente de produtos, processos, conceitos ou modelos similares devidamente testados na Região, mas sem demonstrar de forma credível e convincente a ligação com melhor competitividade, abrangência e/ou impacto; (25 pts)
- C. O subprojeto envolve o desenvolvimento, adaptação ou extensão de um novo produto, processo, conceito ou modelo e demonstra ao mesmo tempo, de forma credível e convincente, a ligação da abordagem inovadora com melhor competitividade, abrangência e/ou impacto, e/ou resultados em termos de novas ligações de mercado. (50 pts)

- **Expansão de actividades:** Trata-se de actividades comerciais existentes cuja ampliação trará novos riscos, de maneira que resultará em novos desafios para a gestão destes riscos.

Em termos globais quais das 3 categorias abaixo indicadas descreve melhor o subprojeto:

- A abordagem traz riscos e desafios consideravelmente maiores ou diferentes, em termos de tamanho e (0 pts)

natureza, no contexto das actividades comerciais em curso da entidade requerente.

- B O subprojeto traz riscos e desafios consideravelmente maiores, mas de natureza semelhante, no contexto das actividades comerciais em curso da entidade requerente; (10 pts)
- C O subprojeto não traz riscos e desafios consideravelmente maiores ou diferentes, em termos de tamanho e natureza, no contexto das actividades comerciais em curso da entidade requerente (20 pts)

- **Demonstração:** Trata-se de actividades comerciais ou abordagens com potencial de replicação, uma vez comprovada a sua viabilidade para operar com sucesso no mercado.

Em termos globais, quais das 3 categorias abaixo indicadas descreve melhor o subprojeto

- A Baixo potencial de replicação de actividades comerciais ou abordagens (0 pts)
- B Médio potencial de replicação de actividades comerciais ou abordagens (15 pts)
- C Alto potencial de replicação de actividades comerciais ou abordagens (30 pts)

Sustentabilidade (*Pontuação máxima: 100 pts iniciais X peso de 20% = 20 pts*)

- **Sustentabilidade institucional (Máximo: 40 pts)**

4.4.1.A entidade privada tem mais de 5 (cinco) anos de experiência em actividades comerciais (10 pts).

4.4.2.A entidade requerente tem experiência de trabalhar com associações de produtores/MPE's há mais de 5 (cinco) anos (10 pts)

4.4.3.A parceria entre a entidade requerente e associações de produtores/MPE's foi estabelecida há mais de 2 (dois) anos (20 pts).

- **Sustentabilidade ambiental (Máximo 30 pts)**

✓ O subprojeto tem características de sustentabilidade ambiental, que podem ser *resumidas da seguinte maneira*:

- A O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e **NÃO** inclui as medidas minimamente necessárias para mitigá-los, de acordo (0 pts)

com as salvaguardas socioambientais do BM, de maneira que condicionalidades adicionais serão necessárias.

- B O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e inclui medidas **MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para a sua mitigação, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (15 pts)
- C O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e inclui medidas claramente **ACIMA DAS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para a sua mitigação, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (25 pts)
- D O subprojeto **NÃO** traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental de maneira que **NÃO** há necessidade de medidas adicionais, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (30 pts)

➤ Sustentabilidade social (Máximo: 30 pts)

- ✓ O subprojeto tem características de sustentabilidade social, que podem ser resumidas da seguinte maneira:

- A O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade social e **NÃO** inclui as medidas minimamente necessárias para mitigá-los, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM (0 pts) (Condicionalidades adicionais serão necessárias).
- B O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade social e inclui as **MEDIDAS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para mitigá-los, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (15 pts)
- C O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e inclui **MEDIDAS ACIMA DAS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para mitigá-los, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (25 pts)

- D O subprojeto **NÃO** traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental de maneira que NÃO há necessidade de medidas adicionais, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (30 pts)

A pontuação máxima em cada dimensão, sendo 100 pts (antes de aplicar os pesos), a pontuação atribuída por cada avaliador será transformada nas seguintes categorias qualitativas:

- Excelente (>=90 a 100 pontos);
- Bom (>=75 a <90 pontos);
- Satisfatório (>=60 a <75 pontos);
- Razoável (>=30 a <60 pontos);
- Insuficiente (<30 pontos).

De notar, que:

- a) Caso houver discrepâncias de mais do que uma categoria entre dois avaliadores haverá uma troca de argumentos entre a equipa de avaliadores para fazer ajustes.
- b) Depois dos reajustes, a pontuação final é determinada pela média aritmética das avaliações realizadas de forma independente por cada membro presente na reunião do Comité de Investimento.
- c) Nos casos onde as dimensões “Viabilidade Técnica e Financeira” e/ou “Sustentabilidade” são avaliadas como “Razoável” ou “Insuficiente” a eventual aprovação do subprojeto deve ser acompanhado por condicionalidades.

Todas as Propostas Completas com pontuação igual ou acima de 65% da pontuação total serão aprovadas para ir ao Comité de Investimento (com eventuais condicionalidades, se for o caso) desde que cumpram os outros critérios aqui descritos.

5.4.2 Elegibilidade dos Investimentos do Fundo Catalítico

O investimento pode ser canalizado para a aquisição de:

1. Equipamentos para aceder a novos mercados e oportunidades de aquisição, testes laboratoriais ou de qualidade;
2. Equipamentos para melhorar os processos, incluindo para promover processos eficientes e mais resistentes em termos energéticos;

3. Construção ou Reabilitação de Infraestruturas novas ou existentes do interesse do programa;
4. Insumos Agrícolas directamente relacionados com o Subprojectos

Despesas não elegíveis:

- Despesas operacionais regulares não directamente ligados ao programa;
- Salários de funcionários da Direção e Administrativos;
- Aquisição de terra;
- Grandes obras de construção civil, tais como, a construção de novos edifícios que não sejam activos produtivos;
- Pagamentos de retroactivos para despesas incorridas antes da data em que se celebrou o acordo de subvenção;
- A participação financeira no capital próprio de uma empresa.

Tabela 2: Ficha Técnica do Produto

Objectivo	1. Apoiar a expansão do negócio dos agrodealers e empresas de produção de sementes, com vista a aumentar a disponibilidade de insumos melhorados nos clusters produtivos, e contribuir para o aumento da produtividade e produção dos produtos agrícolas e pecuários.
Público-alvo	1. Empresas privadas ou cooperativas como agrodealer ou empresa de produção ou multiplicação de sementes a operar em Moçambique
Critérios de elegibilidade da empresa	<ul style="list-style-type: none"> 1. Estar registado legalmente em Moçambique, como agrodealer ou empresa de produção ou multiplicação de sementes; 2. Estar dentro da área geográfica da VI janela de subvenção do FCID; 3. Declaração de Início de Actividade; 4. Certidão de Registo Comercial Actualizada 5. Ter a situação fiscal regularizada comprovada por uma certidão emitida por entidade fiscal competente; 6. Possuir licença de produção de semente e comercialização emitida pelas autoridades reguladoras de Sementes 7. Organização Contabilística <ul style="list-style-type: none"> d. Micro – Enquadrada no regime de ISPC/Simplificado de exigibilidade do IVA e. Pequena – Enquadrada no regime de Normal/Simplificado de exigibilidade do IVA f. Media – Enquadrada no Regime Normal. 8. Comprovativo de pagamento de INSS dos trabalhadores da empresa do mês anterior; 9. Subprojectos que adoptam práticas inteligentes e resilientes ao clima serão considerados preferenciais; 10. Compromisso de adoptar os princípios de salvaguardas ambientais e sociais. 11. Apresentar uma candidatura através de um formulário disponível no website do Fundo Catalítico (www.fundocatalitico.gov.mz);
Compartição do FCID	1. Mínimo de 30% e um máximo de 70% do valor do investimento a realizar.
Área de abrangência	1. Províncias de Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa.
Limites de Financiamento	<ul style="list-style-type: none"> 1. Límite para Microempresas: Mínimo \$ 100.000; Máximo: \$150.000 2. Limite para Pequenas e Medianas Empresas: Mínimo – \$ 100.000; Máximo – \$ 250.000

6. COMUNICAÇÃO E MARKETING

6.1 Estratégia de Comunicação e Marketing

Os elementos fundamentais da Estratégia de Comunicação e Marketing são apresentados de forma genérica abaixo, cujas responsabilidades da Unidade de Gestão do FCID são as seguintes:

a. Criar um perfil público para o Fundo através de:

- Órgãos de comunicação social;
- Publicações específicas;
- Apresentações do FCID ao Cluster das Empresas dos Sectores Elegíveis.

b. Grupos-alvo da Comunicação

- Grupos de inovadores/empresários/realizadores;
- Câmaras sectoriais/grupos de interesse/intervenientes;
- Sítio web, email, mensagens.

c. Estratégia global

- Sítio web e redes sociais;
- Publicidade;
- Jornalismo Institucional;
- Assessoria de Imprensa;
- Email directo;
- Marketing directo;
- Apresentações (convidar os órgãos de comunicação social – cobertura jornalística);
- Participação anual na FACIM e outras feiras;
- Eventos locais.

Para assegurar que o FCID recebe candidaturas de boa qualidade e como parte de uma abordagem pró-ativa de desenvolvimento de uma carteira de subprojectos, a Unidade de Gestão do FCID, com assistência de um consultor de comunicação, elabora uma Estratégia de Comunicação e Marketing, visando atrair potenciais candidatos previamente mapeados ou que tenham manifestado interesse e que preencham os requisitos e os critérios de elegibilidade, por forma a evitar uma avalanche de candidaturas. Esta estratégia está alinhada com os Objectivos de Desenvolvimento do Projecto.

A Estratégia de Comunicação e Marketing suporta o processo de desenvolvimento de uma carteira de propostas elegíveis de subprojectos da seguinte maneira:

- a) Campanhas publicitárias que garantam que o público em geral esteja informado sobre os tipos de subprojectos que o FCID apoia (isso ajuda a evitar subprojectos obviamente inelegíveis);
- b) Marketing para organizações empresariais, câmaras de comércio, redes do sector privado representadas pela CTA a vários níveis e instituições governamentais. Isso provavelmente envolverá apresentações para pequenos grupos interessados e, subsequentemente, respostas informais e aconselhamento sobre conceitos de subprojecto antes da submissão das candidaturas;
- c) Identificação pró-ativa de oportunidades que estão em linha com os objectivos do FCID. O desenvolvimento deste tipo de propostas de financiamento deve ser um indicador fundamental do desempenho da Unidade de Gestão do FCID; e
- d) Lidar com solicitações de informação sobre o FCID, não só para garantir que os potenciais requerentes receberão as informações correctas, mas também para que sejam capazes de discutir a substância da sua potencial proposta com pessoal devidamente informado e qualificado.

6.2 Mecanismo de Gestão de Reclamações

O Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração irá guiar-se pelo Mecanismo de Diálogo e Reclamações (MDR) do Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL), melhor detalhado no Anexo 7 deste Manual. O MDR é uma plataforma concebida para servir ao público em geral, serve como canal onde o público, em geral, os requerentes e os beneficiários, em particular, podem apresentar reclamações e solicitar respostas sobre questões relacionadas com o FCID, incluindo suspeitas de fraude e corrupção, a rejeição de propostas, a percepção de má gestão, etc. Todas as comunicações devem ser enviadas a este mecanismo, que irá remeter as questões que exigem um maior nível de autoridade ao nível superior.

O objectivo maior do mecanismo de registo e resposta a reclamações é dirimir os possíveis conflitos que possam surgir durante a execução do Projecto. O mecanismo estará preparado para captar as reclamações e encaminhá-las aos sectores pertinentes para obtenção de respostas, esclarecimentos e/ou soluções em prazos temporais razoáveis.

O processo foi concebido de modo a fornecer respostas transparentes, atempadas e substantivas, e segue a seguinte estrutura básica:

- A. Ponto de acesso/captação de Reclamações;
- B. Registo de Reclamações;

- C. Avaliação, reconhecimento e resposta;
- D. Apelos; e
- E. Resolução e seguimento.

7. VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO, ASSÉDIO SEXUAL E EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

Existe potencial possibilidade de ocorrência de situações de discriminação relacionadas ao género e marginalização de alguns grupos vulneráveis durante a implementação do projecto. As intervenções relacionadas com o negócio dos agrodealers e empresas produtoras de semente (MPME's), podem criar ou exacerbar casos de Violência Baseada no Género (VBG) ou Exploração e Abuso Sexual (EAS) Assédio Sexual (AS) uma vez que irá se trabalhar com os Pequenos Produtores das associações dentre eles jovens e mulheres bem como a procura de emprego e benefícios associados as actividades dos negócios dos agrodealers e empresas produtoras de semente contribuindo para potenciais casos de exploração sexual (Violência física, Violência Sexual, Violência Psicológica) por trabalhadores da construção e outro pessoal de implementação do projecto.

A ocorrência de casos ligados a VBG, EAS e AS podem levar a paralisação ou encerramento do subprojecto. Para os casos de VBG o encerramento pode ocorrer nas seguintes situações:

- a) O caso tenha sido encaminhado para a assistência psicossocial, saúde ou outra (com consentimento do reclamante/vítima) e acções apropriadas sejam tomadas contra o perpetrador, de acordo com o quadro legal nacional, Directrizes e Políticas do BM e o Código de Conduta assinado pelo trabalhador.
- b) O provedor de serviços ou o empreiteiro tenha iniciado o processo de responsabilização, com o consentimento do reclamante/vítima. Na insatisfação da solução promovida pela UGF/UCP, o reclamante-vítima poderá procurar serviços fora do Mecanismo de Feed-back e Resolução de Reclamações (MFRR) do projecto que seguirá o fluxograma de atendimento em vigor no país.

7.1 Níveis de reclamações relacionadas a VBG/EAS/AS

O reclamante/vítima (colaborador Programa de Economia Rural Sustentável ou membro da comunidade), testemunha ou outro denunciante (podem ser pessoas que tenham tomado conhecimento do caso através de outras fontes ex. testemunhas e da própria vítima), podem apresentar a sua reclamação através de diferentes canais (telefone, pessoalmente, por escrito através da caixa de reclamações, por e-mail, mensagem de texto do celular ou por via de WhatsApp), cujos contactos estão disponíveis em panfletos disponíveis nos locais de implementação dos subprojectos. Nos casos em que o reclamante não for a vítima, deve-se encorajar o reclamante a entrar em contacto com a vítima e explicar o benefício de se apresentar pessoalmente. Reclamações anónimas poderão ser registadas, devendo, para tal, serem providenciadas informações detalhadas e que permitam o seguimento do caso sem, contudo, expor a vítima e o suspeito, antes que se tenha feito a devida confirmação.

Ressaltar que o seguimento dos casos de VBG tem carácter de urgência, sendo o prazo de 48 horas para que a participação inicial do caso seja realizada. Os níveis de reclamações para os casos de VBG, EAS e AS são os seguintes:

Nível 1. No caso de reclamações relacionadas a VBG/EAS/AS, o reclamante/vítima, apresenta a sua reclamação ao Oficial de Salvaguardas Ambientais e Sociais da UGF ou o Ponto Focal (PF) indicado para o efeito e este encaminha directamente aos Especialistas de Género e VBG e Social ou ao Provedor de Serviços.

Nível 2. Os Especialistas de Género e VBG e Social ou o Provedor de Serviços, logo que receberem a reclamação, relacionada com VBG/EAS/AS, orientam o reclamante apresentar a opção judicial e os diferentes serviços de apoio disponíveis.

A assistência primária ao reclamante/vítima pode ser feita através do Mecanismo Multisectorial de Atendimento Integrado às Mulheres Vítimas de Violência (MMAIMVV), aprovado em 2012, sob a liderança do Ministério do Género, Criança e Ação Social (MGCAS). O MMAIMVV funciona sob a liderança do Ministério de Género, Criança e Ação Social como uma plataforma de coordenação entre entidades governamentais e com a participação da sociedade civil, para dar resposta e atendimento integrado às mulheres vítimas de violência, interligando os sectores, os papéis-chave, as áreas e necessidades prioritárias.

O MMAIMVV contempla as seguintes instituições do Estado: Ministério do Género, Criança e Ação Social (MGCAS), Ministério da Saúde (MISAU), Ministério do Interior (MINT) e o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR), através do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ).

O acesso ao mecanismo multisectorial pode ser efectuado através do Centro de Atendimento Integrado (CAI) e Gabinete de Atendimento à Família e Menor Vítima de Violência (GAFMVV).

Importa realçar que nos lugares onde não existem CAI's, cabe às instituições do mecanismo encaminhar e orientar a vítima para assegurar que a mesma tenha acesso aos cuidados necessários. Caberá aos especialistas de VBG e Especialista Social assegurar que o reclamante/vítima tenha acesso a esta informação e ao apoio para comunicar com as referidas entidades competentes.

É importante ressaltar que a Exploração Sexual, Abuso Sexual, Exploração Sexual de crianças e adolescentes (com ou sem história de contacto sexual), os serviços requeridos devem ser dentro de 72 Horas após o incidente) para ter serviços de saúde (Exame Físico, Avaliação de Lesões e Profilaxia Pós Exposição para HIV e infecções de transmissão sexual para contacto sexual) e depois de 5 dias, deve haver o seguimento do apoio psicológico, apoio social de acordo com às necessidades da vítima, seguimento de apoio legal até a resolução judicial.

8. MONITORIA, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A UGF irá realizar a monitoria e avaliação em dois níveis:

Ao nível dos Subprojectos e dos Beneficiários

Cada candidatura aprovada deve conter propostas de metas e indicadores de referência, com base nos quais será feita a avaliação do impacto comercial e económico do subprojeto. Os beneficiários de subvenções serão uma parte integrante do sistema de M&A e, trimestralmente, enviarão relatórios de progresso com base nos indicadores de referência, à UGF (Anexo 4). No final de cada subprojeto, o beneficiário deverá elaborar um Relatório de Conclusão, que avalia os impactos, de acordo com os indicadores de desempenho definidos, utilizando um formato fornecido pela UGF.

Ao nível do FCID

O FCID desenvolveu uma abordagem para a monitoria da implementação do Fundo e as suas actividades numa base contínua. Um plano de trabalho anual com indicadores e marcos foi desenvolvido e consta no Anexo 3.

A UGF submeterá trimestralmente um relatório à UCP, que incluirá informações sobre o progresso do Fundo em relação às metas, as suas despesas em relação ao orçamento e o seu progresso. Além disso, um relatório anual e um relatório de conclusão do FCID serão submetidos à UCP.

8.1 Nível dos Subprojectos e dos Beneficiários

8.1.1 Abordagem

A UGF é responsável pela monitoria do progresso físico e dos aspectos financeiros dos subprojectos financiados. Este processo envolve:

- a) Gerir e realizar o desembolso de fundos para os subprojectos bem-sucedidos na frequência estipulada no Acordo de Subvenção.
- b) Garantir que os relatórios trimestrais dos beneficiários sejam abrangentes e apresentados atempadamente. As datas de apresentação dependerão da data de início do subprojeto, e serão documentadas no Acordo de Subvenção.
- c) Garantir que as despesas cobertas pelo financiamento estejam conforme o orçamento apresentado na Proposta Completa e que o progresso do subprojeto esteja em linha com o plano de trabalho documentado na Proposta Completa. A UGF irá verificar todos os relatórios de despesas e de progresso e pode solicitar documentação de apoio e/ou fazer visitas in loco, caso seja necessário.
- d) Determinar e executar acções adequadas, se o projecto encontrar dificuldades ou se os fundos não estejam a ser utilizados de acordo com o clausulado no Acordo assinado.

8.1.2 Relatórios Trimestrais dos Subprojectos financiados

Cada subprojeto financiado deve apresentar relatórios trimestrais, a fim de ajudar a monitoria e avaliação, na colecta e captação de lições apreendidas. O seu conteúdo destina-se a cobrir todos os aspectos da implementação dos subprojectos, incluindo a execução orçamental e os seus resultados.

A monitoria a ser realizada será estreitamente relacionada com os objectivos estipulados e os resultados de cada subprojeto (e, por extensão, com os objectivos do Fundo). O Anexo 4 mostra o esboço do conteúdo que se espera nos relatórios trimestrais. Este é suscetível de variar ligeiramente de subprojeto para subprojeto, uma vez que será adaptado para cumprir o conteúdo e os requisitos de M&A de cada subprojeto específico. O esboço e o conteúdo dos relatórios trimestrais, bem como a data exacta da apresentação, serão acordados e rubricados no Acordo. A UGF estará disponível (a qualquer momento do ciclo do subprojeto), para responder às questões relacionadas com os relatórios submetidos e os dados recolhidos.

Independentemente do andamento do subprojeto, o relatório trimestral deve ser apresentado por cada subprojeto financiado.

8.1.3 Desembolsos

Em conformidade com o Acordo de Subvenção de cada subprojeto, os pedidos de desembolso para o uso de fundos do BM serão canalizados através da UCP do MozRural. A UCP irá desembolsar os fundos para os beneficiários, de acordo com os respectivos Acordo de Subvenção.

Os desembolsos do BM através da UCP para os subprojectos serão feitos da seguinte forma:

- (i) Um primeiro adiantamento limitado;
- (ii) Adiantamentos subsequentes dependerão do alcance de entregáveis claros do Acordo, incluindo associado a gastos reais (bens, obras, serviços de consultoria, conforme aplicável).

A UGF irá acompanhar os adiantamentos, os entregáveis e os saldos pendentes por parte dos beneficiários do financiamento. A UGF também irá preparar demonstrações financeiras trimestrais, baseadas no uso final dos fundos e nas despesas reais e submetê-las à UCP, que as apresentará nos Request For Information (RFI).

Em alguns casos, a UGF também pode recomendar que os pagamentos sejam feitos directamente aos fornecedores.

O desembolso será feito seguindo o acordo geral de desembolso e especificações dos contratos individuais dos beneficiários.

8.1.4 Supervisão e Apoio aos Subprojectos financiados

A UGF procurará assegurar que os subprojectos avancem, de acordo com o seu plano de implementação e orçamento. A fim de alcançar este objectivo, a UGF fará um acompanhamento, quer para prever o surgimento de problemas, quer para a sua melhor compreensão e gestão.

A UGF, adicionalmente, deve:

1. Efectuar, periodicamente, uma revisão dos subprojectos a fim de identificar qualquer discrepância;
2. Examinar os relatórios trimestrais e os comprovativos de despesas apresentadas para garantir que o subprojeto esteja a progredir de acordo com o plano de trabalho e orçamento;
3. Realizar visitas periódicas aos locais (*Due Diligence*), para verificar o andamento dos subprojectos e manter a comunicação com a entidade requerente e os pequenos produtores ou MPE's; e
4. Manter contacto com os gestores dos subprojectos e estar sempre disponível para quaisquer esclarecimentos por parte dos beneficiários do financiamento.

8.1.5 Lidando com Problemas nos Subprojectos financiados

Se um problema do subprojeto não pode ser prontamente resolvido entre a UGF e o subprojeto em questão, a UGF deve comunicar à UCP/MOZRURAL. A UCP/MOZRURAL e a UGF devem procurar corrigir qualquer problema sem, contudo, criar constrangimentos na execução do subprojeto, na falta do qual, serão tomadas as medidas descritas na Tabela 2, que arrola os problemas com maior probabilidade de ocorrer e as respectivas propostas de soluções.

Tabela 3: Problemas e possíveis soluções na gestão de subprojectos

Problemas	Possíveis acções/soluções
O subprojeto está atrasado.	Rever o plano de trabalho com os gestores do subprojeto, mantendo-se dentro do prazo de implementação inicialmente acordado. Monitorar de perto o subprojeto e manter a UCP informada sobre o progresso através de relatórios de rotina.
As despesas do subprojeto ultrapassam o orçamento.	Analizar as despesas até à data e as despesas previstas do subprojeto. Rever os planos de despesas, mantendo-se dentro do orçamento original. O beneficiário deve sempre cumprir com os compromissos do acordo, ainda que demorando mais tempo, caso não as tranches ficam suspensas.
O subprojeto seleccionado não apresenta relatórios de progresso e de despesas de forma atempada.	Suspender os desembolsos até que o relatório seja produzido e trabalhar de perto com os gestores do subprojeto.
O subprojeto seleccionado está sendo incapaz de dar a contribuição prevista.	Suspender o desembolso até que o subprojeto seja capaz de dar a contribuição esperada. Se o subprojeto em causa não for capaz de o fazer a tempo, dar-se-á por terminado o Acordo e procurar-se-á recuperar o máximo possível dos fundos desembolsados.
Natureza do subprojeto difere da natureza na candidatura original.	Suspender o subprojeto imediatamente. O gestor do subprojeto em causa poderá elaborar outra proposta e submetê-la a UGF, sob pena de o Acordo ser rescindido. Contudo, a nova proposta deve ser aprovada pelo Comité de Investimento.
Despesas incorridas em rubricas que não constam do orçamento original.	Suspender o subprojeto imediatamente e investigar as suas finanças. Se o problema é devido à má gestão, tomar medidas para garantir que o subprojeto aprovado justifique as despesas e reembolse quaisquer perdas. Monitorar o subprojeto de perto para garantir que as despesas sejam geridas de forma transparente.

Problemas	Possíveis acções/soluções
Utilização indevida de fundos.	<p>Suspender o subprojeto imediatamente. Investigar as finanças do subprojeto e alertar o auditor da empresa a fazer o mesmo.</p> <p>Se o problema é devido à má gestão, tomar medidas para garantir que o subprojeto seleccionado justifique as despesas e reembolse quaisquer perdas.</p> <p>Se a utilização indevida é fraudulenta, rescindir o Acordo, recuperar o valor máximo possível do dinheiro do Fundo e apresentar denúncia junto das autoridades competentes.</p>
Problemas de parceria entre os membros do consórcio.	Suspender o subprojeto imediatamente e formalmente, solicitar aos parceiros para resolverem o problema. Se novos parceiros entrarem, eles devem ser aprovados pelo Comité de Investimento.
Subprojeto seleccionado enfrenta problemas de negócio, sofre perdas significativas ou insucesso empresarial.	Suspender o subprojeto imediatamente e terminar se for evidente que o subprojeto seleccionado não é capaz de continuar.

8.2 Nível da Gestão do Fundo

8.2.1 Apresentação de Relatórios à UCP/MOZRURAL

A UGF prepara relatórios trimestrais e anuais para a UCP/MOZRURAL. Cada relatório trimestral inclui:

1. Um resumo dos subprojectos financiados e os desembolsos efectuados até ao final do trimestre;
2. Uma visão global sobre o progresso de cada um dos subprojectos;
3. Uma visão abrangente e actualizada da situação financeira do Fundo Catalítico; e
4. Uma perspectiva para o trimestre seguinte no que diz respeito ao progresso esperado da carteira de subprojectos, aos resultados atingidos em cada subprojeto e aos desembolsos previstos para serem efectuados.

A UCP/MOZRURAL submeterá ao BM relatórios trimestrais, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, abrangendo todas as actividades do Projecto. Os relatórios trimestrais incluem:

1. Origens e uso dos fundos;
2. Uso detalhado dos fundos programados por componente do MOZRURAL, categorias de desembolso, comparação com os orçamentos e previsões das despesas de curto prazo;
3. Extractos de Reconciliação da Conta Designada; e
4. Um resumo descriptivo das actividades realizadas no trimestre ajudará a entender melhor as demonstrações financeiras.

O MF submeterá ao BM, anualmente, relatórios de auditoria (abrangendo as contas do FCID) juntamente com a carta de acompanhamento, num prazo de seis meses, a contar do final do ano fiscal. As auditorias serão realizadas pelo Tribunal Administrativo, em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). O processo de contas do projecto incluirá todas as suas actividades e será elaborado, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Sector Público para o regime de caixa (inglês: "for cash basis") e, especificamente incluirá, entre outras:

1. A demonstração das fontes e aplicações dos recursos, mostrando os fundos do IDA e como foram aplicados;
2. Um resumo das despesas analisadas por componente e por categoria;
3. As notas de suporte relativas às políticas e às normas contabilísticas adoptadas pela gestão;
4. Movimentos contabilísticos do ano, mostrando depósitos e reconstituições recebidas, pagamentos com comprovativos de pedidos de saque, juros que possam ser vencidos da conta e o saldo no final do ano fiscal; e
5. Resumo de saque, listando as aplicações individuais de saque por número de referência, data e valor.

O relatório anual fornecerá uma visão anual da situação financeira do FCID comparada com os seus objectivos anuais, o progresso dos subprojectos financiados e uma avaliação do sucesso da estratégia de monitoria e avaliação dos subprojectos. Incluirá uma síntese intercalar dos sucessos do Fundo Catalítico, com base nos 'sucessos' relatados pelos requerentes nos relatórios trimestrais.

8.2.2 Controlo Interno e Externo

O Controlo é um processo levado a cabo pelos gestores em coordenação com outros níveis de hierarquia, tendo em vista assegurar que os objectivos sejam alcançados, nomeadamente:

- Assegurar a conformidade com as políticas e melhores práticas de gestão;
- Assegurar que as actividades do Projecto sejam executadas de forma eficiente e eficaz em benefício de todas as partes envolvidas;
- Salvaguardar os recursos económicos e financeiros do Projecto;
- Assegurar a fiabilidade, transparência, consistência e integridade da informação contabilística;
- Detectar fraudes e erros; e
- Disponibilidade atempada da informação financeira.

No âmbito da gestão do FCID, o controlo será feito através de:

- Controlo interno - Visitas de supervisão (*Due Diligence* periódicos) pela UGF;
- Controlo externo - Auditorias externas por empresa competente e independente com base em normas Internacionais de Auditoria a ser contratada pela UGF. Os Termos de Referência, o processo de selecção e de escolha dos Auditores deverão ser submetidos à Não Objecção do BM. Como resultado de auditoria externa, será produzido um relatório consolidado de auditoria para os subprojectos, com demonstrações financeiras detalhadas de cada subprojeto.

8.3 Aprendizagem e Disseminação

Um dos principais resultados do Fundo é a aprendizagem com a experiência e medir o seu sucesso. A aprendizagem será recolhida a partir dos subprojectos individuais, bem como do funcionamento do programa como um todo. A estrutura e o processo para recolher informações e documentar a aprendizagem são detalhados abaixo:

1. A M&A é realizada aos subprojectos, de acordo com as obrigações acordadas;
2. A UGF produz relatórios trimestrais para a UCP/MOZRURAL, detalhando resultados dos subprojectos e os resultados de M&A realizados aos subprojectos;
3. Gestor do Programa elaborará e submeterá um relatório anual à UCP/MOZRURAL, resumindo todos os processos de M&A realizados ao longo do ano e, sempre que

possível, realçando os processos de aprendizagem e conhecimento resultantes da implementação dos subprojectos;

4. A UGF irá reflectir sobre a gestão global, a monitoria e o funcionamento do Fundo, destacando os aspectos que funcionam bem e os problemas que possam surgir. Far-se-ão recomendações para tirar proveito dos aspectos positivos e da forma como lidar com quaisquer problemas;
5. O nível da aprendizagem do Projecto e do programa fará parte fundamental do relatório de encerramento do Projecto, a partir do qual serão tiradas conclusões e feitas recomendações. Isso será compilado pela UGF e apresentado à UCP/MOZRURAL no final do Projecto após aprovação da ADVZ/DG;
6. Para garantir um bom processo de aprendizagem, a UGF dará assistência aos beneficiários na elaboração de documentos de M&A, incluindo a definição de informações e dados a serem recolhidos, períodos, instrumentos e mecanismos de envio de informação; e
7. Os resultados de desempenho do fundo serão determinados pelos relatórios individuais dos beneficiários no início e no final do empréstimo pelos dados produzidos pela UGF referentes aos indicadores que concorrem para os objectivos de desenvolvimento do projecto.

9. GESTÃO DO PROGRAMA

9.1 Gestão do Fundo Catalítico

9.1.1 Procedimentos de Contratação

O desembolso, a utilização e a gestão do FCID serão regidos por um Acordo judicialmente vinculativo entre o requerente e ADVZ/FNDS. Um documento do Acordo será usado para todos os subprojectos financiados (Anexo 5). O Acordo de subvenção, que será sujeito à “Não Objecção” do BM, deverá obrigar:

- O requerente a implementar o subprojecto em conformidade com o plano de implementação aprovado e descrito na Proposta Completa e com quaisquer outras condições de financiamento estabelecidas pelo Comité de Investimento;
- O requerente a investir os seus próprios recursos no subprojecto, de acordo com a estratégia para o uso desses recursos, conforme Proposta Completa aprovada;
- O requerente a desenvolver e continuar ainda mais as operações do subprojecto, se considerado bem-sucedido, após o período para o qual é financiado pelo Fundo Catalítico;
- O FNDS disponibiliza o financiamento aprovado, e a UCP/MozRural desembolsa o financiamento, de acordo com o plano de desembolso acordado e entregáveis associados a cada tranche.

Será utilizado um Acordo-padrão (Anexo 5) para todos os investimentos atribuídos. Sempre que necessário, serão introduzidas cláusulas específicas nos Acordos para determinados subprojectos, em função das condições específicas de financiamento.

A UGF facilitará o processo de revisão dos detalhes do Acordo com o requerente. O Acordo será assinado por ambas as partes. Os primeiros desembolsos só serão feitos após a assinatura do Acordo de subvenção.

A duração do Acordo deverá:

- Não exceder o período de vigência do MOZRURAL;
- Abranger o período de implementação específico do subprojecto, estabelecido no plano de trabalho;
- Incluir um período após a implementação, no qual terão lugar a monitoria e a avaliação, que culminará com um relatório de conclusão;
- Caso o subprojecto exceda o período de vigência do MOZRURAL o MF indicará uma instituição pública para fazer a monitoria e avaliação e o respectivo relatório de conclusão.

Todos os Acordos serão celebrados entre o Director da ADVZ e o implementador do subprojecto. O implementador do subprojecto é a organização (ou a organização líder de um consórcio) que apresentou uma Proposta Completa bem-sucedida. O implementador do subprojecto é o único responsável pela implementação do mesmo, de acordo com as condições definidas no Acordo de Subvenção. As características fundamentais do Acordo devem:

- De acordo com a proposta apresentada ao FCID, acordar com o beneficiário da subvenção para implementar o subprojecto, sujeito aos termos e condições estipulados pelo Comité de Investimento;
- Conter detalhes do financiamento do subprojecto, um cronograma de desembolso e as condições em que os desembolsos serão libertados, incluindo detalhes de financiamento correspondente;
- Obrigar o recipiente da subvenção a efectuar uma monitoria contínua, manter registos financeiros e submeter trimestralmente relatórios de progresso à UGF, de acordo com o formato acordado;
- Especificar ao FCID o conteúdo dos relatórios trimestrais a serem elaborados pelos beneficiários da subvenção;
- Conter uma matriz para a avaliação do subprojecto, especificando a informação a ser recolhida pelo implementador do subprojecto, bem como os indicadores de medição;
- Especificar o direito de acesso ao subprojecto e a informação razoável sobre o mesmo pelas UGF;
- Delinear a garantia de confidencialidade de qualquer informação patenteada ou propriedade intelectual específica que sejam fundamentais para o funcionamento do patrocinador do subprojecto. Isto não se aplica às actividades do subprojecto financiado e os resultados da iniciativa;
- Especificar as circunstâncias em que o Acordo pode ser renegociado, suspenso ou rescindido por qualquer uma das partes e as implicações financeiras de tais acções para ambas as partes; e
- Cobrir todos os problemas de mau desempenho e incumprimento.

Os subprojectos seleccionados irão actualizar os orçamentos trimestrais e solicitar que estes sejam rubricados no caso de diferirem substancialmente do orçamento original. A superação dos limites orçamentais deve ser suportada pelo subprojecto seleccionado.

Uma vez que todos os detalhes do Acordo que estejam discutidos e finalizados, o Acordo de Subvenção é elaborado pela UGF e enviado para o beneficiário do subprojecto, para efeito de assinatura. Se o beneficiário do subprojecto não estiver disposto a assinar o

contrato, a UGF fará o possível para resolver quaisquer questões pendentes, em consulta com a ADVZ e UCP. A UGF deve garantir que beneficiário do subprojecto está consciente de que a subvenção pode ser retirada se tiver a intenção de alterar substancialmente os termos do Acordo.

Na sequência da assinatura por ambas as partes, uma cópia é mantida pelo beneficiário do subprojecto e a outra pela UGF. As cópias serão colocadas à disposição do UCP/MOZRURAL, conforme exigido.

9.1.2 Gestão de Contratos

O Gestor Operacional do FCID irá responder à UGF do FCID e deverá:

- Ajudar na revisão do Manual de Procedimentos de Subvenções do FCID;
- Implementar o Manual de Procedimentos de Subvenções em consonância com a estratégia definida com as partes relevantes;
- Gerir e supervisionar a incorporação e uso dos recursos financeiros, humanos e materiais do Projecto de acordo com os princípios de transparência, qualidade e eficiência que a organização promove, assegurando sempre a melhor gestão dos recursos do projecto;
- Desenvolver a implementação operacional do FCID, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, incluindo o ciclo de investimento, a estratégia de sensibilização, os procedimentos de aprovação dos subprojectos e as medidas de M&A;
- Em linha com o Manual de Procedimentos de Subvenções, auxiliar os processos de candidatura a chegarem a decisões finais de discussão no Comité de Investimento ou de não aprovação prévia;
- Ajudar a organizar campanhas de sensibilização e parcerias;
- Rever Notas Conceptuais e planos de negócio. Apresentar recomendações aos candidatos em tempo útil com aprovação da UGF;
- Ajudar a organizar o Comité de Investimento;
- Ajudar a UGF a preparar a documentação de Acordos de Subvenção para assinatura pelo Director da ADVZ;
- Gerir os subprojectos adjudicados e a sua posterior implementação, incluindo a preparação de ordens de desembolso;
- Preparação de um Plano de Trabalho Anual para o FCID;
- Assistir à UCP, a ADVZ e o BM no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre as actividades do FCID;
- Em parceria com o Gestor Financeiro, manter um registo de todos os activos financiados pelo FCID e avaliar se os subprojectos cumpriram a transferência dos seus activos;

- Ajudar a estabelecer os requisitos, os formatos e as frequências em matéria de informação financeira, conforme exigido pelo BM e a UCP;
- Acompanhar certificados de pagamento em parceria com Gestor Financeiro;
- Apoiar no necessário na aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, de acordo com os procedimentos e regulamentos aplicáveis;
- Assegurar a operacionalização e logística, caso necessário; e
- Qualquer outra actividade inerente ao posto.

9.1.3 Controlo Financeiro e Prestação de Contas

O Especialista em Gestão Financeira será responsável pela manutenção do sistema de contabilidade e de controlo financeiro, com vista a aconselhar a gestão dos fundos do FCID e os desembolsos para os subprojectos. O Especialista em Gestão Financeira procurará assegurar que os subprojectos respeitam os respectivos planos de implementação e orçamento. Para assegurar uma boa gestão, o Especialista em Gestão Financeira irá monitorar consistentemente o subprojecto, quer para prever o surgimento de problemas, quer para estar bem preparado para os entender e os resolver.

Neste âmbito, o Especialista em Gestão Financeira irá:

- a) Avaliar periodicamente os subprojectos e sinalizar imediatamente quaisquer indícios de discrepâncias observadas.
- b) Examinar os relatórios trimestrais e as declarações de despesas apresentadas pelos beneficiários dos subprojectos, para garantir que o subprojecto progride de acordo com o plano de trabalho e o orçamento.
- c) Realizar visitas periódicas ao local, conforme necessário, para verificar o andamento do subprojecto e manter a comunicação com o(s) implementador(es) do subprojecto.
- d) Manter contacto permanente com o(s) implementador(es) do subprojecto, e estar disponível para ser contactado pelo dono do subprojecto, em caso de necessidade.

Se um problema de um subprojecto não poder ser resolvido facilmente entre a UGF e o implementador do subprojecto, (supondo que o subprojecto não esteja a progredir de forma satisfatória), esta situação deverá ser comunicada à UCP/MOZRURAL, ao respectivo Comité de Investimento, para efeitos de informação. O Especialista em Gestão Financeira tentará corrigir quaisquer problemas com o mínimo de interrupção para o subprojecto.

O Comité de Investimento decide sobre o valor do financiamento a ser recebido por cada requerente seleccionado e sobre o valor das tranches das quais será desembolsado.

10. SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS

O BM elaborou dez Normas Ambientais e Sociais (NAS) para apoiar o processo de tomada de decisão e assegurar que os subprojectos financiados no âmbito do MOZRURAL sejam ambiental e socialmente sustentáveis. As NAS elaboradas pelo BM são as seguintes: NAS 1- Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais; NAS-2 Condições de Trabalho e Mão-de-obra, NAS-3 Eficácia de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição; NAS-4 Saúde e Segurança Comunitária; NAS-5 Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário; NAS-6 Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais; NAS-7. Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana; NAS-8 Património Cultural; NAS-9 Intermediários Financeiros; e NAS 10 -Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações.

10.1. Instrumentos elaborados durante a preparação do Projecto do MozRural

O Projecto do MozRural pretende garantir que as NAS do BM e regulamentos ambientais do GdM sejam rigorosamente respeitados através de uma pré-avaliação/triagem ambiental e social com recurso a instrumentos elaborados durante a preparação do MOZRURAL como, Quadro de Gestão Ambiental e Social-QGAS/ESMF, Quadro do Processo de Reassentamento (QPR), Plano de Maneio de Pragas (QMP), Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), e Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP) que obrigatoriamente devem ser aplicados a cada subprojecto a ser submetido ao financiamento do FCID.

As Normas Ambientais e Sociais do BM relevantes para a operacionalização do MOZRURAL e instrumentos para satisfazer os seus requisitos são 7 das 10 NAS's operacionais de salvaguardas ambientais e sociais do BM, onde apenas três, a NAS 6, 7 e 9 é que não são relevantes para o Projecto, de acordo com a Tabela 6, abaixo:

Tabela 6. Normas Ambientais e Sociais do BM relevantes para o Projecto

Normas Ambientais e Sociais	NAS 1- Avaliação e Gestão dos Riscos e Impactos Ambientais e Sociais.
	NAS 2 - Mãos de Obra e Condições de Trabalho.
	NAS 3 - Eficiência de Recursos, Prevenção e Gestão de Recursos.
	NAS 4 - Saúde e Segurança da Comunidade.
	NAS 5 - Aquisição de Terras, Restrição de Uso de Terra e Reassentamento Involuntário.
	NAS 8 - Património Cultural.
	NAS 10 - Envolvimento das partes interessadas e divulgação de informações.

10.2. Risco ambiental e social (A&S) dos subprojectos da VI Edição enquadrada no MOZRURAL

De acordo com Plano de Maneio de Pragas (PMP) e PAD a inserção ambiental nesta Janela das Micro, Pequenas e Médias Empresas da VI Edição do FCID, enquadrada no MOZRURAL foram classificado como sendo de risco ambiental e social substancial para o BM que corresponde à Categoria “B”, uma vez que não se espera que nos subprojectos a serem financiados haja impactos socioambientais negativos significativos e não mitigáveis nos termos das NAS de salvaguardas do BM e, à prior, não se espera a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) completos, mas sim o desenho de um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) ou o Manual de Procedimentos de Boas Práticas Ambientais e Sociais (MPBAS) para os casos de subprojectos de categoria B e C respectivamente. Significa que nos critérios de elegibilidade é explícito que não serão aceites subprojectos de alto risco, uma vez que se prevê que a maior incidência dos subprojectos serão classificados como “B” e/ou “C”, de acordo com os critérios do BM.

A Avaliação Socioambiental dos subprojectos será efectuada através da aplicação do Formulário ou Ficha de Avaliação Ambiental, onde são sugeridas medidas de controlo (prevenção e/ou mitigação), que visam orientar os proponentes dos subprojectos quanto à necessidade de incorporar essas medidas. O preenchimento do formulário de triagem deve ser feito pelos Assistentes de Salvaguardas Ambientais e Sociais do MozRural com o apoio, revisão e validação do Especialista de Salvaguardas Ambientais e Sociais do MozRural bem como o Oficial de Salvaguardas Ambientais e Sociais, com vista a emitir o parecer técnico de viabilidade socioambiental do subprojecto para posterior análise e submissão para “No Objection” pela equipa do BM, bem como a categorização por parte dos Serviços Provinciais de Ambiente.

Para os casos de subprojectos de categoria C, após a aprovação da triagem ambiental, os manuais de Procedimentos de Boas Práticas Ambientais e Sociais (MPBPAS) serão feitos pela equipa de especialistas ambientais e sociais da UGF e UCP. Para os casos de subprojectos de categoria B, as empresas deverão contratar consultores ambientais e sociais credenciados, que deverão elaborar os Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) sob orientação da equipa de Salvaguardas Ambientais e Sociais da MozRural e UGF.

É necessário o enquadramento da actividade no regulamento de avaliação ambiental do País, especificamente se o subprojecto tiver sido sujeito a um processo de Avaliação Ambiental (EIA ou EAS, PGAS) com vista a obtenção da Licença Ambiental. As empresas com as propostas completas aprovadas são responsáveis pela contratação dos consultores individuais que irão apoiar na elaboração dos instrumentos de Gestão Ambiental e Social dos subprojectos que serão submetidos ao Serviço provincial do Ambiente para obtenção da Licença Ambiental.

O BM vem implementado a sua estratégia de género e o País ractificou algumas convenções, a nível da região e do mundo, referentes a esta matéria. Assim sendo, é importante que os subprojectos financiados ao abrigo do FCID também promovam e incentivem a integração da mulher na realização de algumas actividades.

10.3. Controlo do Cumprimento das Cláusulas Ambientais e Sociais

As cláusulas ambientais e sociais (CAS) que fazem parte do Acordo-tipo têm por objectivo chamar atenção aos responsáveis dos subprojectos financiados pelo FCID ao cometimento em cumprir na íntegra e obrigatoriamente as orientações do PGAS, durante a implementação da actividade, com vista a minimizar os danos ambientais e sociais e promoção de boas práticas.

Neste contexto, as empresas financiadas pelo FCID criaráo as condições técnicas para o seu cumprimento, controlo e eficácia da implementação das cláusulas, assim como os trabalhos adicionais de reconstrução ou reparação decorrentes do não cumprimento das cláusulas serão custeados pelo proponente da actividade.

De acordo com as disposições contratuais, o incumprimento das cláusulas ambientais e sociais, devidamente assinaladas pela fiscalização da UCP e MAAP e equipa das Salvaguardas do BM, a empresa poderá ficar sujeita a sanções como rescisão até mesmo a suspensão do direito de participar em concursos de acesso ao financiamento do BM por um período determinado, assim como a retenção da garantia bancária, se necessário.

10.4. Principais Actividades Suscetíveis de Criar Danos Ambientais

10.4.1. Utilização de Agrotóxicos

Para os subprojectos agropecuários é obrigatório o cumprimento do Plano de Maneio de Pragas (PMP) elaborado para o projecto e das Directrizes de implementação das salvaguardas do BM, especificamente a NAS 1. Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais e NAS 3. Eficácia de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição e o cumprimento do Regulamento Sobre Pesticidas (Diploma Ministerial Nº. 153/2002, de 11 de Setembro), com vista a minimizar os impactos ambientais e sociais adversos do uso dos agrotóxicos e promoção de treinamento e aquisição de equipamentos para manipular, armazenar e aplicação adequada destes produtos.

10.4.2. Degradação Florestal

Espera-se que a execução dos subprojectos não deverá ter impactos negativos nos recursos florestais. Serão considerados não elegíveis os subprojectos com potencial de degradação florestal ou de outros habitats naturais que possam ter impactos ambientais adversos significativos e sem precedentes. O subprojecto exclui, ainda, actividades que envolvam a exploração comercial de florestas nativas e respectiva extracção de madeira ou uso de lenha, mas excepcionalmente poderão ser financiadas actividades desta natureza que demonstrarem cometimento em Gestão de Recursos Naturais, mas que sejam devidamente autorizadas pelas entidades responsáveis.

10.4.3. Utilização dos Recursos Hídricos

Prevê-se que alguns subprojectos agrários utilizarão a irrigação em grande e pequena escala em bacias hidrográficas nacionais. Para estes casos, deverão cumprir obrigatoriamente o Regulamento de Licenças e Concessões de Águas – Decreto n.º 43/2007, de 30 de Outubro, que prevê uma licença para o uso e aproveitamento de água a ser emitida pela Administração Regional de Água (ARA), onde o subprojecto está inserido.

10.5. Lista de Actividades Não Financiáveis

- Subprojectos de Produção e Processamento de bebidas alcoólicas e tabaco;
- Intervenção em áreas de conservação ou elevado valor de biodiversidade para fins de implantação ou instalação de actividade produtiva, independentemente da falta de alternativa locacional;
- Instalação ou operação de empreendimento/actividade de processamento de madeira, como serrações, sem licenciamento ambiental e fora das áreas de concessão e sem o plano de maneio florestal sustentável;
- Aquisição de agrotóxicos e outras substâncias proibidas pela legislação nacional ou cujo uso não seja registado pelo MADER, Departamento de Sanidade Vegetal, sem que tenha sido previamente assegurada a qualificação dos aplicadores e disponibilizados os equipamentos de protecção apropriados;
- Actividades que impliquem em corte, supressão e/ou exploração da vegetação primária nas reservas florestais: (i) em estágio avançado de regeneração; (ii) ou em qualquer estágio de regeneração, quando localizada em áreas indicadas como prioritárias para conservação da biodiversidade; excepto em casos excepcionais previstos em lei e devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente;

- Disseminação de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) nos subprojectos agrários, uma vez que cria dependência dos pequenos produtores à necessidade de aquisição de insumos caros, fertilizantes, compra de novas sementes e o inevitável aumento de uso de pesticidas;
- Projecto de construção ou reabilitação de Barragens, represas para fins hidroelétricos, abastecimento de água, irrigação, controlo de inundações, cujo açude é superior a 15 metros de altura.

11. PROCUREMENT

O procurement para o subprojeto será realizado pela entidade requerente com base nos métodos de **Comparação de Preços (Shopping) e Licitação aberta (Concurso público)**, de acordo com os limites previstos no anexo IX. A diversificação dos métodos de contratação traz benefícios significativos, na medida em que promove uma concorrência mais ampla e transparente.

As principais características de um processo de **contratação** são:

1. Modelo Idioma da Proposta: português ou inglês, dependendo do mercado;
2. Divulgação: De acordo com os limites e métodos de contratação previstos no anexo IX;
3. Modelo de Anúncio: Não há modelos oficiais estabelecidos;
4. Revisão Prévia: Aquisições acima de \$50.000,00 USD são sujeitas a Não Objecção da UCP/UGF;
5. Moeda de Cotação: À escolha do comprador, como melhor convier à compra ou contratação;
6. Prazo para apresentação das propostas: cerca de 15 dias, no mínimo.
7. Pedidos de cotação deverão conter a descrição e quantidade dos bens ou a especificação das obras, assim como a data e o local previstos para entrega (ou conclusão da obra);
8. As cotações podem ser enviadas por carta ou correio eletrónico, e sua avaliação adoptará os mesmos princípios de uma licitação aberta;
9. Propostas: Devem ser escritas e enviadas em envelope fechado;
10. Os termos da proposta aceite serão incorporados à ordem de compra ou ao contrato simplificado.

12. ANEXO1: FORMULARIOS DE CANDIDATURAS A VI EDIÇÃO DO FCID ENQUADRADO NO MOZRURAL

1. DADOS DO REPRESENTANTE DA MPME

- 1.1 Nome do Representante:
- 1.2 Género: Masculino/Feminino
- 1.3 Email:
- 1.4 Número do documento de identificação
- 1.5 Validade do documento de identificação:
- 1.6 Província de Residência:
- 1.7 Distrito de Residencia:
- 1.8 Contactos telefónicos:
- 1.9 Experiência do proponente na área do agronegócio:

2. INFORMAÇÃO DA EMPRESA E SUB-PROJECTO

- 2.1 Nome da Empresa:
- 2.2 NUIT da Empresa:
- 2.3 Alvara:
- 2.4 Província da Localização da Empresa: (Sofala, Manica, Tete, Zambeze, Nampula e Niassa):
- 2.5 Distrito da Localização da Empresa:
- 2.6 Posto Administrativo da Localização da Empresa:
- 2.7 Sector de Actividade: (Comercialização de Insumos Agrodealers/Produção de sementes):
- 2.8 Dados do INSS:
- 2.9 Número total de trabalhadores:
 - 2.9.1 Homens:
 - 2.9.2 Mulheres:
 - 2.9.2.1 Micro/pequena/média
- 2.10 Breve Descrição Actual das Infraestruturas de Apoio ao Negócio
 - 2.10.1 Possui Armazém: (Sim/Não)
 - 2.10.2 Se Sim descreva:

Tipo de Infraestruturas	Area (m ²)	Capacidade (ton)	Valor Estimado da infraestrutura (Meticais)

Loja			
Armazém			

2.10.3 Tipo de Construção: (Material Local/Material Convencional/outro material)

2.11 Descrição Actual dos Equipamentos de Apoio ao Negócio

2.11.1 Possui Equipamento de Transporte (Sim/Não)

2.11.1.1 Se Sim descreve o tipo de equipamento

Tipo de Equipamento	Estado de antiguidade	Estado	Valor Estimado do Equipamento (Meticais)
	(Novo/ Velho)	(Operacional/Avariado)	

2.12 Comercialização de Insumos Agrícolas e Pecuários em 2024

Tipo de Insumos	Qtd p/Ano	Receita Anual (Meticais)

3 DIMENSÃO DA EMPRESA

3.1 Tipo de Empresa

3.1.1 Microempresa: (Micro/pequena/média)

3.1.1.1 até 10 trabalhadores

3.1.1.2 volume de vendas anual não exceda
3.000.000,00 Meticais

3.1.2 Pequena empresa

3.1.2.1 11 a 30 trabalhadores

3.1.2.2 volume de vendas anual de 3.000.000,00 até
30.000.000,00 Meticais

- 3.1.3 Média Empresa (Micro/pequena/média)
 - 3.1.3.1 30 a 100 trabalhadores,
 - 3.1.3.2 volume de vendas anual de 30.000.000,00 até 160.000.000,00 Meticais
- 3.2 Volume de Vendas nos últimos 3 anos (Meticais)
 - 3.2.1 Volume de Vendas ano de 2024
 - 3.2.2 Volume de Vendas ano de 2023
 - 3.2.3 Volume de Vendas ano de 2022

4 SOLICITAÇÃO DO FINANCIAMENTO

4.1 Valor da subvenção:

- 4.1.1 Límite para Microempresas: Mínimo \$ 100.000; Máximo: \$150.000
- 4.1.2 Limite para Pequenas e Medias Empresas: Mínimo – \$ 100.000; Máximo – \$ 250.000

4.2 Valor da participação na subvenção 30% do total do investimento

USD automático (4.1*30%/70%)

4.3 Valor total do investimento do subprojeto USD

5 DESCRIÇÃO DO SUBPROJECTO

5.1 Nome do subprojeto:

5.2 Objectivo do subprojeto:

5.3 Descrição do subprojeto:

5.4 Parceiros/Beneficiários/Pequenos Produtores:

5.5 Descrever de forma qualitativa e quantitativa as metas do subprojeto:

5.6 Descrição dos principais indicadores do subprojeto incluindo a indicação dos empregos gerados pelo investimento:

5.7 Descrever a utilidade de cada investimento a ser feito com Fundo Catalítico

#	Investimento	Utilidade / Finalidade	Valor (USD)
1	Infraestruturas		
1.1			
2	Equipamento		
2.1			
	Total		

5.8 Investimento e outros custos associados

ITEN	V. Investimento (USD)	Subvenção do FCID (USD)	Comparticipação 30% (USD)
Total			

5.9 Estratégia de Marketing:

5.10 Estratégia de Distribuição

6 SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS¹

6.1 Licença Ambiental

6.2 Instrumentos de Gestão Ambiental e Social (Manual de Procedimentos de Boas Práticas Ambientais e Sociais ou Plano de Gestão Ambiental e Social); e

6.3 Outras licenças/Normas de Qualidade de acordo com a actividade a ser implementada

7 ANEXOS

7.1 Registo Comercial:

7.2 Número Único de Identificação Tributária (NUIT):

7.3 Alvará:

¹ Na ausência destes documentos podem ser submetidos após a aprovação da candidatura

7.4 Declaração de Início de Actividade:

- 1.1 Certidão de Quitação Fiscal ²**
- 1.2 Modelos Fiscais M20E, M20H ³**
- 1.3 Certidão do INSS**
- 1.4 Folha de remunerações INSS**
- 1.5 Outros documentos:**

² Em caso de dificuldade de acesso pode ser submetido após terminar a candidatura

³ É necessário discutir os modelos fiscais a serem apresentados dado que estas empresas são na maioria pequenas com tendência para médias

13. ANEXO2: PROPOSTAS COMPLETAS DOS SUBPROJECTOS

Modelo de Proposta Completa

A Proposta Completa de Projecto (PCP) é a ferramenta essencial para os requerentes às subvenções comparticipadas do FCID. Fornece uma visão abrangente da empresa, ajudando a definir metas, estratégias e acções para alcançar os objectivos.

Estrutura do dossier a submeter (**Max 20 páginas**)

SECÇÃO 1: RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA DE SUB-PROJECTO

1. Resumo Executivo: (máximo 2 páginas)
 - 1.1 Descrição breve da empresa, sua missão e visão;
 - 1.2 Apresentação dos accionistas e membros da gestão;
 - 1.3 Destaques das metas e objetivos do negócio.

SECÇÃO 2: PERFIL ACTUAL DA EMPRESA

2. Descrição da Empresa: (máximo 1 páginas)
 - 2.1 História da empresa, sua formação e desenvolvimento;
 - 2.2 Informações sobre a estrutura legal e localização física;
 - 2.3 Propósito da empresa e seus valores fundamentais.
3. Análise de Mercado: (máximo 3 páginas)
 - 3.1 Perfil do cliente-alvo e análise da concorrência;
 - 3.2 Pesquisa de mercado abordando tamanho, tendências e oportunidades;
 - 3.3 Avaliação das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (SWOT);
 - 3.4 Análise da Cadeia de Valor do Sector.
4. Organização e Gestão: (máximo 1 páginas)
 - 4.1 Estrutura organizacional e descrição dos cargos-chave;
 - 4.2 Perfil da equipa de gestão, equipa técnica (deverá destacar os técnicos superiores com formação em ciências agrárias), experiência e responsabilidades,
 - 4.3 Plano para a expansão da equipa no futuro (novos empregos e/ou melhoria dos mesmos, destacar os técnicos superiores com formação em ciências agrárias).
5. Oferta de Produtos ou Serviços: (máximo 1 páginas)

- 5.1 Descrição detalhada dos produtos ou serviços oferecidos;
- 5.2 Situação actual produtos ou serviços oferecidos;
- 5.3 Novos produtos ou serviços oferecidos como resultado do Subprojecto.
- 5.4 Benefícios e características distintivas;
- 5.5 Estratégias de preços.

SECÇÃO 3: NECESSIDADE DE INVESTIMENTO E PLANO OPERACIONAL DO SUBPROJECTO

6. Estratégia Comercial/Acesso ao Mercado/Marketing e Vendas: (máximo 2 páginas)
 - 6.1 Informações técnicas sobre a proposta de subprojecto de investimento,
 - 6.2 Canais de distribuição e estratégias de vendas;
 - 6.3 Orçamento de marketing e projecções de vendas.
7. Análise de Viabilidade Técnica, Financeira e Económica (máximo 4 páginas)
 - 7.1 Análise da Viabilidade Técnica do subprojecto (máximas páginas 2)
 - 7.1.1 Capacidade técnica ao nível da empresa;
 - 7.1.2 Necessidades adicionais em assistência técnica:
 - 7.1.2.1 Ao nível da entidade requerente;
 - 7.1.2.2 Ao nível dos pequenos produtores conectados.
 - 7.1.3 Processos de produção ou prestação de serviços;
 - 7.1.4 Fornecedores e parcerias estratégicas;
 - 7.1.5 Plano para gestão de stock e logística (em caso de venda de bens).
 - 7.2 Situação e Projecções Financeiras da empresa (máximo de páginas 2)
 - 7.2.1 Projecções financeiras, incluindo demonstrações de resultados, balanços e fluxo de caixa do sub-projecto;
 - 7.2.2 Resumo das necessidades de financiamento;
 - 7.2.3 Plano de investimento;
 - 7.2.4 Avaliação de riscos financeiros e planos de contingência.
 - 7.3 Estrutura de Financiamento: (máximo de páginas 1)
 - 7.3.1 Detalhe de como os recursos serão alocados. (Máximo 5 Anos);
 - 7.3.2 Uso de empréstimos, investimentos próprios e outras fontes de financiamento para compor a participação.
8. Impacto do Subprojecto no MozRural (máximo 2 páginas)
 - 8.1 Impacto social e económico;

- 8.2 Aspectos de sustentabilidade;
 - 8.3 Salvaguardas ambientais e sociais;
 - 8.4 Análise de risco de Salvaguardas (máximo 1 página)
 - 8.4.1 Identificação e análise de riscos;
 - 8.4.2 Medidas de mitigação.
 - 8.5 Quadro de Monitoria dos Indicadores do Subprojecto;
 - 8.6 Resultados Esperados para cada Indicador (Metas).
9. Plano de Implementação: (Máxima 1 página e anexos)
- 9.1 Matriz do Plano Operacional;
 - 9.2 Estratégias para superar desafios e obstáculos.
10. Anexos e Documentação de Apoio:
- 10.1 Anexo A: Planilha Excel de Viabilidade

Guião detalhado para a elaboração da Proposta Completa

1 Resumo Executivo (2 páginas)

O Sumário Executivo deve dar uma ideia clara e concisa sobre os seguintes aspectos:

- a) Desempenho passado da entidade requerente;
- b) Apresentação do subprojecto (incluindo o plano de investimento e respectivo financiamento);
- c) Análise de mercado e do mercado
- d) Parceiros na implementação do subprojecto
- e) Estratégia de negócio;
- f) Análise da viabilidade Económica Financeira e Indicadores financeiros;
- g) Impacto ambiental e de desenvolvimento na comunidade local, e nacional.

2 Apresentação da empresa requerente e/ou em parceria (2 páginas)

Este capítulo deverá apresentar as principais características do promotor do subprojecto e desempenho histórico do seu negócio, ou seja, antes do investimento ou do apoio do Fundo Catalítico.

2.1 Estrutura legal

Esta secção deve incluir a seguinte informação:

- Nome da Entidade Requerente;
- Forma legal da Entidade Requerente;
- Localização; e

- Estrutura accionista (incluindo o nome dos accionistas e respectiva percentagem de acções).

2.2 Desempenho histórico e situação financeira actual

Empresa requerente e/ou em parceria

Nesta secção, o candidato deve demonstrar como o desempenho passado do seu negócio e a sua situação financeira actual irão contribuir para a implementação do subprojeto. Esta informação deve provar a sua capacidade financeira, experiência no negócio, dar garantias para a gestão do processo de implementação, crescimento esperado, procura no mercado, estrutura de custos e competências de gestão necessárias.

Em particular:

- Deve analisar a evolução histórica do desempenho financeiro do negócio, justificando as flutuações e tendências e os factos que as justificam o nível das vendas, custos, margens e resultados.
- Deve analisar a situação financeira actual ao nível de activos, passivos e recursos próprios.
- O candidato deverá fornecer informação detalhada relativa a empréstimos bancários ou outras dívidas de accionistas, fornecedores ou clientes.

Estas análises devem ser interpretadas à luz do seguinte:

- Análise da evolução das vendas (preços, quantidades e clientes por produto ou serviço);
- Recursos existentes e produção (terra, rendimento agrícola, recursos humanos, equipamento, activos fixos);
- Parceiros relevantes, tais como os fornecedores de bens e serviços, compradores em particular aqueles com contratos firmados e outros.

A informação providenciada nesta secção será analisada em conjunto com as demonstrações financeiras que deverão ser submetidas pelo candidato para verificação da razoabilidade dos pressupostos e das projecções financeiras no Plano de Negócios.

Pequenos Produtores em parceria

Nesta secção, o candidato deve descrever a situação actual dos Pequenos Produtores que o subprojeto pretende abranger, as principais potencialidades e barreiras que existem para que possam desenvolver o seu negócio com destaque para assuntos onde o subprojeto possa contribuir. Informações sobre as actividades comerciais ou de subsistência actuais, níveis de rendimentos, nível de organização, entre outros, serão fundamentais.

2.3 Experiência em modelos de negócio inclusivo

Nesta secção o candidato deve apresentar a experiência que tem em trabalhar em parceria com Pequenos Produtores, em termos qualitativos e quantitativos, ou seja, tipo de parceiros, tipo de actividade comercial, número de pessoas abrangidas, volume de vendas, problemas encontrados e lições aprendidas.

3 Actividade comercial do subprojeto (2 páginas)

3.1 Objectivo do subprojeto (1 página)

Use esta secção para descrever as razões pelas quais a entidade requerente propõe este subprojeto, a natureza e objecto do subprojeto.

3.2 Descrição geral do subprojeto (1 página)

Use esta secção para apresentar, em grandes linhas, a essência da intervenção do subprojeto, quantificando, sempre que possível, a informação apresentada. Isto deve incluir informações relativas às actividades comerciais, parcerias com Pequenos Produtores e os resultados previstos.

3.3 Análise da cadeia de valor (1 páginas)

As actividades comerciais do subprojeto devem ser colocadas no contexto de uma análise geral das forças e fraquezas dos vários elos da(s) cadeia(s) de valor em termos de fornecimento de insumos, produção, transporte, processamento e comercialização, tanto de ponto de vista da empresa requerente como dos Pequenos Produtores/MPE's em parceria.

Demonstre de que forma o subprojeto proposto irá ao encontro das forças e fraquezas identificadas na(s) cadeia(s) de valor, em particular de ponto de vista dos Pequenos Produtores abrangidos.

3.4 Análise do Mercado (2 páginas)

Neste capítulo deve-se apresentar uma análise do mercado em que a Entidade Requerente opera. A dimensão do mercado e a quota de mercado da Entidade Requerente será considerada na avaliação da razoabilidade do subprojeto proposto.

Mercado actual

Esta secção deve descrever o panorama actual do mercado em termos de:

- Dimensão e foco do mercado (local e nacional,);
- Aumento previsto das vendas;
- Enquadramento competitivo (número de empresas e pressão competitiva);
- Outros factos relevantes que afectam o mercado.

Procura pelos bens e serviços da entidade requerente

Esta secção deve analisar e quantificar a procura actual e esperada relativamente aos produtos e serviços oferecidos pela Entidade Requerente.

Deve analisar os mercados e os clientes que a Entidade Requerente tenha servido no passado e os mercados que a Entidade Requerente pretende atingir no futuro. O seguinte deve ser considerado:

- Quantificar e analisar o mercado e clientes da Entidade Requerente (preços e quantidades por produto ou serviço);
- Definir nome, dimensão, localização, preferências e comportamento dos principais clientes e a sua capacidade de influenciar o mercado e o negócio;
- Definir a expectativa em termos de procura futura (clientes, preços, quantidades por produto ou serviço);
- Identificar e quantificar os mercados e clientes mais relevantes no futuro.

Oferta de bens e serviços e concorrência

Esta secção deve analisar a capacidade instalada no mercado em termos de empresas concorrentes e como é expectável que a situação possa evoluir no futuro.

- Competição:** que empresas oferecem produtos ou serviços concorrentes, quais os seus clientes e as suas vantagens competitivas;
- Fornecedores:** Quem são os principais fornecedores da Entidade Requerente e qual a dependência da Entidade Requerente em relação a eles. Será que os fornecedores detêm poder no mercado e até que ponto isso é uma ameaça para a Entidade Requerente?
- Substituição:** Avaliar a ameaça dos produtos substitutos disponíveis no mercado, tendo em atenção situações particulares como aumento/redução de preço, escassez/excesso de oferta, etc;
- Entrada de novos concorrentes:** Avaliar a ameaça de novas empresas entrarem no mercado actual e a facilidade com que essas novas empresas possam afectar o negócio da sua actividade comercial.

Outros intervenientes no mercado

Esta secção deve descrever o envolvimento de outras entidades no negócio, tais como:

- Estado:** as leis e os regulamentos que regem e têm impacto no funcionamento da Entidade Requerente e no mercado;
- Instituições financeiras;**
- Organizações Não-Governamentais;**
Outras.

Perspectivas sobre a evolução futura do mercado

Esta secção deve apresentar as perspetivas da Entidade Requerente relativamente à evolução futura do mercado a curto e no longo prazo.

3.5 Estratégia de negócio (1 páginas)

Este capítulo deve fornecer informações detalhadas sobre a estratégia e o modelo de negócio da Entidade Requerente, tendo em conta o subprojeto proposto no Plano de Negócios. Deve ser descrita a estratégia para operar com sucesso no mercado e a expansão da empresa para mercados regionais, tendo em conta todos os riscos e leis que o regem. Deve ser fornecida informações sobre os produtos e serviços e a sua estratégia de vendas e marketing, bem como os recursos disponíveis, o processo produtivo da Entidade Requerente, a sua estratégia de recursos humanos e os principais factores-chave de sucesso.

O candidato deve evidenciar o impacto que a implementação do subprojeto financiado pelo Fundo Catalítico terá na estratégia, no modelo operacional e nos recursos do negócio.

Visão e Missão

A visão deve indicar qual é o propósito central da existência da Entidade Requerente. A missão deve, em poucas palavras, indicar como é que a entidade requerente, no seu funcionamento do dia-a-dia, procura alcançar esta visão.

Vendas e Marketing

Nesta secção deve ser apresentada a estratégia de produto ou serviço e o plano de vendas, actual e futuro (em volume e valor) a nível local;

Descreva a estratégia da Entidade Requerente relativamente aos produtos ou serviços oferecidos, preços, distribuição e promoção.

Nesta secção deve apresentar o plano de vendas esperadas suportado com evidências do mercado ou dos clientes-alvo:

- Quantificar o mercado ou os segmentos de mercado-alvo;
- Explicar como irá o negócio conquistar e assegurar novos mercados e novos clientes;
- Explicar como irá o subprojeto proposto contribuir para o aumento das vendas.

Demonstre de que forma o subprojeto proposto irá melhorar o acesso dos Pequenos Produtores e/ou MPE's ao mercado.

3.6 Viabilidade técnica (1 página)

Modelo operacional

Esta secção deve descrever o modelo de operações da Entidade Requerente tendo em conta o negócio actual e o novo subprojeto. Apresente uma descrição de:

- Localização e dimensão das instalações ou do terreno disponível;

- Activos, equipamento e maquinaria utilizados no processo produtivo ou de operações;
- Processo produtivo e ciclo de negócios (incluindo rendimento agrícola, sazonalidade, condições de crédito, de venda e de compra, ciclo de produto e de stock, etc.).

Demonstre de que forma o subprojeto proposto irá ter impacto no modelo operacional.

Recursos Humanos

Identifique, quantifique e descreva os recursos humanos envolvidos no funcionamento da entidade requerente, fazendo uma desagregação por sexo masculino/feminino:

- Pessoal a tempo inteiro;
- Pessoal a tempo parcial;
- Pessoal abaixo de 35 anos de idade.

Demonstre de que forma o subprojeto proposto irá ter impacto nos recursos humanos, nomeadamente através da criação de postos de trabalho, aumento de despesa com salários, etc.

Gestão

Esta secção deve incluir detalhes sobre a gestão da Entidade Requerente e deve demonstrar a competência dos indivíduos que gerem a Entidade Requerente:

- Detalhes sobre a Unidade de Gestão e outro pessoal-chave nas restantes áreas da organização;
- As suas funções na entidade requerente, anos de serviço, grau académico, qualificações e outra informação que possa ser considerada relevante;
- Lista de profissionais externos que actuam regularmente como prestadores de serviços (por exemplo, auditores, juristas, outros consultores, etc.).

Análise FOFA

Nesta secção apresente as vantagens comparativas, fraquezas da Entidade Requerente e também as oportunidades e as ameaças no mercado⁴.

- Forças;
- Fraquezas;
- Oportunidades; e
- Ameaças.

3.7 Viabilidade Financeira (1 página)

Este capítulo deve apresentar a informação necessária para a avaliação da viabilidade financeira da Entidade Requerente e do subprojeto proposto.

Deve também incluir a situação financeira da Entidade Requerente nos últimos três (3) anos fiscais e a projecção financeira para os próximos 5 anos, baseando-se nos pressupostos reais do crescimento da economia. Os pressupostos financeiros e económicos da actividade comercial devem ser realísticos e justificáveis.

Pressupostos económicos e financeiros

Para auxiliar a análise das projecções financeiras, o candidato deve disponibilizar o maior nível de detalhe possível relativamente aos seguintes aspectos:

- Vendas e crescimento esperado;
- Custos directos e indirectos;
- Impostos e despesas financeiras;
- Despesas de Capital;
- Fundo de Maneio; e
- Fontes de financiamento.

Informação financeira adicional

Para complementar a análise financeira, o candidato deve fornecer a seguinte informação:

- Demonstrações financeiras relativas aos três últimos anos ou exercícios económicos, incluindo o mais recente ano fiscal concluído;
- Projecção financeira para os próximos 5 anos. Estas projecções devem ter em conta o nível de actividade actual da Entidade Requerente em conjunto com a

⁴Para a análise das vantagens competitivas no mercado usa-se muitas vezes o modelo das “5 Forças” de Porter, ou seja, i) Rivalidade entre os Concorrentes, ii) Poder de Negociação dos Clientes, iii) Poder de Negociação dos Fornecedores, iv) Ameaça de Entrada de Novos Concorrentes, e v) Ameaça de Produtos Substitutos. Estes devem estar largamente cobertos na secção Análise do Mercado acima. Aqui se trata de uma análise FOFA que serve para fazer uma síntese das análises internas e externas

actividade incremental que resulte da implementação do subprojeto proposto;

- Pressupostos económicos e da actividade realistas que serviram de suporte às projecções financeiras.

O requerente é solicitado a utilizar a planilha padrão em Excel, fornecida pelo Fundo Catalítico, para efeito de cálculos de viabilidade financeira do seu Plano de Negócios. As instruções de uso desta planilha encontram-se na segunda folha intitulada “Regras de Utilização”.

Tabela 4. Planilha Excel permite fazer os seguintes cálculos:

Identificador (Tag)	Título da folha	Observações
Baseline	Resultados Financeiros Históricos da Empresa	Serve para estabelecer a linha de base (<i>baseline</i>) para o ano de exercício em curso, antes do início do subprojeto, como base nos Relatórios Financeiros ou demonstrações financeiras auditadas dos últimos 3 exercícios. Os montantes na conta de resultados (Meticais) serão recalculados automaticamente para USD, usando a taxa de câmbio oficial média do exercício.
Pres	Pressupostos Gerais	Serve para registar os Pressupostos Gerais, dentro de parâmetros estabelecidos, de acordo com a realidade da empresa;
VN & PS	Vendas e Prestações de Serviços	Serve para estimar o volume de negócios da empresa, através das quantidades vendidas, o preço de venda dos produtos e o valor anual de prestação de serviços. O planeamento financeiro se faz com base em preços constantes, mas é possível mudar os preços em USD num determinado ano, sempre que se justificar.
CMVMC	Custos de Mercadorias Vendidas e Materiais Consumidos	Serve para projectar, num período de 5 anos, os custos de Mercadorias Vendidas e Materiais Consumidos com base em dois cenários: 1) No caso de venda de mercadorias compradas de terceiros (incluindo os Pequenos Produtores/MPE's

Identificador (Tag)	Título da folha	Observações
		<p>beneficiários), indique na célula correspondente a quantidade prevista de venda por cada tipo de mercadoria e o custo de compra por quilo. O planeamento financeiro se faz com base em preços constantes, mas é possível mudar preços em USD, sempre que se justificar.</p> <p>2) No caso de produção própria pela Empresa Requerente, indique os valores anuais dos Materiais Consumidos e Outros Custos Directos com a produção de culturas.</p>
FST	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	Serve para projectar, num período de 5 anos, os custos de Fornecimentos e Serviços de Terceiros. A projecção faz-se com base no ' <i>baseline</i> ' e em preços constantes em USD.
PESSOAL	Gastos com Pessoal	Serve para projectar, num período de 5 anos, as despesas com pessoal. Define-se colaboradores (Gerência e Pessoal) da empresa em FTE (Unidades de emprego a tempo inteiro) e as suas respectivas remunerações brutas mensais e eventuais incrementos reais no valor mensal. Para além disto, defina, caso se aplique, um valor para a formação e outros custos com pessoal.
FN	Fundo Maneio	Serve apenas para definir a Reserva de Segurança de Tesouraria. Esta rubrica representa um valor mínimo de disponibilidade a manter ao longo do projecto. O resto é calculado automaticamente.
Orc det	Orçamento e destinatários	Serve para registar por item os investimentos a serem realizados com base na Proposta Completa do subprojecto, o seu destinatário em termos de propriedade final (no caso de infraestruturas e equipamentos) ou beneficiário (no caso de serviços) e a natureza

Identificador (Tag)	Título da folha	Observações
		<p>do bem (privado ou semi-público). Investimentos ao nível dos Pequeno Produtores/MPE's ficam sob reserva de propriedade da ADVZ durante a implementação do subprojeto e são considerados “semi-públicos”.</p> <p>Um ficheiro em Excel com a mesma estrutura já deve ter sido submetido como parte da Nota Conceptual, havendo a necessidade de se completar a informação. Preste muita atenção, porque é a base para calcular os investimentos elegíveis.</p> <p>Valores > US\$ 2.000 USD devem ser acompanhados por facturas pró-forma, cotações, etc.</p> <p><i>Observação:</i> Caso haja outros investimentos previstos que não têm a ver com o projecto FCID, podem ser inseridos na folha “Invest” (vide abaixo).</p>
Resumo	Resumo do Orçamento	<p>Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático).</p> <p>Inclui um Resumo do Orçamento por Tipo de Investimento e Destinatário e um Resumo do Orçamento e Montantes Elegíveis por Subcategoria</p>
Gráfico	Gráfico	Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático).
Invest	Planificação dos investimentos em activos e serviços	<p>Serve para dividir o montante total de investimento previsto no orçamento (Vide Orc Det) ao longo dos meses e exercícios em que ele vai ser feito; e indica as taxas de depreciação.</p> <p>Indica separadamente eventuais investimentos em “Activo Imobilizado</p>

Identificador (Tag)	Título da folha	Observações
		<p>Corpórea” não incluso no orçamento (compreende os bens tangíveis – móveis ou imóveis – que estão registados no imobilizado de uma empresa, com carácter de permanência superior a um ano e são utilizados por essa sociedade na sua actividade operacional).</p> <p>Na mesma folha (<i>sheet</i>) divide o custo dos serviços prestados aos Pequenos Produtores e MPE's e dos serviços comprados de terceiros, (Vide Orc Det) ao longo dos meses e exercícios em que estes serviços vão ser pagos.</p>
Desembolso	Cronograma indicativo de desembolsos do FCID	<p>Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático)</p> <p>Calcula os desembolsos trimestrais previstos, na base de planificação dos investimentos e os custos elegíveis na folha anterior (Invest).</p>
Financiamento	Plano de Financiamento	<p>Serve para, depois da finalização das previsões e pressupostos anteriores, definir a forma de financiamento do projecto.</p> <p>Deve-se indicar o valor de capital social, o nível de suplementos da empresa, a contribuição proposta do FCID e outros, empréstimos de sócios e o valor dos empréstimos bancários obtidos junto com a sua respectiva taxa de juro e período de reembolso previstas, para calcular automaticamente os Juros e Reembolsos Anuais</p>
Cash Flow	Cash Flows Operacionais	Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático)
DR & Ba COM pr	Demonstração de Resultados	Os inputs do modelo já estão inseridos, sendo necessário fazer apenas o acerto de algumas

Identificador (Tag)	Título da folha	Observações
	e Balanço Previsionais	previsões, perdas, saldos de activos e dívidas opcionais.
Indic COM pr	Indicadores principais para a Empresa COM o Projecto	Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático). Contém os indicadores de viabilidade financeira e económica da sua empresa COM o projecto Proposto. Inclui uma Análise de Sensibilidade global dos indicadores principais.
DR Pr Só	Demonstração de Resultados do Projecto Só	Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático). Calcula automaticamente a Demonstração de Resultados do Projecto Só.
Indic pr Só	Indicadores Principais para o Projecto	Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático). Contêm os indicadores de viabilidade financeira e económica da implementação do projecto.
DR + Indic PP & Micro Pequenas empresas	Beneficiários - Demonstração de Resultados Previsionais e Indicadores	Serve para calcular os custos de produção baseado em Fichas Técnicas por produto. Vide folha (<i>sheet</i>) (Ficha Técnica). Inclua o máximo possível de Resultados Financeiros dos beneficiários, de forma a apresentar o Impacto Financeiro total do projecto sobre todos os beneficiários. Note bem: Há 4 folhas idênticas que permitem o preenchimento para um máximo de 4 grupos de beneficiários de tipos diferentes (Pequenos Produtores, MPE's semelhantes, Associação, etc.).
Impacto Rendimento	Impacto Rendimento	Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático).

Identificador (Tag)	Título da folha	Observações
		<p>Contém as demonstrações de Resultados e indicadores de viabilidade financeira e económica da implementação do projecto, nas seguintes versões:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Extrapolação do baseline da Empresa (sem projecto); 2. Empresa com Projecto; 3. Beneficiários com projecto; 4. Empresa e Beneficiários com projecto só.
Avaliação	Avaliação	<p>Não requer nenhuma entrada do requerente (Cálculo automático).</p> <p>Contém os resultados provisórios de alguns critérios de viabilidade financeira e económica.</p> <p>Note bem: Serve apenas para orientar o requerente. A avaliação da Proposta é feita pelo Gestor de Fundo.</p>

4 Modelo de negócio inclusivo (1 páginas)

4.1 Descrição das parcerias

Esta secção apresenta uma descrição detalhada da parceria com os Pequenos Produtores com enfoque no seguinte:

- Historial do processo de estabelecimento da parceria;
- Colaboração no processo de preparação do subprojecto;
- Mecanismos de coordenação e diálogo que asseguram a boa gestão na implementação do subprojecto;
- Modelo proposto para a gestão de activos (infraestruturas e equipamentos) que jogam um papel-chave na realização do subprojecto;
- Criação de capacidade para aceder aos mercados alternativos, evitando desta maneira uma situação de monopólio da Empresa Requerente perante os Pequenos Produtores

4.2 Partilha de risco entre o requerente e os parceiros

Nesta secção descreve-se, de ponto de vista de cada parceiro, isto é, a Empresa Requerente e os Pequenos Produtores os seus respectivos incentivos para participar no subprojeto, identificando as suas contribuições para a realização do subprojeto e o que tem a ganhar ou perder, de acordo com o nível de sucesso das actividades a realizar.

5 Assistência técnica (2 páginas)

5.1 Capacidade técnica ao nível da empresa

Esta secção apresenta a capacidade técnica ao nível da empresa requerente para assegurar a implementação correcta do subprojeto.

Identifique igualmente o tipo de serviços que a Empresa Requerente poderá fornecer aos Pequenos Produtores. O custo destes serviços (sem margem de lucro) podem ser registados na folha em Excel “Resumo de Investimentos” como contribuição do requerente ao subprojeto, ou como investimento a ser financiado pelo FCID.

5.2 Necessidades adicionais em assistência técnica

Necessidade de envolver prestadores de serviços externos para assegurar a implementação correcta do subprojeto ao nível da empresa, Pequenos Produtores. É importante que a Empresa Requerente inclua a contratação de serviços-chave sempre quando se trata de uma matéria em que não tem vocação ou experiência suficiente, como por exemplo cooperativismo, manutenção de certas infraestruturas e equipamentos.

6 Resumo do plano de investimento e fontes de financiamento (2 páginas)

6.1 Subvenção (Actual e Futura)

Use esta secção para indicar se a Entidade Requerente beneficia actualmente, ou beneficiou no passado recente, de algum apoio por subvenção, o valor e origem desta subvenção e para que fim?

6.2 Investimentos em infraestruturas, equipamentos e serviços

Registo dos investimentos

Use esta secção para apresentar o plano para o financiamento das necessidades globais do subprojeto, incluindo uma demonstração da capacidade do candidato para fazer face à sua participação no investimento:

- Descrever todos os investimentos necessários à execução do subprojeto em termos de infraestruturas, equipamentos e serviços, e o proprietário (infraestruturas e equipamentos) ou beneficiário (serviços) de cada investimento.

Indicar a fonte/origem do financiamento (subvenção do Fundo Catalítico, recursos próprios, empréstimos bancários, financiamento do Governo, etc. e o tipo (em dinheiro, em espécie).

Note bem:

- Utilize o ficheiro em Excel “Resumo de investimentos” para registar a informação solicitada.
- Os investimentos que terão como proprietário/beneficiário directo as empresas requerentes não serão elegíveis para o FCID e devem ser financiados pelo mesmo.

Importante notar que:

Em princípio, custos operacionais recorrentes não são elegíveis para serem financiados pelo FCID, mas podem ser considerados como contribuição do requerente.

- Investimentos onde a empresa requerente é o destinatário em termos de proprietário ou beneficiário directo serão considerados contribuições do requerente ao subprojeto.

Base de Cálculo dos Custos

Use esta secção para apresentar de melhor maneira possível a base de cálculo para os investimentos propostos em infraestrutura e equipamento, sempre quando relevante apoiado com facturas pró-forma, desenhos técnicos, estimativas de custo fornecidos por entidades externas, etc.

6.3 Assistência Técnica

Esta secção deve descrever a assistência técnica que será necessária antes, durante e depois do subprojeto para garantir o sucesso da sua implementação. Deve ser descrito como a entidade requerente prevê obter a assistência técnica. Toda a assistência técnica necessária deve ser devidamente orçamentada ao nível do subprojeto (vide ficheiro em Excel “Resumo de Investimentos”).

6.4 Serviços a serem prestados pelo requerente aos parceiros

Esta secção deve descrever os serviços que a empresa prestará aos Pequenos Produtores em parceria, a justificação dos serviços a prestar em termos de necessidades reais dos Pequenos produtores.

6.5 Tabela Resumo

Ferramenta de apoio: Folha em Excel 12 - Orc det

Título: Orçamento do Projecto por item e recipientes dos investimentos realizados

Utilize a tabela de resumo apresentada em seguida:

Tabela 5. Orçamento do Projecto por item e recipientes dos investimentos realizados

Necessidades de financiamento (US\$)	Origem dos fundos (US\$)
Investimento em infraestrutura 000.000	Subvenção Catalítico Fundo 000.000
Investimento em equipamento 000 000	Fundos próprios 000 000
Total de necessidades 000.000	Total de fundos 000.000

7 Análise de risco (1 página)

7.1 Identificação e análise de riscos

Esta secção apresenta os principais riscos em todas as áreas-chave de implementação do subprojeto (produção, gestão, mercado, parcerias estabelecidas, etc.), indicando para cada risco a sua probabilidade de ocorrência (alta, média, baixa) e impacto caso venha a ocorrer (grande, médio, pequeno).

Deve-se registar os riscos na seguinte matriz:

Tabela 6. Matriz de Riscos

		Impacto								
		Pequeno			Médio			Alto		
Probabilidade de ocorrência	Baixa									
		R1								
Média										

					R2			R3	
Alta									
			R4						

7.2 Medidas de mitigação

Nesta secção deve-se indicar as medidas de mitigação de risco, com enfoque nos riscos registados na área vermelha na matriz de análise de risco.

8 Assuntos de destaque no contexto do Fundo Catalítico (3 páginas)

8.1 Impacto social e económico

Este capítulo deve retratar o impacto ao nível de desenvolvimento que o subprojeto terá sobre a comunidade local:

- Como irá o subprojeto influenciar as vendas do negócio a nível local?
- Como irá o projecto influenciar o aumento de produção e produtividade?
- Quantos Pequenos Produtores estarão envolvidos?
- Como é que descreve o impacto sobre a Economia Rural?
- Quantas outras famílias irão se beneficiar?
- Como é que descreve o impacto do seu subprojeto sobre outras empresas na sua cadeia de valor?
- Como é que a sua actividade comercial integra grupos desfavorecidos como as mulheres e jovens em toda a cadeia de valor?
- Em que medida é que o projecto terá efeitos negativos ou de concorrência sobre outras iniciativas comerciais ou de Pequenos Produtores?

Em particular, descreva como o impacto que o subprojeto terá sobre o capital humano:

- Quantos postos de trabalho a tempo inteiro serão criados com base no subprojeto proposto?
- Quantos postos de trabalho a tempo parcial serão criados com base no subprojeto proposto?
- Qual é a percentagem dos postos de trabalho destinado a jovens?
- Que percentagem desses postos de trabalho será para mulheres?

8.2 Aspectos de sustentabilidade

Nesta secção o candidato deve apresentar todas as salvaguardas incorporadas na abordagem do subprojeto que possam promover a continuidade das actividades comerciais uma vez terminado o subprojeto, incluindo:

- Sustentabilidade técnica e financeira;
- Sustentabilidade institucional;
- Sustentabilidade social e ambiental.

O enfoque deve estar na sustentabilidade das actividades comerciais ao nível dos Pequenos Produtores.

8.3 Salvaguardas sociais e ambientais

Esta secção deve abordar as seguintes questões relacionadas com o impacto ambiental:

- Descreva o impacto deste subprojecto sobre o ambiente (ex: água, solo, ar) e as medidas de mitigação;
- Já fez um estudo da Avaliação do Impacto Ambiental? Quais são os resultados do estudo de avaliação?

9 Quadro de monitoria (2 páginas)

Neste capítulo deve-se apresentar uma proposta de indicadores, metas e prazos trimestrais durante o período de implementação do subprojecto.

No contexto do FCID, distingue-se 3 tipos de indicadores:

- Indicador de Produto:
 - Objectivo: Pretende medir a consequência directa de uma ou mais actividades do subprojecto financiado, que não representa necessariamente uma mudança concreta e tangível na realidade do grupo-alvo.
 - Exemplo: Nº de Pequenos Produtores que recebem assistência técnica.
- Indicador de Resultado:
 - Objectivo: Pretende medir uma mudança concreta e tangível na realidade do grupo-alvo (que normalmente é a consequência de uma série de produtos alcançados).
 - Exemplo: Grau de incremento médio na produtividade por hectare ao nível dos Pequenos Produtores que receberam assistência técnica.
- Indicador de Desempenho:
 - Objectivo: Pretende medir o grau de sucesso do subprojecto do FCID com base no conjunto dos indicadores de produto e resultado, atribuindo pesos a cada um, de acordo com a sua importância. Este indicador é determinado pela UGF em diálogo com o requerente.

9.1 Indicadores de Produto

Os seguintes indicadores são de carácter obrigatório para TODOS os projectos financiados pelo FCID:

- Número de Pequenos Produtores que se beneficiam de ligações empresariais estabelecidas (Homens/Mulheres) com o subprojeto;
- Número de MPE's que estabelecem novos contratos de serviço como resultado do investimento do FCID;
- Número de novos postos de trabalho a serem criados (Homens/Mulheres) (Tempo inteiro/Sazonal – Número equivalente a tempo inteiro).

9.2 Indicadores de Resultado

Todos os Indicadores de Resultado são de carácter específico. Seguem apenas alguns exemplos:

- Volume de vendas por ano por produtor no contexto da actividade comercial do subprojeto (USD);
- Rendimento por hectare relativo à actividade comercial do subprojeto (toneladas/ha).

Note bem:

A matriz abaixo servirá para introduzir os indicadores, o valor de base (situação actual) e as metas por trimestre. As metas são normalmente de carácter acumulativo, de maneira que representam o total desde o início do projecto.

Descrição do indicador	Valor de base	Metas						
		Tr.1	Tr.2	Tr.3	Tr.4	Tr.5	Tr.6	Etc.

De notar que o quadro de monitoria será negociado com o requerente e integrado no contrato de financiamento depois da eventual aprovação pelo Comité de Investimento. Alguns indicadores e as suas metas podem servir de “milestone” no Plano de Desembolso, no sentido de que devem ser cumpridos antes de poder realizar o desembolso seguinte.

Anexo 2.B: Metodologia de Avaliação da Proposta Completa

2 Abordagem de avaliação

As Propostas Completas são avaliadas para determinar a sua qualidade com base em critérios pré-definidos ligados a um sistema de pontuação. A seguir a metodologia utilizada:

- A. Antes de mais nada, a UGF deve verificar que não haja informação adicional, ou discrepâncias importantes com a Nota Conceptual do suprojecto anteriormente submetida e aprovada. Utiliza-se os mesmos critérios que constam no Anexo 1.B – Método de avaliação das Notas Conceptuais dos Subprojectos. Quaisquer factores modificados que afectarão as aprovações anteriores da NCP devem ser comunicadas imediatamente ao requerente com uma nota explicativa.
- B. A seguir, a UGF deve analisar se os estudos básicos necessários foram realizados, e as eventuais medidas de mitigação incluídas na proposta, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM (vide Anexo 11). A UGF poderá solicitar apoio do Especialista de Salvaguardas Socioambientais recrutado pelo MOZRURAL. Propostas com deficiências óbvias nesta área resultarão em condicionalidades adicionais, que devem ser acordados com o requerente e implementadas antes da realização de qualquer desembolso.
- C. A seguir, a UGF deve verificar que todos os documentos necessários para a avaliação foram apresentados e devidamente preenchidos, incluindo o Formulário da Proposta Completa de Subprojeto, o Plano de Negócios, a planilha Excel FCID Viabilidade Financeira, as contas auditadas.
- D. Por fim, a UGF avalia as Proposta Completa do Subprojeto com base em critérios mais objectivos, que determinarão a classificação/pontuação de cada proposta. A classificação para cada critério é feita com base em um dos seguintes métodos:
 - **Método 1:** Classificação com base em 3 categorias de resposta, sendo
 - “não” (0 pts);
 - “de certo modo” (5 pts);
 - “sim” (10 pts).

De notar o seguinte: A classe “de certo modo” é bastante vago, mas significa no fundo que, por um lado, não há um caso convincente para obter a pontuação máxima (“sim”), enquanto, por outro lado, há elementos positivos suficientes para não merecer zero pontos (“não”).

Os argumentos para seleccionar as classes “de certo modo” podem ser diferentes em cada avaliação individual. Mesmo assim, se a maioria dos avaliadores optar por esta classe, o consenso seria que há elementos

claramente positivos, mas faltam elementos importantes de maneira que não se deveria atribuir a pontuação máxima.

- **Método 2:** Classificação com base em intervalos numéricos, mutuamente exclusivos, sendo cada intervalo associado com um nível diferente de pontuação.
- **Método 3:** Classificação com base em categorias qualitativas, mutuamente exclusivas, sendo cada categoria associada com um nível diferente de pontuação.
- **Método 4:** Atribuição directa de pontuação ao critério quando a resposta é afirmativa (X pts).

Há quatro áreas ou dimensões que são avaliadas com base em critérios diferentes. Em termos de metodologia de pontuação, a pontuação máxima em cada área avaliada ANTES de aplicar qualquer peso será sempre 100 pontos. Depois serão aplicados pesos para cada área a fim de reflectir a sua importância relativa aos objectivos do FCID.

A lista abaixo contém as áreas e os pesos proporcionais de cada área (que deve dar sempre um total de 100%):

1. Viabilidade técnica e financeira	20%
2. Impacto sobre a renda	40%
3. Inovação e Demonstração	20%
4. Sustentabilidade	20%

3 Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação para cada dimensão acima são as seguintes: (Vide a folha Excel: Avaliação, contendo o 'scoring')

1. Viabilidade técnica e financeira (*Pontuação máxima: 100 pts X peso de 15% = 15 pts*)

Deve-se, em primeiro lugar, determinar a mais-valia do subprojeto, ou seja, se os fundos irão abranger actividades e investimentos que, de outro modo, não seriam realizados. Em outras palavras, os fundos abrangem casos em que a incerteza e os riscos envolvidos impedem o acesso a fontes convencionais de financiamento.

Em segundo lugar, a viabilidade financeira da Proposta Completa é avaliada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR), que deve estar acima de 12%. Propostas abaixo deste

nível são consideradas de ter uma viabilidade financeira não aceitável e são consequentemente rejeitadas.

Tabela 7. Matriz de pontuação da avaliação técnica e financeira

No.	Critério	Pts.
O plano de negócios apresenta uma análise financeira que inclui:		
1	<p><i>Uma análise de custo e benefício credível, com base em pressupostos realísticos (Critério 1.1-Método 1)</i></p> <p><i>Vide o Ficheiro Excel FCID – Viabilidade Financeira</i></p>	
2	<p>Uma projecção financeira que permite analisar os resultados financeiros da empresa (Critério 1.2-Método 1)</p> <p><i>Vide o Ficheiro Excel FCID – Viabilidade Financeira</i></p>	
3	<p>Uma análise credível do mercado, que assenta em vendas realizadas no último ano e com base em pressupostos realísticos (Critério 1.3-Método 1)</p>	
4	<p>Uma análise de risco identificando a probabilidade de o risco ocorrer (Baixa, Média, Alta) e o impacto negativo caso se materialize (Pequeno, Médio, Grande).</p> <p>Deve ser acompanhado por medidas realísticas de mitigação, eventualmente orçamentadas (Critério 1.4-Método 1)</p>	
5	<p>Uma análise financeira que incorpora para todos os parceiros a amortização dos activos e os custos de manutenção das infraestruturas e equipamento ao longo da vigência do subprojeto (Critério 1.5-Método 1)</p> <p><i>Vide o Ficheiro Excel FCID – Viabilidade Financeira</i></p>	

A proposta completa do subprojecto inclui:		
6	Especificações técnicas das infraestruturas a estabelecer no âmbito do projecto (<i>Critério 1.6-Método 1</i>)	
7	Estimativas de custo das infraestruturas a estabelecer preparadas por técnicos de obras qualificados (<i>Critério 1.7-Método 1</i>)	
8	Especificações técnicas de maquinaria e equipamento a adquirir no âmbito do subprojecto (<i>Critério 1.8-Método 1</i>)	
9	Estimativas de custo de maquinaria e equipamento a adquirir documentado com base em contactos estabelecidos com potenciais fornecedores (<i>Critério 1.9-Método 1</i>)	
10	Modelos fiscais devidamente reconhecidos pelas autoridades competentes nos últimos 3 anos (<i>Critério 1.10-Método 1</i>)	
11	Inclui na equipa pelo menos um técnico superior com formação em ciências agrárias com experiência e responsabilidades.	
12	Inclui alvará compatível com o sector de actividade e uma licença de produção de sementes para empresas de produção de sementes.	

1. **Impacto na renda** (*Pontuação máx.: 100 pts X peso de 40% = 40 pts*)

Impacto na renda dos Pequenos Produtores

O subprojecto deve demonstrar que o benefício para os Pequenos Produtores

- Tem número elevado de beneficiários directos Pequenos Produtores em parceria com o requerente principal no contexto do investimento proposto:
 - ✓ N° de Pequenos Produtores em parceria [*Critério 2.1 – Método 2*]
 - a. 0 a 10 (5 pts);
 - b. 11 a 30 (10 pts);
 - c. 31 a 100 (15 pts);
 - d. 101 a 200 (20 pts);
- Tem de forma credível um incremento esperado em rendimento físico e/ou financeiro para os Pequenos Produtores considerados beneficiários directos do subprojecto, com base em projecções e argumentos credíveis. [*Critério 2.3 – Método 2*]:

- a. 0 a 30% (10 pts);
- b. >30 a 50% (15 pts);
- c. >50 a 100% (20 pts);
- d. >100% (30 pts);

➤ Quantifica de forma credível o número de postos de trabalho a serem criados

- ✓ Novos postos de trabalho criados [*Critério 2.4 – Método 2*]:
 - a. 0 a 10 (10 pts);
 - b. 11 a 30 (15 pts);
 - c. 31 a 100 (10 pts);
 - d. >= 101 (20 pts).

➤ Inclusão social de grupos vulneráveis (Máximo 10 pts):

- ✓ O subprojeto tem abordagens específicas credíveis que procuram assegurar a inclusão de grupos vulneráveis, com destaque para mulheres e jovens [*Critério 2.5 – Método 1*].

2. Inovação e Demonstração (Pontuação Máxima: 100 pts X Peso de 10% = 10 pts)

➤ **Inovação:** O subprojeto deve ser julgado globalmente em termos de desenvolvimento da cadeia de valor, como por exemplo i) novos produtos; ii) novos processos; iii) uso de novas tecnologias; iv) acesso a novos mercados; v) novas abordagens de gestão de riscos de organização e colaboração, vi) criação de novos serviços comerciais, vii) novas abordagens de gestão de risco, etc.

Em termos globais, considerando todas as características inovadoras apresentadas de forma credível, quais das 3 categorias abaixo indicadas descreve melhor o subprojeto [*Critério 4.1 – Método 3*]:

- A. O subprojeto representa a simples extensão de iniciativas existentes, com pouca probabilidade de que resultará em novo produto, no processo, conhecimento, experiência, visão, clarividência ou aprendizagem; (0 pts)
- B. O subprojeto apresenta uma nova abordagem, que é diferente de produtos, processos, conceitos ou modelos similares devidamente testados na Região, mas sem demonstrar de forma credível e convincente a ligação com melhor competitividade, abrangência e/ou impacto; (25 pts)

- C. O subprojeto envolve o desenvolvimento, adaptação ou extensão de um novo produto, processo, conceito ou modelo e demonstra ao mesmo tempo, de forma credível e convincente, a ligação da abordagem (50 pts) inovadora com melhor competitividade, abrangência e/ou impacto, e/ou resultados em termos de novas ligações de mercado.

- **Expansão de actividades:** Trata-se de actividades comerciais existentes cuja ampliação trará novos riscos, de maneira que resultará em novos desafios para a gestão destes riscos.

Em termos globais quais das 3 categorias abaixo indicadas descreve melhor o subprojeto [Critério 4.2 – Método 3]:

- A O subprojeto traz riscos e desafios consideravelmente maiores e de natureza diferente, no contexto das actividades comerciais em curso da entidade requerente. (0 pts)
- B O subprojeto traz riscos e desafios consideravelmente maiores, mas de natureza semelhante, no contexto das actividades comerciais em curso da entidade requerente; (10 pts)
- C A abordagem não traz riscos e desafios consideravelmente maiores ou diferentes, em termos de tamanho e natureza, no contexto das actividades comerciais em curso da entidade requerente. (20 pts)

- **Demonstração:** Trata-se de actividades comerciais ou abordagens que tem um potencial de serem replicadas, uma vez comprovada a sua viabilidade para operar com sucesso no mercado.

Em termos globais quais das 3 categorias abaixo indicadas descreve melhor o subprojeto [Critério 4.3 – Método 3]:

- A Baixo potencial de replicação de actividades comerciais ou abordagens; (0 pts)
- B Médio potencial de replicação de actividades comerciais ou abordagens; (15 pts)

- C Alto potencial de replicação de actividades comerciais (30 pts) ou abordagens.

3. Sustentabilidade (*Pontuação máxima: 100 pts iniciais X peso de 15% = 15 pts*)

- Sustentabilidade institucional (Máximo: 40 pts)
 - ✓ A entidade privada tem mais de 5 (cinco) anos de experiência em actividades comerciais (10 pts) [*Critério 5.1 – Método 4*].
 - ✓ A entidade requerente tem experiência de trabalhar com associações de produtores/MPE's há mais de 5 (cinco) anos (10 pts) [*Critério 5.2 – Método 4*].
 - ✓ A parceria entre a entidade requerente e associações de produtores/MPE's foi estabelecida há mais de 2 (dois) anos. (20 pts) [*Critério 5.3 – Método 4*].
- Sustentabilidade ambiental (Máximo 30 pts)
 - ✓ O subprojeto tem características de sustentabilidade ambiental, que podem ser *resumidas da seguinte maneira* [*Critério 5.4 – Método 3*]:
 - A O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e **NÃO** inclui as medidas minimamente necessárias para mitigá-los, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM, de maneira (0 pts) que condicionalidades adicionais serão necessárias.
 - B O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e inclui medidas **MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para a sua mitigação de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (15 pts)
 - C O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e inclui medidas claramente **ACIMA DAS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para a sua mitigação de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (25 pts)
 - D O subprojeto **NÃO** traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental de maneira que **NÃO** há necessidade de medidas adicionais de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (30 pts)

➤ Sustentabilidade social (Máximo: 30 pts)

✓ O subprojeto tem características de sustentabilidade social, que podem ser resumidas da seguinte maneira [*Critério 5.5 – Método 3*]:

- A O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade social e **NÃO** inclui as medidas minimamente necessárias para mitigá-los de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM (0 pts)
- B O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade social e inclui as **MEDIDAS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para mitigá-los, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (15 pts)
- C O subprojeto traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental e inclui **MEDIDAS ACIMA DAS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS** para mitigá-los, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (25 pts)
- D O subprojeto **NÃO** traz efeitos que possam afectar a sustentabilidade ambiental de maneira que **NÃO** há necessidade de medidas adicionais, de acordo com as salvaguardas socioambientais do BM. (30 pts)

A pontuação máxima em cada dimensão, sendo 100 pts (antes de aplicar os pesos), a pontuação atribuída por cada avaliador será transformada nas seguintes categorias qualitativas:

- Excelente (>=90 a 100 pontos);
- Bom (>=75 a <90 pontos);
- Satisfatório (>=60 a <75 pontos);
- Razoável (>=30 a <60 pontos);
- Insuficiente (<30 pontos).

De notar, que:

- d) Caso houver discrepâncias de mais do que uma categoria entre dois avaliadores haverá uma troca de argumentos entre a equipa de avaliadores para fazer ajustes.

- e) Depois dos reajustes, a pontuação final é determinada pela média aritmética das avaliações realizadas de forma independente por cada membro presente na reunião do Comité de Investimento.
- f) A dimensão “Impacto na renda dos Pequenos produtores deve ter pelo menos a categoria “Satisfatório”.
- g) Nos casos onde as dimensões” Viabilidade Técnica e Financeira” e/ou “Sustentabilidade” são avaliadas como “Razoável” ou “Insuficiente” a eventual aprovação do subprojecto deve ser acompanhado por condicionalidades.

Todas as Propostas Completas com pontuação igual ou superior a 60% da pontuação total serão aprovadas para ir ao Comité de Investimento (com eventuais condicionalidades, se for o caso), desde que cumpram os demais critérios aqui descritos (Impacto na renda dos Pequenos Produtores deve ter pelo menos a categoria “Satisfatório”, etc.).

4 Matriz de Pontuação

Tabela 8. Matriz de Pontuação para as propostas

Critério	Método	Categorias de resposta								
		Não	±	Sim	A	B	c	D	E	F
1 - Viabilidade Técnica e Financeira (<i>Pontuação máxima: 100 pts iniciais X peso de 15% = 15 pts</i>)										
Critério 1.1	1	0	5	10						
Critério 1.2	1	0	5	10						
Critério 1.3	1	0	5	10						
Critério 1.4	1	0	5	10						
Critério 1.5	1	0	5	10						
Critério 1.6	1	0	5	10						
Critério 1.7	1	0	5	10						
Critério 1.8	1	0	5	10						
Critério 1.9	1	0	5	10						
Critério 1.10	1	0	5	10						
SubTotal 1										
2 - Impacto Sobre Renda (<i>Pontuação máxima: 100 pts iniciais X peso de 40% = 40 pts</i>)										
Critério 2.1	2				0	5	10	15	20	30
Critério 2.2	2				0	2	4	6	8	10
Critério 2.3	2				0	5	10	15	20	30
Critério 2.4	2				0	2	5	10	15	20
Critério 2.5	1	0	5	10						
SubTotal 2										
3 - Inovação e Demonstração (<i>Pontuação máxima: 100 pts iniciais X peso de 10% = 10 pts</i>)										
Critério 3.1	3				0	25	50			

Critério 3.2	3				0	10	20			
Critério 3.3	3				0	15	30			
SubTotal 3										
4 -Sustentabilidade (<i>Pontuação máxima: 100 pts iniciais X peso de 15% = 15 pts</i>)										
Critério 4.1	4	0		10						
Critério 4.2	4	0		10						
Critério 4.3	4	0		20						
Critério 4.4	3				0	15	25	30		
Critério 4.5	3				0	15	25	30		
SubTotal 4										
TOTAL de pontuação										

14. ANEXO3: MODELO PARA O PLANO ANUAL DO SUBPROJECTO

1 Introdução

Os subprojectos do FCID devem seguir uma metodologia de planificação, orçamentação e monitoria comum a fim de facilitar a agregação dos dados em planos e relatórios de progresso. Isto inclui uma secção narrativa, de 1 a 2 páginas, e uma planilha em Excel que, por um lado, assegura a agregação e, por outro lado, permite acompanhar/monitorar de forma flexível a planificação e execução, de acordo com as características diferentes de cada subprojeto.

2 Secção Narrativa

A secção narrativa do plano anual incorpora a seguinte informação:

- Enfoque específico do subprojeto no ano em termos de:
 - Objectivos específicos a concretizar;
 - Resultados e produtos esperados; e
 - Actividades prioritárias.
- Problemas detetados até à data e medidas a tomar no ano para a sua resolução;
- Eventuais novos constrangimentos, oportunidades e riscos esperados durante o ano;
- Medidas específicas que vão ao encontro destes constrangimentos, oportunidades e riscos.

3 Estrutura da Planilha

A planilha assegura:

1. A planificação mensal de aspectos físicos e financeiros de cada actividade/investimento do subprojeto, com base num Plano de Contas Simplificado;
2. A execução trimestral financeira por actividade/investimento em termos de desembolsos e despesas;
3. A programação mensal e monitoria trimestral do seguinte:
 - a. Os passos lógicos de implementação de cada actividade/investimento;

- b. Eventuais vendas que possam ocorrer durante o período de implementação do subprojeto;
- c. Benefícios e número de beneficiários.

4 Plano de Contas Simplificado

Os investimentos são categorizados com base no seguinte Plano de Contas, em parte derivado do Plano de Contas do Orçamento de Estado, partindo do princípio de que os fundos do FCID podem ser utilizados para infraestruturas, equipamentos e serviços.

De notar que as rubricas serão incorporadas na planilha de cada subprojeto, de acordo com a sua relevância, a fim de programar as despesas e registar as despesas realizadas.

A. Infraestruturas

- 1. Edifícios;
- 2. Infraestruturas de rega;
- 9. Outras infraestruturas.

B. Maquinaria e Equipamentos

- 1. Máquinas e equipamentos industriais;
- 2. Máquinas e equipamentos agrícolas;
- 3. Máquinas e equipamentos de refrigeração;
- 4. Equipamentos e ferramentas de oficina;
- 5. Equipamentos de escritório;
- 6. Equipamento informático;
- 9. Outras maquinarias e equipamentos.

C. Serviços a comprar

- 1. Consultorias;
- 2. Assistência técnica;
- 9. Capacitação; e outros serviços a comprar.

- D. Serviços de apoio a prestar
1. Apoio a Pequenos Produtores; e

5 Programação Física

A seguinte planilha servirá para a programação física de cada actividade registada (exemplo):

Figura 2: Planilha para programar a implementação das actividades do subprojeto

Plano Anual de Trabalho		Secção 1												Cronograma de implementação física				
Nome do projecto		Código FCID												Nome do proponente do projecto				
FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE																		
1		Ano 1																
A - INFRA-ESTRUTURA		Insera X no mês de realização prevista																
A-1 EDIFÍCIOS		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano				
A-1-1 Descrição		Texto descritivo da actividade 1																
Cronograma resumo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Método	Ação			
Desenho aprovado		X												Entregavel	Enviar cópia do desenho aprovado			
	Construtor contratado		X											Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado			
	Obra iniciada			X										Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do Gestor do Fund)			
	Marca 1 atingido						X							Entregavel	Enviar prova de pagamento da respectiva factura			
	Marca 2 atingido							X						Entregavel	Enviar prova de pagamento da respectiva factura			
	Marca Z atingido								X					Entregavel	Enviar prova de pagamento da respectiva factura			
	Obra entregue									X				Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do Gestor do Fund)			
Infraestrutura operacional										X				Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do Gestor do Fund)			
														< seleccione >				
														< seleccione >				

De notar o seguinte:

- Deve-se determinar as categorias de inserção da actividade no Plano de Contas acima apresentado (neste exemplo: Infraestruturas – Edifícios);
- Deve-se inserir a descrição da actividade/investimento;
- Deve-se preencher o cronograma mensal para cada passo sequencial de implementação da actividade (inserindo X). De notar que os passos não são fixos e devem sempre ser determinados em diálogo com o requerente do subprojeto na fase da preparação do Acordo;
- Para cada passo foi determinado a fonte de verificação a fim de assegurar a monitoria do progresso;
- O cronograma de implementação física é determinado para o subprojeto todo, e anualmente actualizado, com base nas realizações efectuadas.

6 Programação de Eventuais Vendas

Caso relevante, as vendas previstas durante a vigência do subprojeto também devem ser programadas, embora não sirvam de base para a programação das despesas.

Estão divididas em vendas internas e externas. As vendas internas são produtos do subprojeto considerados inputs para uma outra actividade da mesma empresa.

O seguinte quadro apresenta o cronograma que permite registar e indicar os períodos em que se espera realizar vendas para vários produtos diferentes, resultado da intervenção do subprojeto:

Figura 3: Planilha para programar as eventuais vendas que resultam das actividades do subprojeto

Insere X no mês de realização previsto												Fonte de verificação para a monitoria do plano	
E - VENDA DE PRODUTOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
E-1 VENDAS A TERCEIROS													
Cronograma resumo					X								
Produto 1					X								Contabilidade do projecto
Produto 2													Contabilidade do projecto
Produto 3													Contabilidade do projecto
Produto 4													Contabilidade do projecto
Produto 5													Contabilidade do projecto
E-2 VENDAS INTERNAS⁽¹⁾													
Cronograma resumo													
Produto 1													Contabilidade do projecto
Produto 2													Contabilidade do projecto
Produto 3													Contabilidade do projecto
Produto 4													Contabilidade do projecto
Produto 5													Contabilidade do projecto

⁽¹⁾ Trata-se de produtos do projecto co-financiado que são fornecidos a outros departamentos da mesma empresa por um preço virtual anteriormente acordado no contrato

7 Benefícios e Beneficiários

Por último, os benefícios e beneficiários serão programados com base em indicadores, metas quantitativas e benefícios qualitativos incorporados no Acordo celebrado com o requerente.

Figura 4: Planilha para projectar os benefícios que resultam das actividades do subprojeto

F - BENEFÍCIOS	F-1 INDICADORES	Insera a meta no mês de realização previsto												Fonte de verificação para a monitoria do plano
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Cronograma resumo														
	No. de produtores em parceria formal com o proponente do projecto (no contexto da empresa & do investimento realizado)(H/M).													
	No. de produtores que são beneficiários do investimento realizado (H/M)													
	No. de MPMEs em parceria formal com o proponente do projecto (no contexto da empresa & do investimento realizado)(H/M)													
	No. de MPMEs que são considerados beneficiários do investimento realizado (H/M)													
	Indicador 5													
F-2 OUTROS BENEFÍCIOS ⁽¹⁾														
	Cronograma resumo													
	Outro benefício 1													Contabilidade do projecto
	Outro benefício 2													Contabilidade do projecto
	Outro benefício 3													Contabilidade do projecto
	Outro benefício 4													Contabilidade do projecto
	Outro benefício 5													Contabilidade do projecto

⁽¹⁾ Trata-se de benefícios do investimento realizado anteriormente acordados no contrato

8 Programação Financeira

O objectivo da programação orçamental é de produzir um cronograma mensal de fluxo de fundos para o ano, com base no registo mensal do seguinte:

- Desembolsos
 - Contribuições do requerente;
 - Desembolsos do FCID; e
 - Desembolsos de um eventual outro cofinanciador do mesmo subprojecto.
- Despesas por actividade (de acordo com a planilha de execução física da mesma actividade).

O fluxo de fundos é calculado duas vezes, em primeiro lugar sem tomar em conta as vendas programadas e, em segundo lugar, considerando também as vendas programadas.

9 Despesas Não Elegíveis

- 1) Despesas operacionais regulares não directamente ligadas ao programa;
- 2) Salários de funcionários;
- 3) Aquisição de terra;

- 4) Grandes obras de construção civil, tais como, a construção de novos edifícios que não sejam activos produtivos;
- 5) Pagamentos de retroactivos para despesas incorridas antes da data em que se celebrou o Acordo de Subvenção; e
- 6) A participação financeira no capital próprio de uma empresa.

A seguir a planilha completa:

Plano Anual de Trabalho
Secção 1
Cronograma de implementação física

Nome do projecto

FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE

Código FCID

03_VZ_2016

Nome do proponente do projecto

Tomás Pereira

1**Ano 1****A - INFRA-ESTRUTURA**

A-1 EDIFÍCIOS		Insere X no mês de realização previsto												Fonte de verificação para a monitoria do plano	
A-1-1	Descrição	Texto descritivo da actividade 1												Método	Acção
Cronograma resumo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Método	Acção
1:	Desenho aprovado		X											Entregavel	Enviar cópia do desenho aprovado
2:	Construtor contratado			X										Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
3:	Obra iniciada				X									Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
4:	Marca 1 atingida					X								Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
5:	Marca 2 atingida						X							Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
6:	Marca Z atingida							X						Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
7:	Obra entregue								X					Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
8:	Infraestrutura operacional									X				Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
9:														< seleccione >	
10:														< seleccione >	
A-9 OUTRA INFRA-ESTRUTURA		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
A-9.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 2												Método	Acção
Cronograma resumo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Método	Acção
1:	Desenho aprovado													Entregavel	Enviar cópia do desenho aprovado
2:	Construtor contratado													Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
3:	Obra iniciada													Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
4:	Marca 1 atingida													Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
5:	Marca 2 atingida													Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
6:	Marca Z atingida													Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
7:	Obra entregue													Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
8:	Infraestrutura operacional													Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
9:														< seleccione >	
10:														< seleccione >	

B - MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		Insere X no mês de realização previsto												Fonte de verificação para a monitoria do plano	
	B-1 MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
B-1.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 3												Método	Acção
	Cronograma resumo														
1:	Especificações determinadas													Entregavel	Enviar cópia documento c/especificações técnicas
2:	Fornecedores contactados													Entregavel	Enviar detalhes fornecedores contactados
3:	Fornecedor identificado													Entregavel	Enviar cópia aviso do fornecedor (carta / email)
4:	Processo de compra iniciado													Entregavel	Enviar cópia aviso do fornecedor (carta / email)
5:	Equipamento encomendada													Entregavel	Enviar cópia aviso do fornecedor (carta / email)
6:	Equipamento enviada													Entregavel	Enviar cópia guia de remessa / aviso fornecedor
7:	Equipamento no País													Entregavel	Enviar cópia do aviso do despachante
8:	Equipamento no local													Entregavel	Aviso do beneficiário / verificação in loco
9:	Equipamento operacional													Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
10:														< seleccione >	
	B-2 MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
B-2.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 4												Método	Acção
	Cronograma resumo														
1:	Especificações determinadas													Entregavel	Enviar cópia documento c/especificações técnicas
2:	Fornecedores contactados													Entregavel	Enviar detalhes fornecedores contactados
3:	Fornecedor identificado													Entregavel	Enviar cópia aviso do fornecedor (carta / email)
4:	Processo de compra iniciado													Entregavel	Enviar cópia aviso do fornecedor (carta / email)
5:	Equipamento encomendada													Entregavel	Enviar cópia aviso do fornecedor (carta / email)
6:	Equipamento enviada													Entregavel	Enviar cópia guia de remessa / aviso fornecedor
7:	Equipamento no País													Entregavel	Enviar cópia do aviso do despachante
8:	Equipamento no local													Entregavel	Aviso do beneficiário / verificação in loco
9:	Equipamento operacional													Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
10:														< seleccione >	

C - SERVIÇOS A COMPRAR		Insere X no mês de realização previsto													
	C-1 CONSULTORIAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
C-1.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 5													
	Cronograma resumo													Método	Acção
1:	TdR elaborados													Entregavel	Enviar cópia dos TdR
2:	Fornecedor determinado													Entregavel	Enviar cópia confirmação do fornecedor
3:	Fornecedor contratado													Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
4:	Programa aprovado													Entregavel	Enviar cópia programa de trabalho acordado
5:	Realização das actividades contratadas													Entregavel	Aviso do beneficiário / Verificação in loco
6:	Avaliação das actividades contratadas													Entregavel	Enviar carta beneficiário / ficha de avaliação
7:														< seleccione >	
	C-2 ASSISTÊNCIA MECÂNICA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
C-2.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 6													
	Cronograma resumo													Método	Acção
1:	TdR elaborados													Entregavel	Enviar cópia dos TdR
2:	Fornecedor determinado													Entregavel	Enviar cópia confirmação do fornecedor
3:	Fornecedor contratado													Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
4:	Programa aprovado													Entregavel	Enviar cópia programa de trabalho acordado
5:	Realização das actividades contratadas													Entregavel	Aviso do beneficiário / Verificação in loco
6:	Avaliação das actividades contratadas													Entregavel	Enviar carta beneficiário / ficha de avaliação
7:														< seleccione >	
	C-3 CAPACITAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
C-3.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 7													
	Cronograma resumo													Método	Acção
1:	TdR elaborados													Entregavel	Enviar cópia dos TdR
2:	Fornecedor determinado													Entregavel	Enviar cópia confirmação do fornecedor
3:	Fornecedor contratado													Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
4:	Programa aprovado													Entregavel	Enviar cópia programa de trabalho acordado
5:	Realização das actividades contratadas													Entregavel	Aviso do beneficiário / Verificação in loco
6:	Avaliação das actividades contratadas													Entregavel	Enviar carta beneficiário / ficha de avaliação
7:														< seleccione >	
	C-9 OUTROS SERVIÇOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
C-9.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 8													
	Cronograma resumo													Método	Acção
1:	TdR elaborados													Entregavel	Enviar cópia dos TdR
2:	Fornecedor determinado													Entregavel	Enviar cópia confirmação do fornecedor
3:	Fornecedor contratado													Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
4:	Programa aprovado													Entregavel	Enviar cópia programa de trabalho acordado
5:	Realização das actividades contratadas													Entregavel	Aviso do beneficiário / Verificação in loco
6:	Avaliação das actividades contratadas													Entregavel	Enviar carta beneficiário / ficha de avaliação
7:														< seleccione >	

D - SERVIÇOS DE APOIO A PRESTAR		Insere X no mês de realização previsto													
	D-1 APOIO A PEQUENOS PRODUTORES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
D-1.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 9													
	Cronograma resumo													Método	Acção
1.	Acordo aprovado													Entregavel	Enviar cópia do acordo / programa
2.	Período de prestação do serviço													Entregavel	Enviar cópia programa de trabalho acordado
3.	Número de produtores abrangidas ⁽¹⁾														⁽¹⁾ Preencher nº de pessoas por mês
4.	Número de organizações abrangidas ⁽²⁾														⁽²⁾ Preencher nº de organizações por mês
5.	Actividade avaliada													Visita FCID	Enviar cópia ficha de avaliação / Verificação in loc
6.														Entregavel	
	D-2 APOIO A MPMEs	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
D-2.1	Descrição	Texto descritivo da actividade 10													
	Cronograma resumo													Método	Acção
1.	Acordo aprovado													Entregavel	Enviar cópia do acordo / programa
2.	Período de prestação do serviço													Entregavel	Enviar cópia programa de trabalho acordado
3.	Número de MPMEs abrangidas ⁽¹⁾														⁽¹⁾ Preencher nº de pessoas por mês
4.	Actividade avaliada														⁽²⁾ Preencher nº de organizações por mês
5.														Visita FCID	Enviar cópia ficha de avaliação / Verificação in loc

E - VENDA DE PRODUTOS		Insere X no mês de realização previsto													
	E-1 VENDAS A TERCEIROS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
	Cronograma resumo													Método	Acção
1.	Produto 1													Auditoria	Verificar facturas de venda
2.	Produto 2													Auditoria	Verificar facturas de venda
3.	Produto 3													Auditoria	Verificar facturas de venda
4.	Produto 4													Auditoria	Verificar facturas de venda
5.	Produto 5													Auditoria	Verificar facturas de venda
	E-2 VENDAS INTERNAS ⁽¹⁾														
	Cronograma resumo													Método	Acção
1.	Produto 1													Auditoria	Verificar facturas de venda
2.	Produto 2													Auditoria	Verificar facturas de venda
3.	Produto 3													Auditoria	Verificar facturas de venda
4.	Produto 4													Auditoria	Verificar facturas de venda
5.	Produto 5													Auditoria	Verificar facturas de venda

⁽¹⁾ Trata-se de produtos do projecto co-financiado que são fornecidos a outros departamentos da mesma empresa por um preço virtual anteriormente acordado no contrato

Plano Anual de Trabalho

Nome do projecto

FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE

Plano Financeiro

Nome do proponente do projecto

2 Projeção de Desembolsos

DESEMBOLSOS ⁽¹⁾	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
A - COMPARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B - DESEMBOLSO FCID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESEMBOLSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

⁽¹⁾ De acordo com o plano de desembolso no contrato do projecto co-financiado

3 Projeção de Despesas

Este de entrega do relatório de auditoria Montante orçamentado Montante financeira (total ano / total projeto)

Despesa prevista em cada mês (Metacais)														TOTAL
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
A-1 EDIFÍCIOS				X		X		X	X	X	X	X		
A-1-1	Cronograma de implementação física													
	Bla bla 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-9 OUTRA INFRA-ESTRUTURA														
B-1.1	Cronograma de implementação física													
	Bla bla 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B-1 MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIALIS														
B-1.1	Cronograma de implementação física				X									
	Bla bla 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B-2 MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS														
B-2.1	Cronograma de implementação física													
	Bla bla 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C-1 CONSULTORIAS		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<i>Cronograma de implementação física</i>													
C-1.1	Texto descritivo da actividade 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C-2 ASSISTÊNCIA MECÂNICA		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<i>Cronograma de implementação física</i>													
C-2.1	Texto descritivo da actividade 6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C-3 CAPACITAÇÃO		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<i>Cronograma de implementação física</i>			X										
C-3.1	Texto descritivo da actividade 7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C-9 OUTROS SERVIÇOS		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<i>Cronograma de implementação física</i>													
C-9.1	Texto descritivo da actividade 8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D-1 APOIO A PEQUENOS PRODUTORES		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<i>Cronograma de implementação física</i>													
D-1.1	Texto descritivo da actividade 9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D-2 APOIO A MPMEs		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<i>Cronograma de implementação física</i>													
D-2.1	Texto descritivo da actividade 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PLANIFICADAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4Projecção de Receitas de Venda

VENDA DE PRODUTOS	Indicar o volume de venda previsto no mês previsto (em Meticais)												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
VENDA A TERCEIROS - TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDAS INTERNAS - TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDAS - TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5Projecção do Fluxo de Fundos

Balanço de 31 de Dezembro do ano anterior	23.400,00												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Balanço do mês anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 Total de DESEMBOLSOS previstos no mês (vide secção 2)	0,00												
3 Total de DESPESAS previstas no mês (vide secção 3)	0,00												
Balanço previsto no fim do mês (excl. venda de produtos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Valor projectado de venda de produtos (vide secção 4)	0,00												
Balanço previsto no fim do mês (incl. venda de produtos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

De notar que a planilha de programação financeira ainda inclui:

- O total anual, com base nas despesas mensais;
- O grau de execução financeira anual, comparando as despesas reais com os montantes acordados no Acordo..

15. ANEXO4: MODELO TIPO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL

1 Detalhes do Requerente

- Requerente principal do subprojeto
 - Nome e endereço da entidade (empresa/associação, etc.);
 - Detalhes de contacto (telefone, email).
- Nome de eventuais outras entidades envolvidas
 - Nome e endereço das entidades.;
 - Detalhes de contacto (telefone, email).

2 Resumo Executivo do Progresso Realizado

Resumo narrativo sobre o progresso realizado na implementação do subprojeto durante o trimestre, destacando:

- Actividades realizadas, incluindo os motivos para eventuais atrasos;
- Total de desembolsos registados (comparticipação do requerente, FCID e outros);
- Total de despesas realizadas;
- Constrangimentos encontrados e acções tomadas para resolução;
- Perspectivas para o próximo trimestre.

3 Progresso Realizado por Actividade

- Para cada actividade que consta no Plano de Trabalho o requerente descreve, de forma resumida, o progresso realizado no trimestre, eventuais problemas encontrados e as medidas tomadas para resolvê-los.

4 Matriz de Execução das Actividades

- A execução física das actividades no trimestre deve ser registada numa matriz com estrutura semelhante à planilha do cronograma de implementação física do Plano Anual de Trabalho, que tem os passos programados para a realização da actividade (vide Apêndice 1).

Figura 5: Cronograma de implementação com passos de implantação programados (exemplo)

Plano Anual de Trabalho	Secção 1	Cronograma de implementação física
Nome do projecto FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE	Código FCID 03_VZ_2016	Nome do proponente do projecto Tomás Pereira
1	Ano 1	
A - INFRA-ESTRUTURA	<i>Insera X no mês de realização previsto</i>	
A-1 EDIFÍCIOS	Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano
A-1-1 Descrição	Texto descriptivo da actividade 1	
Cronograma resumo	X X X X X X X X X	Método Ação
1: Desenho aprovado	X	Entregavel Enviar cópia do desenho aprovado
2: Construtor contratado	X	Entregavel Enviar cópia do contrato celebrado
3: Obra iniciada	X	Visita FCID Verificação em loco (ao critério do FCID)
4: Marca 1 atingida	X	Entregavel Enviar prova de pagamento da factura
5: Marca 2 atingida	X	Entregavel Enviar prova de pagamento da factura
6: Marca Z atingida	X	Entregavel Enviar prova de pagamento da factura
7: Obra entregue	X	Visita FCID Verificação em loco (ao critério do FCID)
8: Infraestrutura operacional	X	Visita FCID Verificação em loco (ao critério do FCID)
9:	< seleccione >	
10:	< seleccione >	

A Matriz de Execução das Actividades copia os passos programados que constam no Plano de Trabalho e permite introduzir a situação real nas linhas logo abaixo de cada passo programado, da seguinte maneira:

Figura 6: Registo de passos realizados na Matriz de Execução (exemplo)

Piano Anual de Trabalho		Secção 1		Matriz de Execução das Actividades					
Nome do projecto FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE		Código FCID 03_VZ_2016		Nome do proponente do projecto Tomás Pereira					
1									
Ano 1									
<i>Insera X no mês de realização previsto</i>									
A - INFRA-ESTRUTURA									
A-1 EDIFÍCIOS									
A-1-1 Descrição									
Cronograma resumo									
1 Desenho aprovado									
1 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
2 Construtor contratado									
2 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
3 Obra iniciada									
3 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
4 Marca 1 atingida									
4 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
5 Marca 2 atingida									
5 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
6 Marca 2 atingida									
6 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
7 Obra entregue									
7 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									
8 Infraestrutura operacional									
8 Progresso [Em curso (EC) ou Realizado (R)]									

De notar o seguinte:

- O Cronograma de Implementação Física do Plano de Trabalho e a Matriz de Execução das Actividades encontram-se no mesmo ficheiro Excel, que representa a ferramenta de planificação e monitoria do subprojeto.
- Os passos programados no Plano de Trabalho aprovado são protegidos de maneira que não podem ser modificados pelo requerente e são automaticamente copiados para a Matriz de Execução Física.
- A informação deve ser preenchida trimestralmente pelo beneficiário principal do subprojeto, deixando visível os trimestres anteriores do mesmo ano.
- O requerente deve registrar:
 - O progresso em cada passo programado no trimestre [em curso (EC) ou realizado (R)]
 - Acção tomada que permite ao Gestor de Fundo verificar o progresso realizado por tipo de comprovativo indicado no Plano de Trabalho, ou seja:
 - No contexto dos entregáveis:
 - Ainda não disponível;
 - Definitivamente não disponível;
 - Disponível-por enviar;
 - Documento enviado;
 - Em fase de preparação.

- No contexto das visitas de verificação in loco pela UGF:
 - Visita ao local realizada pelo FCID;
 - Visita ao local marcada pelo FCID;
 - Sem informação sobre a visita a realizar.

4 Resumo de Execução Financeira

A ferramenta Excel permite introduzir, por mês, os desembolsos recebidos, as despesas realizadas por actividade e o valor das vendas realizadas por produto comercializado.

Uma vez introduzidos os montantes, a ferramenta gera automaticamente o quadro resumo abaixo indicado, quando se indica o trimestre (1, 2, 3 ou 4). É este relatório que deve ser incorporado no relatório trimestral. O ficheiro Excel, com as despesas por actividade, e vendas por produto, é tratado como um anexo electrónico ao relatório trimestral.

Figura 7: Quadro resumo de execução financeira (exemplo)

Relatório financeiro trimestral	Trimestre	1	
	Jan	Fev	Mar
Balanço do mês anterior	1.234,00	721.234,00	2.111.234,00
Total de DESEMBOLSOS previstos no mês (vide secção 2)	1.500.000,00	2.000.000,00	0,00
Total de DESPESAS previstas no mês (vide secção 3)	780.000,00	610.000,00	490.000,00
Balanço previsto no fim do mês (excl. venda de produtos)	721.234,00	2.111.234,00	1.621.234,00
Valor projectado de venda de produtos (vide secção 4)	0,00	0,00	0,00
Balanço previsto no fim do mês (incl. venda de produtos)	721.234,00	2.111.234,00	1.621.234,00

5 Benefícios Realizados

- Qualificação e quantificação de benefícios realizados no trimestre que constam no Acordo;
- Qualificação e quantificação de eventuais outros benefícios realizados no trimestre.

6 Constrangimentos Gerais e Acções Tomadas

Para cada constrangimento geral identificado, o requerente deve apresentar o seguinte:

- Descrição do constrangimento;
- Medidas tomadas para atenuar o constrangimento;
- Perspectivas de solução.

7 Perspectivas para o Próximo Trimestre

- Actividades a realizar;
- Desembolsos a receber;
- Despesas a realizar; e
- Benefícios a realizar.

16. ANEXO5: MODELO-TIPO DO ACORDO DE SUBVENÇÃO

ACORDO DE SUBVENÇÃO

Entre:

Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze ou Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável adiante designado por ADVZ ou FNDS criada pelo Governo de Moçambique, através do-----, tem sua sede na Cidade de Tete/Maputo, representado neste acto pelo -----, na qualidade de **Director Geral/Presidente do Conselho de Administração;**

E

_____, representado/a por _____, género_____,
data de nascimento de_____, natural de_____, estado civil_____,
portador do BI nº_____, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de_____
_____, aos ____ de ____ residente na província de_____,
no Distrito de _____ Posto Administrativo de _____, Localidade
de _____, com a sede das actividades no/a
_____, com Projecto localizado na Localidade de _____, no
Posto Administrativo de _____, distrito de _____, Província de _____
_____, ramo de actividade_____ e adiante designado por **Beneficiário**.

ADVZ e beneficiária serão, em conjunto, designados por Partes e, individualmente, por parte.

CONSIDERANDO O SEGUINTE:

No âmbito do Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL), financiado pelo Banco Mundial, foi estabelecido um Fundo de Matching Grants (doravante “Fundo”), o qual é gerido e supervisionado pela ADVZ;

O objectivo do Fundo é de estimular o acesso a mercados e competências das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME’s). Concretamente, o Fundo procura apoiar os agrodealers e empresas produtoras de sementes reforçar a sua capacidade nos seguintes pontos:

- 1 Aumentar a disponibilidade de sementes e insumos nos clusters produtivos;
- 2 Manter e gerar novos postos de trabalho;
- 3 Facilitar o acesso ao capital para financiamento da actividade comercial;
- 4 Diminuir a vulnerabilidade das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME’s) face a

futuros desastres naturais e outras calamidades,

As empresas beneficiárias de quaisquer subvenções concedidas pelo Fundo devem cumprir com os requisitos ambientais e sociais estabelecidos pelo Banco Mundial. As empresas beneficiárias devem ainda cumprir com as leis vigentes e aplicáveis na República de Moçambique, nomeadamente no que respeita a disposições legais sobre corrupção, fraude, branqueamento de capitais e quaisquer actividades que sejam consideradas ilegais;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Subvenção, o qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Artigo 1

Definições e Interpretação

No presente Acordo de Subvenção, os seguintes termos e expressões, excepto quando expressamente indicado em contrário ou na medida em que o contexto exija interpretação diferente, têm os significados que a seguir se indicam (incluindo no Preâmbulo, considerandos e seus Apêndices: Formulário de Candidatura, Lista de Bens e Serviços, Proposta Completa e Formato de Inventário):

- 1 **Acordo de Subvenções:** um dispositivo normativo que estabelece a operacionalização do Fundo entre a Unidade Implementadora do Programa de subvenções e o beneficiário;
- 2 **Livrança:** é um título de crédito no qual uma entidade compromete-se a pagar a outra uma dada quantia num determinado prazo. Para o caso vertente, este documento é uma parte integrante de um crédito em regime de Subvenção, que o FCID usará como garantia, caso o Beneficiário não consiga cumprir com o Acordo de Implementação do Crédito em regime de subvenção;
- 3 **MOZRURAL:** Programa de Economia Rural Sustentável que financia o programa de subvenções do FCID;
- 4 **Banco Mundial:** a Associação Internacional de Desenvolvimento (*International Development Association-IDA*) do Grupo Banco Mundial que financia e supervisiona o programa de subvenções;
- 5 **Beneficiária:** Micro, Pequena ou Média Empresa (MPME) que recebe uma subvenção parafinanciar o seu plano de negócio;
- 6 **Desembolso:** pagamento resultante da aquisição do bem ou serviço. Pode ocorrer

antes, durante ou após a entrega da utilidade comprada;

- 7 **Fundo:** Fundo de Subvenções para Apoio às MPME's;
- 8 **Manual de Operações:** O Manual de Operações do programa de Subvenções;
- 9 **Programa:** programa de Subvenções para Apoio às PME's;
- 10 **Matching Grants:** é um programa de subvenções às PME's.
- 11 **UG-FCID:** Unidade de Gestão do Programa de Subvenções (*matching grants*).
- 12 **Unidade de Coordenação do Projecto (UCP):** Unidade de Coordenação do MozRural que responde ao Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas.

Para os efeitos do presente Acordo de Subvenção, salvo quando expressamente previsto em contrário ou outra interpretação for imposta pelo contexto:

1. Os termos definidos neste Acordo de Subvenção incluem o respectivo plural e singular, e referências a um género abrangem o outro género;
2. As referências a Apêndices incluem quaisquer alterações ou aditamentos aos mesmos;
3. Quaisquer referências a “Apêndices” entendem-se como feitas a Apêndices deste Acordo de Subvenção;
4. Quaisquer referências a “Artigos”, “parágrafos”, “alíneas” ou quaisquer outras subdivisões sem referência a um documento específico, consideram-se como referentes a Artigos, parágrafos e alíneas deste Acordo de Subvenção;
5. A terminologia Cláusula sem referência a um documento específico, considera-se como referente aos articulados dos termos e condições gerais
6. A referência a um parágrafo ou alínea sem que seja feita referência a uma Cláusula em particular, considera-se como feita com relação à Cláusula onde a referência é feita;
7. Os termos “aqui”, “neste”, “deste”, “este”, “no presente” e outros termos de significado equivalente, referem-se a este Acordo no seu todo e não a nenhuma parte ou Cláusula em particular; e
8. Os termos “inclui”, “incluso” ou termos de significado equivalente, não devem ser considerados limitativos ou exaustivos por efeito de enumeração.

Artigo 2

Objecto

Nos termos do presente Acordo de Subvenção, de no âmbito do programa de subvenções para MPME's, o MOZRURAL concede à beneficiária uma subvenção no montante máximo de _____ Meticais (MT) (meticais).

A subvenção constante do número anterior deve ser utilizada exclusivamente, pelo beneficiário, nos termos e para os efeitos do disposto na (Artigo 5).

O total do montante do Subprojeto do beneficiário é de _____ MT (meticais), correspondendo o montante da subvenção a _____% do mesmo e, cabendo o beneficiário comparticipar obrigatoriamente com um montante de _____ MT (meticais), correspondendo a _____% do sub-projecto.

Artigo 3

Gestão do acordo de subvenção

1. A gestão do Acordo de subvenção estará a cargo da Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze – Unidade de Gestão do Fundo que procurará assegurar que os sub-projectos avancem, de acordo com o seu plano de implementação e orçamento.
2. Para o efeito, Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze – Unidade de Gestão do Fundo terá, entre outros, os poderes para:
 - a) Efectuar, periodicamente, uma monitoria aos sub-projectos a fim de identificar qualquer discrepância no plano operacional constante na proposta completa;
 - b) Examinar os relatórios trimestrais e os comprovativos de despesas apresentadas com base em documentos fiscalmente aceites, para garantir que o subprojeto esteja a progredir de acordo com o plano de trabalho e orçamento;

- c) Realizar visitas periódicas aos locais (*Due Diligence*), para verificar o andamento dos sub-projectos e manter a comunicação com a entidade requerente e os pequenos produtores;
- d) Manter contacto com os gestores dos sub-projectos e estar sempre disponível para quaisquer esclarecimentos por parte dos beneficiários do financiamento;
- e) Corrigir qualquer problema que surgirem na execução do Acordo; e
- f) Interpor acções administrativas e judiciais pela violação do Acordo.

Artigo 4

Confidencialidade

As partes comprometem-se a preservar a confidencialidade de qualquer documento, informação ou outro material que lhes seja comunicado confidencialmente, por escrito ou de outra forma, até pelo menos dez anos após o pagamento final.

Não obstante o acima exposto, as partes podem divulgar as informações confidenciais exigidas por lei.

Artigo 5

Utilização da Subvenção

1. O beneficiário irá utilizar o valor da subvenção concedida nos termos deste Acordo de Subvenção, exclusivamente para a aquisição e contratação dos bens e serviços constantes no plano de investimento abaixo:
2. Os bens e/ou serviços adquiridos ou contratados ao abrigo do número 1, serão utilizados, exclusivamente, para as actividades no âmbito do sub-projecto conforme o plano de investimento, da Proposta Completa e das regras e condições aplicáveis às subvenções atribuídas ao abrigo do Programa de Subvenções para MPME's financiados pelo MOZRURAL.
3. A utilização indevida de qualquer dos bens ou serviços adquiridos nos termos

deste Acordo, para além de eventuais responsabilidades penais, civis ou administrativas aplicáveis ao comportamento do beneficiário, constitui uma violação grave dos termos e condições previstos no presente Acordo para efeitos do disposto no (Artigo 16).

Artigo 6

Propriedade dos Bens Adquiridos

1. A titularidade de todos os bens e activos financiados e adquiridos nos termos do presente Acordo de Subvenção pertencem à beneficiária, bem como, todas as responsabilidades, direitos e deveres no âmbito dos contratos de aquisição e de prestação de serviços que este celebre, no âmbito da subvenção concedida.
2. Ao abrigo do presente Acordo de Subvenção, o MOZRURAL e o Gestor do Programa não assumem quaisquer responsabilidades contratuais ou extracontratuais na aquisição ou utilização de bens ou serviços por parte do beneficiário.
3. Sem prejuízo da titularidade prevista no número 1, o MOZRURAL irá solicitar a assinatura de Livrança de forma a assegurar o cumprimento das obrigações e objectivos do Fundo, em relação a qualquer bem ou serviço adquirido nos termos deste Acordo, quaisquer garantias, cauções, reservas de propriedade, ou qualquer tipo de protecção contratual a favor do Governo;
4. O beneficiário não pode vender ou, de qualquer forma, alienar ou transferir os bens ou serviços adquiridos, nem alterar a sua utilização para fins que não os que inicialmente previstos.
5. O disposto no número anterior mantém-se válido pelo período previsto no Projecto do beneficiário e Proposta Completa para a utilização dos respectivos bens e serviços, mantendo sua vigência perante o termo, resolução ou suspensão do presente Acordo de Subvenção.
6. Em caso de incumprimento do disposto nos números 4 e 5 deste Artigo, o beneficiário deve reembolsar o MOZRURAL no montante que venha a ser determinado por este, o qual deve reflectir o valor remanescente do bem ou o prejuízo causado pela afectação do bem ou serviço a um fim que não o inicialmente previsto.
7. O montante do reembolso previsto no número anterior não pode ultrapassar o valor pelo qual o bem ou serviço foi inicialmente adquirido, e deve ser pago, pelo beneficiário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após recepção da notificação por escrito.

Artigo 7

Utilização e Manutenção dos Bens e Serviços Adquiridos

1. O beneficiário compromete-se a utilizar e fazer uso dos bens e serviços adquiridos conforme disposto no número 2 do (Artigo 5), devendo garantir a segurança e correcta prestação, utilização e manutenção dos mesmos de acordo com as melhores práticas aplicáveis à actividade e/ou às instruções dos respectivos produtores e/ou fornecedores/provedores de bens e serviços.
2. O beneficiário deve, quando indicado pelo Gestor do Programa, contratar um seguro para os bens adquiridos, devendo providenciar comprovativo da respectiva cobertura logo que possível e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do respectivo bem ou bens.
3. O beneficiário deve manter um sistema de inventário que permita a pronta identificação e localização dos bens adquiridos.
4. O beneficiário obriga-se a permitir o acesso ao inventário referido no número anterior aos bens adquiridos, a qualquer altura, com ou sem o aviso prévio, do Gestor do Programa, da UCP, da ADVZ, do Banco Mundial, ou de quaisquer representantes destas entidades, para efeitos de vistoria.
5. O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às vistorias a serviços prestados, podendo, para o efeito, o Gestor do Programa ou o MOZRURAL solicitar qualquer informação ou quaisquer documentos comprovativos da prestação dos serviços, que entendanecessários.
6. Subscrever o **Seguro Contra Todos os Riscos sobre todos bens moveis adquiridos pelo projecto**

Artigo 8

Impostos, Taxas e Encargos

Os impostos, taxas e encargos aplicáveis à aquisição e utilização dos bens e serviços adquiridos ficam sob a responsabilidade exclusiva do beneficiário, quanto ao seu pagamento e quitação.

Artigo 9

Condições Precedentes e Obrigações do beneficiário

1. A concessão da subvenção pelo MOZRURAL ao beneficiário ao abrigo do presente Acordo está sujeita à verificação cumulativa, e manutenção durante o termo do

Acordo de Subvenção, dos critérios de elegibilidade e condições de atribuição da subvenção constantes do Manual de Operações, bem como, de todas as garantias e declarações prestadas pelo beneficiário no respectivo formulário de candidatura, da proposta completa e informações complementares.

2. O beneficiário compromete-se a cumprir, de forma integral, a legislação em vigor na República de Moçambique, o disposto no Manual de Operações e em qualquer outra regulamentação emitida pelo Banco Mundial, ou pelo MOZRURAL em relação ao Programa de Subvenções ou às subvenções concedidas ao abrigo do mesmo, bem como, quaisquer instruções ou recomendações que lhe sejam dirigidas pelo Gestor do Programa, UCP, ADVZ e Banco Mundial.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o beneficiário obriga-se a:
 - a) Disponibilizar o valor da sua comparticipação _____ (%) do valor de aquisição de cada bem ou serviço;
 - b) Apresentar cotações válidas cujo valor não exceda os preços praticados no mercado;
 - c) Não influenciar, ou procurar influenciar, independentemente da forma ou meio utilizado, qualquer responsável, funcionário, consultor ou prestador de serviços do MOZRURAL, ADVZ ou do Gestor do Programa, previamente ou durante a execução deste Acordo, para qualquer fim, directa ou indirectamente relacionado com quaisquer das matérias aqui constantes;
4. As candidaturas devem usar a moeda nacional (Metical) de Moçambique, bem como assegurar a inclusão de todos os impostos relevantes (ex. Imposto sobre Valor Acrescentado(IVA));
5. Não praticar, de qualquer forma, directa ou indirecta, quaisquer actos fraudulentos e práticas de corrupção em todo o processo e fases de implementação;
6. Efectuar o uso do bem ou serviço aos propósitos que motivaram ao seu financiamento;
7. Usar os activos adquiridos em observância das boas práticas de uso e conservação;
8. Abster-se e afastar-se de possíveis situações de conflitos, tendo o MOZRURAL o direito de rejeitar qualquer e todas as propostas em situação de conflito, quer de interesse ou de outra natureza;
9. Contudo, se um candidato sentir que tenha sido tratado injustamente durante o processo de avaliação, o MOZRURAL mediante requerimento do interessado, deve

rever o caso e emitir uma decisão em tempo oportuno;

10. Em todo e a qualquer momento, aos candidatos é conferido o direito de utilizar o Mecanismo de Feedback e Resolução de Reclamações do MOZRURAL que inclui arranjos específicos para todas as actividades, e o Mecanismo de Feedback e Resolução de Reclamações específico para o Programa de Subvenções.

A Informação sobre o Mecanismo:

Contactos do Mecanismo de Queixas e Reclamações	
Número da linha telefónica	
Endereço eletrónico	
Nome do ponto focal	

Artigo 10

Execução e Gestão financeira

O procedimento de gestão financeira aplicável consta do Manual Simplificado de Aquisições e Gestão Financeira, que as Partes desde já declaram conhecer e aceitar e que se considera, para todos os efeitos legais e contratuais, como parte integrante deste Acordo de Subvenção.

Artigo 11

Notificações e Comunicações

Todas as notificações ou comunicações entre as Partes deverão ser efectuadas por escrito, através decorreio ou correio eletrónico, para os seguintes endereços:

- 1 Unidade de Coordenação do Projecto: [adicionar representante autorizado, dados de contacto];
- 2 Gestor do Programa: [adicionar representante autorizado, dados de contacto];
- 3 Beneficiário: [adicionar representante autorizado, dados de contacto] e contacto/responsável alternativo/secundário [nome e dados de contacto]
- 4 Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados, ou dos representantes autorizados, deve ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 12

Apêndices do Contrato

Os documentos a seguir listados, constantes em apêndices, nomeadamente, o formulário de candidatura, lista de bens e serviços, proposta completa e formato de inventário, são parte integrante do presente Acordo de Subvenção e quaisquer alterações ou aditamentos aos mesmos só podem ser realizados nos termos do (Artigo 18):

- 1** Formulário de candidatura, assinado, com apresentação do respectivo projecto e respostas aos critérios de elegibilidade;
- 2** Listagem de bens e serviços a serem adquiridos com a subvenção concedida nos termos deste Acordo de Subvenção;
- 3** Proposta completa;
- 4** Formato de Inventário.

Artigo 13

Língua

O presente Acordo de Subvenção é elaborado em Língua Portuguesa, prevalecendo esta versão sobre qualquer tradução do mesmo.

Artigo 14

Termo do Acordo de Subvenção

O presente Acordo de Subvenção entra em vigor na data de recepção do mesmo pelo MOZRURAL, incluindo os respectivos Apêndices e qualquer informação ou documentação adicionais exigidas ao beneficiário pelo Gestor do Programa, devidamente assinado pelo beneficiário e mantém-se em vigor durante a duração do MOZRURAL.

Artigo 15

Caducidade

Para os devidos efeitos, o presente Acordo de Subvenção cessa caso o beneficiário, no prazo de 3 (três) meses contados da data de entrada em vigor, não der início às actividades conforme disposto na Proposta Completa.

Artigo 16

Resolução e Suspensão

O presente Acordo de Subvenção só pode ser rescindido ou suspenso nos termos estabelecidos neste artigo. Casos de resolução por iniciativa do MOZRURAL:

1. Em caso de violação ou incumprimento sanável, por parte do beneficiário, de algum dos termos ou condições do presente Acordo de Subvenção, incluindo de qualquer das condições para atribuição da subvenção, o MOZRURAL deve suspender, de imediato, o Acordo de Subvenção, e conceder o beneficiário um período razoável para que o mesmo sane os vícios, ilicitudes, as violações, incumprimentos ou deficiências detectadas;
2. O MOZRURAL deve rescindir o Acordo de Subvenção de forma imediata, em caso de violação grave por parte do beneficiário de qualquer das suas obrigações, ou incumprimento não sanável de qualquer das condições para atribuição da subvenção ou dos termos e condições deste Acordo de Subvenção, bem como, no caso de o beneficiário não sanar o incumprimento no prazo estabelecido;
3. Em caso de rescisão nos termos da alínea anterior, o beneficiário obriga-se a, conforme seja determinado pelo MOZRURAL, proceder de forma imediata com a restituição do montante da subvenção atribuído ou, em alternativa, entregar ao MOZRURAL os bens adquiridos com o montante da subvenção atribuído;
4. O Gestor do Programa deve resolver, na totalidade ou parcialmente, o presente Acordo de Subvenção, caso o financiamento do Fundo seja encerrado, suspenso ou modificado, na medida em que a concessão da subvenção deixe de ser possível com relação a sua execução;
5. Em caso de incumprimento referido nas alíneas 1) e 2), está incluído o desempenho ambiental e social insatisfatório por parte do beneficiário;
6. A rescisão prevista na alínea 2), deste Artigo não obsta à aplicação de quaisquer sanções penais, civis ou administrativas a que haja lugar, devendo o Gestor do Programa e ADVZ comunicar às entidades judiciais e administrativas competentes sempre que detectar práticas que possam indicar a existência de crimes, contraordenações ou a violação de quaisquer normas aplicáveis para o efeito.

Casos de resolução por iniciativa do beneficiário:

7. Para os devidos efeitos, o procedimento aplicável será através de notificação por escrito dirigida ao Gestor do Programa, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, contendo os motivos da respectiva resolução, a data efectiva da mesma e, no caso de rescisão parcial, a parcela a ser resolvida;

8. Cabe ao Gestor do Programa determinar se é aplicável uma resolução parcial, nos termos da alínea anterior, que possa tornar impossível o cumprimento dos objectivos da subvenção, caso em que poderá determinar a resolução do Acordo de Subvenção na sua totalidade.

Resolução por iniciativa das Partes:

9. O Acordo de Subvenção pode ser resolvido pelas Partes a qualquer momento por mútuo consentimento, através de acordo escrito, o qual deve conter os motivos da resolução, a datada mesma, e, no caso de ser parcial, a parcela a ser resolvida.
10. Após a resolução do Acordo de Subvenção, independentemente do motivo ou causa que se aplique, o beneficiário não poderá assumir quaisquer novas obrigações no âmbito do mesmo e deverá cancelar todas as obrigações pendentes e passíveis de cancelamento, devendo providenciar ao Gestor do Programa toda a documentação e informação que este solicitar.

Artigo 17

Força Maior

O beneficiário não será responsável por qualquer situação de incumprimento de obrigações, nos termos deste Acordo de Subvenção, se tal incumprimento resultar de circunstâncias de força maior, nomeadamente explosão, guerra, terramoto, inundação, incêndio, naufrágio, descarrilamento, ciclone, epidemia, ou acidente grave que ocorra nas instalações do beneficiário.

Artigo 18

Alterações

O presente Acordo de Subvenção apenas pode ser alterado através de uma adenda, feita por escrito e assinada por ambas as Partes.

Artigo 19

Resolução de Litígios

- 1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Acordo de Subvenção ou reclamação que o beneficiário tenha em relação ao presente Acordo de Subvenção, à sua execução ou à actuação do Gestor do Programa ou UCP no âmbito do mesmo, deve ser apresentada por escrito ao Director Geral da ADVZ, cabendo a este a decisão sobre a matéria, devendo, não obstante, as Partes envidar os seus melhores esforços no sentido de resolver, amigavelmente, quaisquer questões controversas,

disputas e diferendos decorrentes ou em conexão com o presente Acordo.

- 2 Da decisão do Director Geral proferida nos termos do número anterior cabe recurso nos termos gerais e aplicáveis de direito.
- 3 Em caso de impasse entre as Partes, as mesmas podem submeter qualquer disputa ou divergência que surja da interpretação ou execução do presente Acordo a arbitragem a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Conciliação (CACM), nos termos do previsto na Lei n.º 11/98, de 8 de Julho.
- 4 Quaisquer disputas ou divergências que não sejam resolvidas nos termos dos números anteriores, serão submetidas ao Tribunal competente, em razão do território, renunciado as Partes expressamente a qualquer outra jurisdição.

Artigo 20

Regime Subsidiário

À subvenção concedida nos termos do presente Acordo de Subvenção, às obrigações e deveres inerentes às Partes e, a quaisquer matérias não expressamente previstas, aplica-se o constante do Manual de Operações do Programa de Subvenções.

Artigo 21

Anti-corrupção

É vedado, nos termos do artigo 6 da Lei n.º 6 /2004, de 17 de Junho, aos intervenientes no presente acordo, por si ou por terceiros, em benefício próprio ou alheio, oferecer, pedir ou aceitar vantagens patrimoniais ou não patrimoniais, ou ainda promessas directas ou indirectas, como condição ou recompensa para a celebração e ou execução do presente Contrato.

Artigo 22

Lei Aplicável

O presente Acordo de Subvenção é elaborado e interpretado segundo a Lei da República de Moçambique.

Feito na Cidade de _____, em 02 (dois) exemplares de igual teor e forma, que serão assinados e rubricados em todas as páginas aos ____ de _____ de 2024, pelos respectivos representantes da ADVZ ou FNDS e do beneficiário, devidamente autorizados e com plenos poderes para o efeito.

Pela ADVZ/FNDS	Pelo beneficiário
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Título:	Título:
Data:	Data:

Termos e Condições Gerais

1. PRINCÍPIOS GERAIS

O Beneficiário da Subvenção obriga-se a implementar o subprojecto sob sua própria responsabilidade e de acordo com a proposta apresentada, incluindo o plano de negócios e o orçamento do subprojecto e outros documentos que se mostrarem relevantes, como é o caso, por exemplo, dos memorandos de entendimento com outras entidades associadas e/ou consorciadas para fins de implementação do subprojecto.

- 1.1 O Beneficiário da Subvenção obriga-se a mobilizar todos os recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a plena implementação do subprojecto.
- 1.2 A aquisição de equipamentos e outros suprimentos pelo Beneficiário da Subvenção deve obedecer às melhores práticas internacionais, e basear-se na concorrência justa e aberta, de acordo com os procedimentos de Procedimentos de Procurement para Subvenções do FCID.
- 1.3 O Beneficiário da Subvenção compromete-se a permitir a UGF, bem como à UCP, monitorar as metas e os indicadores de referência para uma avaliação completa do subprojecto;
- 1.4 O Beneficiário da Subvenção fornecerá a UGF todos os relatórios, demonstrações financeiras, documentos e outras informações ou documentos exigidos pelo Acordo de Subvenção e os seus Anexos, bem como quaisquer informações necessárias em caso de auditorias, verificações, monitoria ou avaliação. O Beneficiário da Subvenção deverá fornecer essas informações em quinze (15) dias, contados da data em que o pedido foi emitido.
- 1.5 Ao abrigo do presente Acordo de Subvenção, as Partes, os seus agentes e colaboradores, devem cumprir com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei nº 6/2004, de 17 de Junho, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita. Para os fins da presente disposição, a expressão “prática de corrupção” significa o acto de oferecer directa ou indirectamente vantagens ou aceitar para benefício próprio qualquer item de valor, visando influenciar a acção de um representante do Governo de Moçambique, no âmbito do processo de Concurso ou da execução do Acordo de Subvenção.

2. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E MONITORIA

- a. O Beneficiário da Subvenção deverá fornecer a UGF todas as informações requeridas sobre a implementação do subprojecto, seguindo o ciclo de apresentação de relatórios definido.
- b. O Beneficiário da Subvenção usará o sistema de Monitoria e Avaliação do FCID. Relativamente ao Quadro de Monitoria (indicadores, metas e prazos) será determinado por meio de negociações entre o Beneficiário da Subvenção e a UGF, actuando em nome do Governo de Moçambique.
- c. Os relatórios devem ser apresentados a UGF nos seguintes intervalos:
 - i. Relatórios Financeiros Mensais: Devem ser apresentados no prazo de dez (10) dias após o final do mês e devem incluir as reconciliações bancárias e meios de verificação que comprovem o progresso das despesas da sua participação na subvenção; Relatórios Trimestrais: Devem ser apresentados no prazo de quinze (15) dias após o final do trimestre e devem também incluir as informações relativamente as questões de Salvaguardas Ambientais e Sociais surgidas no âmbito da implementação do presente Acordo de Subvenção, assim como sobre as medidas tomadas para seu tratamento/mitigação, que deverão ter a seguinte estrutura: (I) Descrição das actividades desenvolvidas; (II) Descrição da áreas intervencionadas; impactos positivos na área do subprojecto; (III) Medidas Correctivas, (IV) Participação da Mulher, (V) Empregos Criados, (VI) Volumes de Vendas e prestação de serviços, (VII) Economia Verde (VIII) Constrangimentos.
 - ii. Relatórios Anuais Consolidados: Devem ser apresentados no prazo de trinta (30) dias após o fecho do exercício económico;
 - iii. Relatório Final: Deve ser apresentado no prazo de trinta (30) dias após o encerramento do subprojecto.
- d. Os relatórios serão elaborados na língua portuguesa, de acordo com o modelo, o formato, e a moeda estabelecidos pelo Governo de Moçambique.
- e. A UGF e a UCP realizarão visitas de monitoria e supervisão regulares. O Beneficiário da Subvenção deverá prestar apoio através da disponibilização de pessoal autorizado e munido de documentos e informações relevantes para o efeito.

3. APRESENTAÇÃO DA LIVRANÇA

A UGF e a UCP devem orientar as empresas beneficiárias durante a fase da assinatura do Acordo de Subvenção a preencher as guias de imposto de selo e regularização do processo do pagamento da Selagem dos acordos por via da livrança tendo em conta as seguintes instruções:

- 3.1. Informar as empresas que devem calcular o valor estimado para imposto do Selo com base no valor aprovado em USD ao câmbio do dia ou com base no valor do acordo fixado em MZN;
- 3.2. A empresa deve aproximar-se do balcão das Finanças mais próximo para com base nos exemplos em anexo e o ficheiro em Excel da Guia efectuar o pagamento do valor estimado em numerário;
- 3.3. Caso a repartição das finanças do distrito tenha limitações em responder a questão devem se dirigir se para repartição de Finanças da Capital Provincial;
- 3.4. Nas finanças deverá ser comprada uma LIVRANÇA em branco que será selada no verso;
- 3.5. As empresas deverão depois de selada assinar na LIVRANÇA em frente o nome do representante e indicar o nome da empresa
- 3.6. Em anexo o Guião em formato eletrônico que deve ser preenchida e deverá ser ajustado o valor numérico e por extenso caso haja mudança do câmbio oficial do Banco de Moçambique a data de Pagamento pelo beneficiário;
- 3.7. Deve ser impresso em triplicado (3 copias) e levar se ao Balcão das Finanças para se efectuar o pagamento;
- 3.8. Depois de pago a LIVRANÇA deverá ser enviada via portador diário para UGF/Beira e copias para UCP

4. INCUMPRIMENTO DO ACORDO DE SUBVENÇÃO

Quaisquer questões relacionadas com o incumprimento na implementação do subprojeto pelo Beneficiário da Subvenção serão tratadas de acordo com as directrizes gerais, previstas no Manual Operacional para Subvenções, Secção 4.2 - Lidando Com Problemas nos Sub-projectos financiados.

Na eventualidade de se verificarem na implementação dos Sub-projectos, problemas que não possam ser prontamente resolvidos entre a UGF e o Beneficiário da Subvenção, serão tomadas as medidas abaixo descritas, que arrolam os problemas com maior probabilidade de ocorrer e as respectivas propostas de solução.

a. Atraso na implantação do subprojeto

Pelo atraso na implementação do subprojeto, a UGF deve: i) Rever o plano de trabalho com o Beneficiário da Subvenção, mantendo-se dentro do prazo de implementação acordado; ii) Monitorar o subprojeto; iii) Comunicar ao Governo de Moçambique do atraso e, mantendo-o informado sobre o progresso através de relatórios de rotina.

b. As despesas do subprojeto ultrapassam o Respetivo Orçamento

A UGF deve: i) Analisar as despesas realizadas até à data e as despesas previstas para o subprojeto; ii) Rever os planos de despesas com o Beneficiário da Subvenção, por forma a mantê-lo dentro do orçamento original, ou alternativamente; iii) A UGF deve ordenar a elaboração de um novo orçamento, que deve ser apresentado para eventual elaboração de uma adenda ao presente Acordo de Subvenção.

- c. O Beneficiário da Subvenção não apresenta relatórios de progresso e de despesas de forma atempada.

Verificando-se este incumprimento por parte do Beneficiário da Subvenção, a UGF poderá suspender os desembolsos até que os relatórios sejam produzidos. Para o efeito, a UGF deverá trabalhar conjuntamente com o Beneficiário da Subvenção na elaboração dos respectivos relatórios.

- d. O Beneficiário da Subvenção mostra-se incapaz de dar a contribuição prevista.

Verificando-se a incapacidade por parte do Beneficiário da Subvenção em atingir os objectivos previstos no presente subprojeto, a UGF poderá suspender o desembolso até que o Beneficiário da Subvenção seja capaz de dar a contribuição esperada. Se o Beneficiário da Subvenção não for capaz de o fazer a tempo, dar-se-á por terminado o Acordo de Subvenção e procurar-se-á recuperar o máximo possível dos fundos existentes.

e. Natureza do subprojeto difere da natureza na candidatura original. Caso se verifique a diferença da Natureza do subprojeto e da candidatura original, a UGF suspenderá o Acordo de Subvenção imediatamente. O Beneficiário da Subvenção poderá elaborar outra proposta e submetê-la à UGF sob pena de o Acordo de Subvenção ser rescindido pelo Governo de Moçambique.

- f. Despesas do subprojeto incorridas em rubricas que não constam do orçamento.

Verificando-se esta anomalia, a UGF suspenderá imediatamente o presente Acordo de Subvenção e, de seguida, deve analisar as contas do Beneficiário da Subvenção e solicitar uma auditoria ao subprojeto.

Se após a análise das contas concluir-se que o problema se deveu à má gestão, a UGF deve tomar medidas para garantir que o Beneficiário da Subvenção justifique as despesas e reembolse todo e qualquer valor usado indevidamente. A UGF deve ainda monitorar o subprojeto para garantir que as despesas sejam geridas de forma transparente.

- g. O Acordo enfrenta problemas de negócio, sofre perdas significativas ou insucesso empresarial.

A UGF suspenderá o Acordo imediatamente e deve investigar as razões do insucesso e reportar ao Governo de Moçambique. A UGF poderá recomendar ao Governo de Moçambique a rescisão do Acordo de Subvenção, se for evidente que o subprojeto não tem condições de continuar com o projecto.

- h. Incumprimento dos prazos para apresentação dos relatórios

Caso o Beneficiário da Subvenção não cumpra com os prazos de apresentação dos relatórios apresentados na Cláusula 2.3, deve informar atempadamente a UGF sobre os motivos do atraso e propor uma nova data de submissão que não deverá exceder em 5 dias úteis a data inicial de entrega acordada. Caso o Beneficiário da Subvenção não cumpra com a nova data, a UGF pode suspender o Acordo com a **Cláusula Décima-Quarta** do presente Acordo, até o Beneficiário da Subvenção proceder à entrega dos relatórios. Em caso de atrasos recorrentes na apresentação dos relatórios, o Acordo poderá ser rescindido e recuperados os montantes já pagos e não justificados, sendo que esses montantes não justificados, registados pelo Governo de Moçambique, constituem título executivo para todos e demais efeitos legais.

i. Falta de Comunicação

Verificando-se a falta de comunicação entre o Beneficiário da Subvenção e a UGF, imputável ao Beneficiário da Subvenção, o Governo de Moçambique pode rescindir o Acordo, como previsto na Cláusula 14 do presente Acordo, e recuperar os montantes já pagos e não justificados, sendo que esses montantes não justificados, registados pelo Governo de Moçambique, constituem título executivo para todos e demais efeitos legais.

5. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

- 5.1. Durante a implementação do subprojeto o Beneficiário, os seus trabalhadores, assim como terceiros contratados pelo Beneficiário para efeito de implementação do subprojeto, devem cumprir com a legislação ambiental, laboral e social vigente no País¹¹, as Políticas de Salvaguardas do Banco Mundial, os princípios e Diretrizes do Grupo Banco Mundial sobre Ambiente, Saúde e Segurança, e as Normas e Princípios Internacionais de Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- 5.2. Todos os potenciais impactos ambientais e sociais e riscos de saúde e segurança associados ao subprojeto que tiverem sido identificados na fase de preparação do subprojeto devem estar reflectidos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), que deverá ser elaborado pelo Beneficiário da Subvenção e aprovado pela UCP, que passará a constar como parte integrante do presente Acordo.

¹¹ Em especial importa referir o Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro sobre o Regulamento de Avaliação de Impacto Ambiental, o Decreto n.º 62/2013, de 4 de Dezembro que aprova o Regulamento Nacional que estabelece o Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, e o Decreto n.º 43/2007, de 30 de Outubro e a Lei nº 23/2017, de 1 de Agosto, Lei do Trabalho.

- 5.3. O Beneficiário da Subvenção deverá cumprir com as orientações do PGAS e será única e exclusivamente responsável pela sua implementação com vista a minimizar os danos ambientais e sociais, risco de saúde e segurança e a promover as boas práticas.
- 5.4. Parte integrante da elaboração do PGAS deverá ser o Código de Conduta, refletindo princípios estruturantes para o cumprimento por parte do Beneficiário da Subvenção, dos seus trabalhadores ou subcontratados, de forma a garantir o respeito pelos direitos dos trabalhadores, igualdade de género, a proibição do assédio sexual e actividades sexuais com menores, a proibição do trabalho infantil, a proteção dos direitos humanos e a responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente. Os contratos entre o Beneficiário da Subvenção e os seus trabalhadores e subcontratados devem estipular claramente as obrigações dos mesmos relacionadas com os requerimentos de salvaguardas e as sanções aplicáveis, inclusive a eventual rescisão do contrato em casos graves e/ou recorrentes.
- 5.5. O Beneficiário da Subvenção deverá estabelecer um Mecanismo de Queixas e Reclamações do subprojeto acessível às comunidades e trabalhadores, com objectivo de promover a transparência e responsabilização por parte dos intervenientes do subprojeto, através da resposta a perguntas e esclarecimento solicitados, resolução de problemas de implementação, atendimento a queixas de forma eficiente e ética, incluindo acções correctivas quando for necessário e realizando sempre o registo de cada queixa e da sua resolução, assim como a informação do requerente sobre os seus direitos e onde se dirigir caso não esteja satisfeito com o resultado do processo. O Mecanismo irá permitir que as pessoas possam expressar suas preocupações sobre a ocorrência e resolução de conflitos, problemas socioambientais das populações e no local de trabalho, nos termos da cláusula 180 do presente Acordo (Lei Aplicável à Resolução de Litígios) e no contexto da aplicação de Salvaguardas do Banco Mundial.
- 5.6. O Beneficiário da Subvenção será responsável, unilateralmente, por quaisquer custos e despesas relacionadas com a mitigação de danos causados por acções ou omissões decorrentes do incumprimento das orientações do PGAS, incluindo danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho.
- 5.7. O Beneficiário da Subvenção deverá prestar apoio através da disponibilização de pessoal autorizado, documentos e informações relevantes para as equipas do MF, UCP/UGF e Banco Mundial para que possam realizar visitas de supervisão regulares de forma a garantir que as Directrizes ambientais e sociais do subprojeto sejam rigorosamente respeitadas.
- 5.8. Adicionalmente, o Beneficiário da Subvenção, sempre que o Governo de Moçambique ou Banco Mundial julgarem necessário, se compromete a: (i) permitir a realização de auditorias ambientais e sociais independentes por um Consultor contratado pelo Governo de Moçambique e/ou pelo Banco Mundial ao qual serão disponibilizados todos os documentos e informações necessárias. A

realização de auditorias previstas será comunicada ao Beneficiário da Subvenção com a antecedência mínima de trinta (30) dias.

- 5.9. Em caso de não cumprimento do previsto no PGAS em particular e no paragrafo 4.1 em geral, o Beneficiário da Subvenção será notificado pelo Governo sobre as medidas de mitigação a serem tomadas e do respectivo prazo estipulado para a sua implementação. Concluído o prazo, será realizada uma nova visita de supervisão pela equipa de salvaguardas e mediante o resultado da visita o Governo de Moçambique poderá fazer uma segunda notificação ao Beneficiário em caso de contínuo incumprimento. Dependendo da gravidade, o Governo de Moçambique poderá optar ainda por solicitar a UGF a suspensão dos desembolsos até que o Beneficiário da Subvenção esteja em conformidade.
- 5.10. Em última instância, e conforme previsto na Cláusula 14 do presente Acordo, o Governo de Moçambique pode ainda rescindir o Acordo com o Beneficiário da Subvenção pelo não cumprimento das obrigações acordadas e incorrerá, também, nas demais sanções previstas no Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, e nas Directrizes do Banco Mundial, estando sujeito à suspensão do apoio financeiro, rescisão, até mesmo à interdição do direito de participar em concursos de acesso ao financiamento do Banco Mundial, por um período determinado.
- 5.11. O Beneficiário da Subvenção deverá manter informes internos mensais e preparar relatórios trimestrais durante a implementação do subprojecto, que poderá incluir estatísticas e indicadores específicos sobre saúde e segurança no trabalho, poluição, impacto socioeconómico e também deverá apresentar licenças requeridas para actividades que necessitem, assim como em caso de ocorrência de acidentes e incidentes de trabalho deverá reportar a UGF com conhecimento da UCP.

6. CONFLITOS DE INTERESSES

- 6.1. O Beneficiário da Subvenção tomará todas as medidas necessárias para prevenir ou pôr cobro a qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do presente Acordo de Subvenção. Tais conflitos de interesses podem surgir, em particular, em consequência de interesses económicos, de afinidades políticas ou nacionais, de laços familiares ou emocionais ou de qualquer outra conexão relevante ou interesse partilhado.
- 6.2. Qualquer conflito de interesses que possa surgir durante a execução do presente Acordo de Subvenção deve ser notificado por escrito e sem demora à UGF. Com efeito, o Beneficiário da Subvenção deve tomar imediatamente todas as medidas necessárias para resolver e mitigar os efeitos do mesmo.

7. CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. A UGF e o Beneficiário da Subvenção comprometem-se a preservar a confidencialidade de qualquer documento, informação ou outro material que lhes seja comunicado confidencialmente, por escrito ou de outra forma, até pelo menos dez anos após o pagamento final. O Governo de Moçambique e a UGF continuarão a ter acesso a todos os documentos que lhes forem comunicados e manterão o nível de confidencialidade.
- 7.2. Não obstante o acima exposto, as partes podem divulgar as informações confidenciais exigidas por lei.

8. PROCUREMENT

- 8.1 Todos os bens e serviços a serem financiados pelo Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração (FCID), através de valores fornecidos pelo MOZRURAL, no âmbito deste Acordo de Subvenção, devem ser adquiridos em conformidade com os Procedimentos de Procurement previstos no Manual Operacional para as Subvenções.
- 8.2 Aquisição Viciada ou MisProcurement: Entende-se por Aquisição Viciada ou MisProcurement aqueles processos de procurement mal instruídos, ou seja, aquisições realizadas sem seguir os procedimentos definidos no presente Acordo de Subvenção ou ainda, nas situações em que o fornecedor ou consultor que apresentou a proposta de menor preço avaliado ou o melhor qualificado, cumprindo todos os demais requisitos solicitados, não é o vencedor/adjudicado, através da UGF, pode cancelar qualquer Acordo de Subvenção mal adjudicado e exigir o reembolso de valores já desembolsados pelo FCID. Para mais informações sobre Aquisição Viciada ou MisProcurement podem ser consultadas no Regulamento de Aquisições de Investimento do Banco Mundial, de Novembro de 2020.
- 8.3 Conflito de Interesses: Incorre-se a um conflito de interesses, nas situações em que se efectuam contratações de serviços para um subprojecto aos parentes imediatos dos membros de implementação do referido subprojecto financiado pelo FCID ou em situações definidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projectos de Investimento do Banco Mundial, de Novembro de 2020.
- 8.4 Monitoria dos Processos de Procurement: A política do MOZRURAL é de que os Sub-projectos financiados pelo FCID devem usar os recursos para os objectivos acordados e pretendidos. O FCID e seus representantes têm a

responsabilidade de monitorar o uso dos fundos desembolsados. Como parte do processo de monitoria, o MOZRURAL, através do FCID, realizará revisões das aquisições realizadas pelos beneficiários das subvenções financiadas pelo FCID, documentando em relatórios de revisão de aquisições.

9. CONTAS, VERIFICAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS

- 9.1. O Beneficiário da Subvenção deve manter contas exactas e regulares da implementação do subprojeto, de acordo com o Plano Geral de Contabilidade em Vigor em Moçambique. As contas e as despesas relacionadas com o subprojeto devem ser facilmente identificáveis e verificáveis. Isto pode ser feito utilizando contas separadas para o Projecto em questão, ou assegurando que as despesas para o subprojeto em questão possam ser facilmente rastreadas e identificadas na administração financeira do Beneficiário da Subvenção.
- 9.2. O Beneficiário da Subvenção deve assegurar que os Relatórios Financeiros, sejam adequados e facilmente reconciliados ao seu sistema contabilístico e administrativo, aos registos contabilísticos subjacentes e a outros registos relevantes. Para esse efeito, o Beneficiário da Subvenção deve preparar e manter as reconciliações adequadas, os cronogramas de apoio, análises e as agregações para inspecção e verificação.
- 9.3. Os Beneficiários das Subvenções devem permitir ao Governo de Moçambique ou a UGF e/ou aos seus Auditores e a qualquer auditor externo, realizar verificações de despesas. Isto pode ser feito examinando documentos de apoio (contas), verificações pontuais ou avaliando qualquer outro documento relevante para o financiamento do subprojeto. O acesso concedido aos agentes do Financiador ou da UGF e a qualquer auditor externo que realize as verificações exigidas, será feita com base na confidencialidade com relação a terceiros, sem prejuízo das obrigações do direito público a que estão sujeitos. Os documentos devem ser facilmente acessíveis e arquivados de forma a facilitar a sua análise e o Beneficiário da Subvenção deve informar ao Financiador ou a UGF sobre a sua localização exacta.

10. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

- 10.1. O orçamento tem três (3) categorias de despesas:

- A. Infraestruturas;
- B. Máquinas e equipamentos e outros serviços;
- C. Serviços adquiridos se terceiros

10.2. Para ser considerada despesa elegível do subprojecto, deve:

- Ter sido prevista no Acordo e cumprir os princípios da boa gestão financeira, particularmente com boa rentabilidade;
- Ter sido efectivamente realizada pelo Beneficiário da Subvenção ou pelos seus parceiros durante o período de implementação do subprojecto, conforme definido no Acordo;
- Ser atribuível à implementação das actividades requeridas;

10.3. A aprovação da elegibilidade das despesas só será dada após a avaliação das despesas anuais pelo Revisor Oficial de Contas. Os pagamentos intermédios após os relatórios financeiros mensais e trimestrais apresentados pelo Beneficiário da Subvenção não podem ser entendidos como aprovação de custos incorridos ou reportados.

10.4. As despesas seguintes não são elegíveis:

- i. Despesas de funcionamento regular não directamente ligadas ao programa;
- ii. Salários de funcionários;
- iii. Aquisição de terras;
- iv. Grandes obras civis, tais como a construção de novos edifícios que não sejam bens produtivos;
- v. Pagamentos retroactivos de despesas que ocorreram antes da data do Acordo de Subvenção;
- vi. Participação financeira no capital de uma empresa;
- vii. Dívidas e provisões para perdas ou dívidas;
- viii. Encargos de juros;
- ix. Itens já financiados por outros fundos; e
- x. Créditos e pagamentos (avançados) a terceiros não recuperáveis.

11. DESEMBOLSO/PAGAMENTO

11.1. Os fundos disponibilizados nos termos do presente Acordo serão utilizados para pagar as despesas acordadas com o Governo de Moçambique e a serem utilizados pelo Beneficiário da Subvenção na execução do subprojecto, conforme descrito no plano de investimento do subprojecto que parte integrante deste Acordo de Subvenção. O Governo de Moçambique, por intermédio da UGF, desembolsará fundos de subvenção, com base nas presentes Condições Gerais, no Orçamento do presente Acordo de Subvenção e o respectivo Plano de Desembolso. O pedido de desembolso deve ser feito em MZM e enviado a UGF este por sua vez após a

verificação da legalidade das despesas, deverá submeter a UCP para efeitos de desencadeamento do processo de desembolso. O Plano de Desembolso define os procedimentos de desembolso, pagamento e gestão financeira, incluindo a prestação de contas do processo conforme a seguir:

a) Desembolso inicial

Após a assinatura do Acordo, o Beneficiário da Subvenção deve:

- i. Ter uma conta Bancária em Meticais em nome do subprojeto, enviando as referências bancárias à UGF;
- ii. Solicitar à UGF o desembolso da primeira parcela do montante. Tendo disponibilidade financeira na conta da UGF, o pagamento deve ser feito no prazo de 15 dias após a data de solicitação e na condição de terem sido realizados os Estudos de Impacto Ambiental e Social e os respectivos Planos de Gestão Ambiental e Social.

b) Desembolsos posteriores

- i. Todos os desembolsos posteriores somente serão efectuados após a submissão pelo Beneficiário da Subvenção de documentos comprovativos relacionados com os fundos previamente desembolsados e os compromissos de pagamento que devem estar reflectidos no Relatório Financeiro (Entregáveis).
- ii. Assim, o Beneficiário da Subvenção deve apresentar à UGF o Relatório Financeiro do período anterior ao pedido de desembolso, incluindo a reconciliação bancária. Com base na avaliação do processo contabilístico e do Plano de Desembolso, a UGF efectuará desembolsos posteriores no prazo de 15 dias após o pedido de desembolso desde que tenha sido aprovado o referido Relatório Financeiro.
- iii. A concessão desta subvenção está sujeita ao cumprimento das metas (Entregáveis) de desempenho estabelecidas plano e orçamento e plano de monitoria do Acordo de Subvenção e nos Termos e Condições Gerais. Se esses objectivos não forem cumpridos, a UGF reserva-se o direito, se assim o entender, de suspender, modificar ou rescindir o desembolso desta subvenção e/ou rescindir o presente Acordo de Subvenção.

- 11.2. Os desembolsos serão efectuados exclusivamente em MZM para a conta bancária específica do subprojeto. O montante total a ser desembolsado pelo MOZRURAL ao Beneficiário da Subvenção não pode exceder o valor máximo previsto no Acordo.
- 11.3. A Solicitação de desembolsos incluirá uma certificação assinada por um representante autorizado do Beneficiário da Subvenção, como se segue:

"O abaixo-assinado certifica que:

- a) o pagamento do montante solicitado está conforme acordado por parcelas de desembolso, e que o presente pedido está correcto e é o devido e que, todos os fundos serão gastos e utilizados exclusivamente para os fins descritos no Acordo de Subvenção e de acordo com todos os termos e condições nele fixados;*
- b) se efectua o reembolso ou crédito apropriado à Subvenção em caso de recusa, de acordo com os termos da Subvenção, pelo incumprimento total ou parcial ou pela manutenção inadequada de registos ao abrigo da presente Subvenção;*
- c) as informações contidas no Relatório Financeiro estão correctas e que qualquer informação comprovativa detalhada que o Governo de Moçambique ou a UGF possam requerer será prontamente providenciada pelo Beneficiário da Subvenção quando solicitada; e,*
- d) todos os requisitos exigidos pelo Acordo de Subvenção tenham sido cumpridos até à data desta certificação".*

- 11.4. Um Relatório Financeiro, acompanhado dos documentos exigidos, será considerado aprovado se não houver objecção por escrito da UGF no prazo de 30 dias após a sua recepção. A UGF pode suspender o prazo para a aprovação de um Relatório Financeiro, mediante notificação ao Beneficiário da Subvenção de que o Relatório Financeiro não pode ser aprovado e que considera necessário realizar verificações adicionais. Nesses casos o Governo de Moçambique ou a UGF podem solicitar esclarecimentos, alterações ou informações adicionais, que devem ser produzidos no prazo de 30 dias, a contar da solicitação. O prazo começa a contar novamente na data em que a informação requerida é recebida.
- 11.5. O Beneficiário da Subvenção renuncia a qualquer direito, quer legal ou de outra forma, a reclamar juros de mora por atraso de pagamento.
- 11.6. Após cada ano do período de vigência do presente Acordo de Subvenção, será elaborado um relatório sobre a verificação das despesas do subprojeto, por um auditor indicado pelo Governo de Moçambique ou pela UGF e que seja membro de um órgão de supervisão internacionalmente reconhecido para auditoria legal. O relatório final de verificação das despesas, que abrange o último ano do período do Acordo, será anexado ao pedido de pagamento/reembolso final.
- 11.7. Os pagamentos devidos pelo Governo de Moçambique serão efectuados na conta bancária referida presente Acordo de Subvenção.
- 11.8. A pedido do Governo de Moçambique ou da UGF, o Beneficiário da Subvenção deve devolver imediatamente quaisquer dos fundos recebidos que tenham sido utilizados para quaisquer despesas questionáveis ou não admissíveis, conforme determinado pelo Governo de Moçambique ou pela UGF, que não cumpram os termos e condições do presente Acordo Subvenção.

- 11.9. Qualquer saldo não utilizado do desembolso anterior será deduzido do desembolso seguinte. Qualquer saldo não utilizado da Subvenção após a conclusão do subprojecto, deve ser devolvido a UGF ou ao Governo de Moçambique.

12. MODIFICAÇÃO DO ACORDO

- 12.1. A modificação do presente Acordo de Subvenção poderá ser solicitada por uma das partes signatárias. Qualquer modificação deste Acordo, incluindo os anexos, deverá ser feita por escrito, em Adenda ao Acordo.
- 12.2. O Beneficiário da Subvenção pode, excepcionalmente, fazer a redistribuição de até 15% (quinze por cento) do orçamento inicial sem modificação do Acordo, desde que não prejudique os objectivos e as metas do subprojecto. Para modificar o orçamento acima de 15%, o Beneficiário da Subvenção deve solicitar à UGF uma Adenda ao Acordo.

13. SUSPENSÃO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Por motivos de Força Maior, qualquer das partes pode suspender o Acordo. Se o Acordo não estiver concluído, o Beneficiário da Subvenção deve ter um cuidado especial para minimizar o tempo da sua suspensão e retomar a sua implementação assim que as circunstâncias o permitirem e informar o Governo de Moçambique sobre as causas que ditaram a Força Maior, bem como a data da retoma das actividades.
- 13.2. Motivo de Força Maior é definido como qualquer circunstância imprevisível e excepcional ou evento fora de controlo que impede que qualquer parte continue com o cumprimento das suas obrigações acordadas.
- 13.3. Defeitos no equipamento ou material, atrasos resultando na sua indisponibilidade, atrasos na contratação de pessoal fundamental, disputas com o pessoal, greves ou dificuldades financeiras, não podem ser invocados como causa de Força Maior.
- 13.4. As obrigações de pagamento ao abrigo do presente Acordo extinguir-se-ão 2 (dois) meses após o término do prazo de execução estabelecido ou rescindido, salvo se o Acordo for suspenso por motivos de Força Maior, contudo, não podem ser feitos após o período operacional do Governo de Moçambique.

14. RESCISÃO E SUSPENSÃO

- 14.1. O Governo de Moçambique terá o direito de rescindir o presente Acordo em qualquer momento, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito ao Beneficiário da Subvenção, se for determinado que este materialmente falhou no cumprimento do Acordo de Subvenção.
- 14.2. O presente Acordo pode ser rescindido, no seu todo ou em parte, pelo Governo de Moçambique ou com o consentimento do Beneficiário da Subvenção. Ambas as partes acordarão as condições de rescisão, incluindo a data de vigência e, no caso de cessações parciais, a parte do Acordo a ser rescindida.
- 14.3. No caso de uma violação material do Acordo pelo Governo, o Acordo pode ser rescindido em qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Beneficiário da Subvenção, mediante notificação prévia por escrito de vinte e oito (28) dias à UGF, incluindo as seguintes informações: os motivos da rescisão, a data em vigor e, no caso de uma rescisão parcial, a parte a ser rescindida.
- 14.4. O Governo de Moçambique pode rescindir ou modificar o Acordo, incluindo a sua redução, sem aviso-prévio e sem pagamento de qualquer tipo de indemnização, quando:
 - a. O Beneficiário da Subvenção não cumprir as suas obrigações nos termos do presente Acordo e, após ter sido notificado por escrito, continuar o incumprimento, ou não fornecer uma explicação satisfatória à UGF no prazo de sete dias, a contar da data em que a carta foi emitida.
 - b. A empresa do Beneficiário da Subvenção for declarada falida ou liquidada, ou se os bens ou a empresa forem administrados pelos Tribunais, após entrar num acordo com os credores, se a empresa suspender as actividades empresariais ou se estiver sujeita a processos previstos na legislação ou regulamentação nacional.
 - c. O Beneficiário da Subvenção for condenado por uma infracção relativa à conduta profissional, com pena que conduza à impossibilidade de implementação do Acordo ou ser considerado culpado de uma falta grave comprovada em matéria profissional.
 - d. Existam alterações societárias na empresa do Beneficiário da Subvenção, a menos que uma Adenda sobre este assunto seja escrita.
 - e. O Beneficiário da Subvenção faça declarações falsas ou incompletas para obter a Subvenção fornecida através do presente Acordo ou fornecer relatórios que não reflectam a realidade.
 - f. O Beneficiário da Subvenção não implementar as auditorias planificadas.
- 14.5. Se, a qualquer momento, o Governo de Moçambique determinar a seu exclusivo critério que a continuação de todo ou parte do financiamento deve ser suspensa ou encerrada, porque tal assistência não seria do interesse do Governo

Moçambique, ou ir contra o interesse do Banco Mundial e/ou violar qualquer lei aplicável então, o Governo de Moçambique, após notificação ao Beneficiário da Subvenção pode suspender ou encerrar imediatamente esta Subvenção, na totalidade ou em parte, e proibir o Beneficiário da Subvenção de incorrer em obrigações adicionais imputáveis à presente Subvenção, para além dos custos especificados no aviso de suspensão durante o período de suspensão.

- 14.6. Se a situação que causa a suspensão persistir por um período máximo de 60 dias, o Governo de Moçambique pode rescindir o presente Acordo por meio de notificação por escrito ao Beneficiário da Subvenção e cancelar aquela parte da Subvenção que não tenha sido irrevogavelmente comprometida com terceiros.
- 14.7. Em caso de suspensão do subprojecto nos termos da Cláusula 14, a menos que seja indicado de outra forma na notificação de suspensão, o período de implementação do Sub-projecto poderá ser prorrogado por um período equivalente à duração da suspensão, sem prejuízo de qualquer emenda do Acordo de Subvenção que as partes possam acordar para adaptar o Sub-projecto às novas condições de implementação.

15. CONCLUSÃO DO PROJECTO

- 15.1. Atingidos os objectivos do subprojecto, dá-se conclusão do subprojecto, que pressupõe o desembolso final pela UGF ao Beneficiário da Subvenção ou recuperação de eventuais saldos ao Beneficiário da Subvenção.
- 15.2. No final do subprojecto o Beneficiário da Subvenção deve certificar por escrito à UGF ou ao Governo de Moçambique que o marco final foi concluído. Se o Beneficiário da Subvenção não puder certificar a conclusão, efetuará os reembolsos apropriados.

16. REEMBOLSOS

- 16.1. O Beneficiário da Subvenção compromete-se a reembolsar quaisquer montantes desembolsados em excesso pela UGF, no prazo de trinta (30) dias, a contar da recepção de um pedido nesse sentido.
- 16.2. Os encargos bancários incorridos devido ao reembolso de montantes em dívida à UGF ou ao Governo de Moçambique serão suportados integralmente pelo Beneficiário da Subvenção.

17. MECANISMO DE ENCaminhAMENTO DE RECLAMAÇÕES

O objectivo do Mecanismo de Encaminhamento de Reclamações (MER), no âmbito do Acordo de Subvenção, é dirimir os eventuais conflitos causados durante a execução do subprojeto. O mecanismo estará preparado para captar as reclamações e encaminhá-las aos sectores pertinentes, procurando obter soluções amigáveis em prazos temporais razoáveis, conforme Cláusula 17.2.

A Função do MER é de servir como canal para apresentar reclamações e solicitar respostas sobre questões relacionadas com o Governo de Moçambique, incluindo suspeitas de fraude e corrupção, a rejeição de propostas, a percepção de má gestão, etc.

17.1. O que é considerada uma reclamação válida

No contexto do Governo de Moçambique, uma reclamação válida é uma queixa ou denúncia apresentada por um indivíduo, grupo de pessoas ou uma entidade afectada pelas operações do subprojeto e do Governo de Moçambique ou que tenha conhecimento particular sobre situações de fraude e corrupção que possam afectar a candidatura de um requerente ou a implementação de um subprojeto aprovado pelo Governo de Moçambique.

17.2. Reclamações e prazos:

A UGF tem como obrigações receber e dar seguimento às reclamações, de acordo com a sua sensibilidade e respectivos prazos estabelecidos conforme se segue:

- a. Reclamação não-sensível é relacionada com a implementação de actividades e/ou decisão de programa. Estes assuntos em princípio deverão ser respondidos pela UGF e UCP no prazo de dez (10) dias úteis, exceptuando resoluções que envolvem terceiras partes.
- b. Reclamação sensível é tipicamente uma reclamação sobre Corrupção; Salvaguardas Sociais e Ambientais e exploração de mão-de-obra infantil. Para este campo, a UGF deverá imediatamente notificar a UCP e ao Banco Mundial

para o devido acompanhamento; em princípio a queixa deverá ser resolvida no prazo máximo de sessenta (60) dias.

17.3. Reclamações por má implementação de sub-projectos

- a. As reclamações ligadas a má implementação do subprojecto são, em primeira instância, investigadas pela UGF, incluindo visitas ao local e encontros com as partes interessadas, caso necessário.

O objectivo dos encontros será de determinar com as partes interessadas se de facto houve má implementação por parte do Beneficiário da Subvenção, as eventuais consequências negativas sofridas pelas partes interessadas e acções de mitigação a tomar. Será da responsabilidade do Beneficiário da Subvenção elaborar as actas das reuniões, assegurar as assinaturas das partes interessadas e enviá-las à UGF.

Com base no consenso documentado sobre as medidas a tomar, a reclamação é considerada resolvida. A monitoria da implementação das medidas acordadas será da responsabilidade da UGF.

- b. Apenas em casos excepcionais, o assunto será enviado para o UCP do MOZRURAL em termos de solicitação de assistência para a resolução da queixa.

17.4. Reclamação de fraude e corrupção

- a. As reclamações ligadas a suspeitas de actos de fraude ou corrupção por parte do Beneficiário da Subvenção devem, antes de mais nada, serem comunicadas pela UGF à UCP do MOZRURAL e ao Banco Mundial.
- b. O papel da UGF, em coordenação com a UCP do MOZRURAL e o Banco Mundial, será de verificação da autenticidade de eventuais matérias ou provas submetidas que sustentem a reclamação. Isto poderá incluir um encontro com o reclamante (se possível) a fim de aprofundar a reclamação. Uma equipa conjunta constituída pela UGF, UCP do MOZRURAL e o Banco Mundial irá proceder à investigação e resolução da queixa no período máximo de dois (2) meses.

17.5. Mau comportamento de funcionários

As reclamações ligadas a suspeitas de mau comportamento de funcionários do subprojeto, no âmbito do Acordo de Subvenção, serão, em primeira instância, tratadas pela UGF. Será da responsabilidade da UGF preparar um relatório sobre o assunto que deverá ser enviado para a UCP do MOZRURAL.

Os empregados do subprojeto e das empresas contratadas no âmbito deste Acordo de Subvenção, com funções de chefia, incluídos engenheiros de supervisão, devem assinar um Código de Conduta, que deverá evitar a má conduta dos trabalhadores, incluindo a proibição de exploração sexual de menores de 18 anos.

17.6. Soluções mais comuns de resolução da queixa

Caso a reclamação submetida seja comprovada pela UGF ou pela UCP do MOZRURAL, no âmbito do presente Acordo de Subvenção, estabelecem-se os seguintes processos clássicos de resolução de queixa/conflito definidos 3 (três) modalidades:

- a. Mudança de prática: Garantir ao(s) reclamante(s) que há uma mudança numa prática. Caso haja persistência ou reincidência por parte do acusado, pode-se optar pelo cancelamento do financiamento.
- b. Reparar: substituir o dano ou omissão(ões).

Solução coerciva: Será remetido ao fórum contencioso de mediação/resolução de conflitos (tribunais).

18. LEI APLICÁVEL À RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 18.1. O presente Acordo de Subvenção e as condições gerais, bem como quaisquer questões, litígios ou reclamações que surjam ou que lhe digam respeito (quer sejam de natureza contratual ou não contratual, tais como alegações de responsabilidade extracontratual, violação de estatutos ou regulamentos ou por outra via) rege-se por e será interpretado de acordo com as leis da República de Moçambique.
- 18.2. As partes do presente Acordo de Subvenção devem, de boa-fé, fazer todo o possível para resolver de forma amigável qualquer litígio que surja entre eles durante a implementação deste Acordo de Subvenção. Para o efeito, comunicarão

as suas posições e qualquer solução que considerem possível por escrito e se encontrarão a pedido de cada um. As partes responderão a um pedido enviado para uma resolução amigável no prazo de 30 dias.

- 18.3. Sob reserva do primeiro cumprimento da Cláusula 18.2, todos os litígios decorrentes ou relacionados com o presente Acordo serão definitivamente resolvidos, de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem, Conciliação e Mediação (CACM) por um árbitro designado de acordo com tais regras. Essa arbitragem terá lugar na Língua Portuguesa e a sede da arbitragem será em Maputo.
- 18.4. Além das demais obrigações previstas neste Acordo, ficam incorporadas ao Acordo as disposições da Lei nº 6/2004, de 17 de Junho, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita. Para os fins da presente disposição, a expressão “prática de corrupção” significa o acto de oferecer, conceder, receber ou solicitar qualquer item de valor, visando influenciar a acção de um representante do Governo de Moçambique, no âmbito do processo de formalização ou da implementação do Acordo.

17. ANEXO6: SISTEMA DE MONITORIA E AVALIAÇÃO

1 Introdução

A monitoria e avaliação do Fundo Catalítico consiste no seguinte:

- Monitoria dos subprojectos
 - ✓ Monitoria de processo (actividades e execução financeira);
 - ✓ Monitoria de produtos imediatos (“outputs”);
 - ✓ Desempenho dos subprojectos.
- Monitoria dos indicadores do Quadro Lógico
 - ✓ Monitoria de produtos;
 - ✓ Monitoria de resultados.
- Avaliação de impacto

2 Monitoria dos subprojectos

Cada subprojeto terá um plano de trabalho, preparado em Excel™, de acordo com a planilha apresentada no anexo 3 do Manual de Política e Procedimentos de subvenções. O plano de trabalho é elaborado junto com o requerente, faz parte integral do Acordo, é revisto anualmente, com base no progresso realizado no ano findo e forma a base para a monitoria do subprojeto.

2.1 Monitoria de processo

2.1.1 Plano de contas

O plano de trabalho consiste num plano de implementação física e um plano financeiro. O FCID financia infraestruturas, equipamento e serviços (capacitação, assistência técnica, consultorias, etc.) que servem de rubricas agregadoras (plano de contas) para a programação das actividades, desembolsos, despesas e eventuais receitas durante a vigência do subprojeto. A estrutura deste plano de contas é o seguinte:

A – Infraestruturas

 A.1 Edifícios

 A.2 Infraestrutura industrial

 A.3 Infraestrutura agrária

 A.4

A.9 Outras infraestruturas

B – Maquinaria e equipamento

- B.1 Máquinas e equipamentos industriais
- B.2 Máquinas e equipamentos agrários
- B.3 Máquinas e equipamento de escritório
- B.4
- B.9 Outras maquinarias e equipamentos

C – Serviços a comprar

- C.1 Consultorias
- C.2 Assistência técnica
- C.3 Capacitação
- C.4
- C.9 Outros serviços a comprar

D – Serviços de apoio a prestar

- D.1 Serviços a Pequenos Produtores

De notar o seguinte:

- Trata-se de uma versão inicial do plano de contas que poderá ser modificada com base nas características específicas dos subprojectos a serem financiados.

2.1.2 Progresso na realização das actividades

Cada actividade inserida no plano de contas acima apresentada é subdividida em passos de implementação. Trata-se de actividades e passos específicos para cada subprojeto, que são determinados junto com o requerente, de maneira que represente um plano realístico.

Determina-se para cada passo de cada actividade o período de implementação e o comprovativo, ou seja, o método de verificação quando o passo é reportado como realizado pelo requerente, através dos relatórios trimestrais (vide Apêndice 4).

Figura 8: Cronograma de implementação com passos de implantação programados (exemplo):

Plano Anual de Trabalho		Secção 1		Cronograma de implementação física																								
Nome do projecto		Código FCID		Nome do proponente do projecto																								
FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE		03_VZ_2016		Tomás Pereira																								
1		Ano 1																										
A - INFRA-ESTRUTURA		Insere X no mês de realização prevista																										
A-1 EDIFÍCIOS		Jan		Fev		Mar		Abr		Mai		Jun		Jul		Ago		Set		Out		Nov		Dez		Fonte de verificação para a monitoria do plano		
A-1-1 Descrição		Texto descritivo da actividade 1																										
Cronograma resumo		X		X		X		X		X		X		X		X		Método		Ação								
1: Desenho aprovado		X														Entregavel		Enviar cópia do desenho aprovado										
2: Construtor contratado				X												Entregavel		Enviar cópia do contrato celebrado										
3: Obra iniciada						X										Visita FCID		Verificação em loco (ao critério do FCID)										
4: Marca 1 atingida						X										Entregavel		Enviar prova de pagamento da factura										
5: Marca 2 atingida								X								Entregavel		Enviar prova de pagamento da factura										
6: Marca Z atingida								X								Entregavel		Enviar prova de pagamento da factura										
7: Obra entregue								X								Visita FCID		Verificação em loco (ao critério do FCID)										
8: Infraestrutura operacional																Visita FCID		Verificação em loco (ao critério do FCID)										
9:																< seleccione >												
10:																< seleccione >												

A monitoria dos passos programados consiste na reportagem sobre o período da sua realização e a verificação dos comprovativos. Isto poderá incluir visitas ao local. Eventuais atrasos e problemas encontrados devem ser explicados no relatório trimestral.

Figura 9: Registo de passos de implementação realizados na Matriz de Execução (exemplo):

Plano Anual de Trabalho		Secção 1		Matriz de Execução das Actividades											
Nome do projecto FÁBRICA DE PROCESSAMENTO DE TOMATE		Código FCID 03_VZ_2016		Nome do proponente do projecto Tomás Pereira											
1		Ano 1													
A - INFRA-ESTRUTURA		Insera X no mês de realização previsto													
A-1 EDIFÍCIOS		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fonte de verificação para a monitoria do plano	
A-1-1 Descrição		Bla bla 1													
Cronograma resumo		X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	Método	Acção
1	Desenho aprovado	X												Entregavel	Enviar cópia do desenho aprovado
1	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])		EC	R										Documento enviado	
2	Construtor contratado			X										Entregavel	Enviar cópia do contrato celebrado
2	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])			EC	EC	R								Documento enviado	
3	Obra iniciada					X								Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
3	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])					EC								Visita ao local realizado pelo FCID	
4	Marca 1 atingida						X							Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
4	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])							R						Documento enviado	
5	Marca 2 atingida							X						Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
5	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])								R					Documento enviado	
6	Marca 2 atingida							X						Entregavel	Enviar prova de pagamento da factura
6	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])								R					Disponível - por enviar	
7	Obra entregue								X					Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
7	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])									EC				Visita ao local marcado pelo FCID	
8	Infraestrutura operacional									X				Visita FCID	Verificação em loco (ao critério do FCID)
8	Progresso (Em curso [EC] ou Realizado [R])									EC				Sem informação sobre a visita a realizar	

2.1.3 Execução Financeira

2.1.3.1 Registo de dados financeiros na planilha Excel

O plano financeiro do subprojecto incorpora a programação do seguinte:

- Desembolsos do requerente e do Fundo Catalítico;
- Despesas por actividade planificada;
- Eventuais vendas realizadas por produto;
- Fluxo de fundos simplificado (com base nos dados anteriores).

A monitoria consiste no lançamento dos montantes realizados relativos aos desembolsos, despesas e eventuais vendas, de maneira a produzir o seguinte quadro para os relatórios trimestrais:

Figura 10: Quadro resumo de execução financeira (exemplo):

Relatório financeiro trimestral	Trimestre	1	
	Jan	Fev	Mar
Balanço do mês anterior	1.234,00	721.234,00	2.111.234,00
Total de DESEMBOLSOS previstos no mês (vide secção 2)	1.500.000,00	2.000.000,00	0,00
Total de DESPESAS previstas no mês (vide secção 3)	780.000,00	610.000,00	490.000,00
Balanço previsto no fim do mês (excl. venda de produtos)	721.234,00	2.111.234,00	1.621.234,00
Valor projectado de venda de produtos (vide secção 4)	0,00	0,00	0,00
Balanço previsto no fim do mês (incl. venda de produtos)	721.234,00	2.111.234,00	1.621.234,00

2.1.3.2 Reconciliação de dados financeiros

O quadro resumo de execução financeira acima indicado é produzido com base nos dados financeiros fornecidos pelo gestor do subprojeto (o requerente).

Deve haver um processo de reconciliação de contas com base nos dados disponíveis na contabilidade do Fundo Catalítico, a fim de eliminar eventuais discrepâncias, antes de agregar os dados para fins de reportagem a UPC do MOZRURAL e do Banco Mundial.

2.2 Monitoria dos Produtos mediatos

Os produtos imediatos de um subprojeto financiado consistem no seguinte:

- Número de beneficiários por tipo de beneficiário (H/M) (Produtor, MPE's, trabalhador, etc.);
- Os benefícios realizados por tipo de benefício, desagregado por tipo de beneficiário (H/M);
- Eventuais vendas realizadas por tipo de produto comercializado.

2.2.1 Benefícios para Pequenos Produtores e MPE's

O plano de trabalho inclui a programação de benefícios para os Pequenos Produtores/ MPE's por tipo de benefício. No caso de beneficiários directos em parceria com a entidade requerente será elaborado um cadastro, ou seja, uma lista de beneficiários individuais. O cadastro serve para evitar a dupla contagem de beneficiários que são recipientes de benefícios múltiplos. Nos casos onde isto não é considerado prático, poderá haver casos com dupla contagem.

A monitoria consiste na reportagem trimestral sobre o número de beneficiários por tipo de benefícios realizados.

2.2.2 Criação de Emprego

O plano de trabalho inclui a projecção dos postos de trabalho a serem criados ao longo da vigência do subprojecto por tipo de emprego (permanentes, em tempo parcial e sazonal).

A monitoria consiste no registo trimestral dos trabalhadores contratados (H/M) no fim do período.

2.2.3 Registo de Vendas

O plano de trabalho inclui a projecção de vendas ao longo da vigência do subprojecto e separa vendas externas, da entidade requerente para outras entidades e vendas internas, em casos onde o subprojecto vende produtos à empresa da entidade requerente (insumos como energia, sementes ou forragem).

A monitoria consiste na indicação do período em que houve vendas por tipo de produto.

2.3 Monitoria de Desempenho

A monitoria de desempenho do subprojecto consiste num acordo entre o UGF e o requerente, que determina com base em parâmetros mensuráveis o nível de desempenho. Embora a abordagem poderá diferenciar de acordo com as características de cada subprojecto, a metodologia assenta nos seguintes princípios que são iguais para todos:

Tabela 9. Variáveis, pesos, categorias e critérios para determinar o desempenho

Variáveis	Categorias	Critérios	Pts	Observações
<u>Benefícios</u> <i>Peso: 67%</i> <u>Exemplo indicador:</u> Nº de beneficiários directos por tipo de benefício identificado no contrato.	Excelente	>=90%	5	Nos casos onde há mais do que um variável, a média é calculada com base na soma da pontuação, dividido pelo nº de variáveis, eventualmente aplicando pesos diferentes para cada variável.
	Bom	>= 75 - 90%	4	
	Satisfatório	>= 60 - 75%	3	
	Razoável	>= 40 - 60%	2	
	Insuficiente	< 40%	1	
<u>Prazo de realização</u>	Excelente	<3 meses	5	

<p><i>Peso: 33%</i></p> <p><u>Exemplo indicador:</u></p> <p>Atrasos na realização por tipo de benefício identificado no contrato.</p>	Bom	>= 3 a 6 meses	4	<p>Nos casos onde há mais do que um variável, a média é calculada com base na soma da pontuação, dividido pelo nº de variáveis, eventualmente aplicando pesos diferentes para cada variável.</p> <p><u>Note bem:</u> Eventuais atrasos causados por desembolsos tardios da parte do FCID devem ser descontados.</p>
	Satisfatório	>= 6 a 9 meses	3	
	Razoável	>= 9 a 12 meses	2	
	Insuficiente	>=12 meses	1	

O desempenho total do subprojeto é determinado calculando a média total, tomando em consideração os pesos de cada variável, de maneira que resulta num valor entre 0 e 5. A categoria de desempenho é determinado com base no valor arredondado (5, 4, 3, 2 e 1), utilizando a equivalência apresentada na tabela acima.

2.4 Ferramentas de Monitoria

2.4.1 Recolha de Dados

Os dados de monitoria dos subprojectos são recolhidos utilizando uma das ferramentas seguintes, de acordo com a capacidade de cada requerente:

- Ficheiros Excel, a serem criados pela UGF;
- Formulários de telefonia móvel, a serem criados pela UGF, utilizando aplicativos existentes. Os dados assim recolhidos serão exportados e agregados em formato Excel;
- Outras plataformas electrónicas que se mostrarem ajustáveis a este fim.

2.4.2 Disseminação de Dados

Os dados recolhidos em formato de tabela de Excel serão carregados no sítio Web do FCID. Será utilizado o aplicativo comercial Crystal Reports™ para desenhar os relatórios, que também serão disponibilizados no sítio Web.

3 Monitoria dos Indicadores do Quadro Lógico

A tabela abaixo mostra os indicadores de Resultado e Produto do Quadro Lógico do Programa de Economia Rural Sustentável, que dizem respeito ao Fundo Catalítico e que respondem ao quadro de resultados do Programa de Economia Rural Sustentável. A monitoria destes indicadores assenta nos seguintes mecanismos de recolha de dados:

- A. Monitoria do subprojeto;
- B. Registos da UGF.

Tabela 10. Indicadores do Quadro Lógico do MOZRURAL relevantes para o FCID

Resultados e produtos	Indicadores	Mecanismo
Resultado 2 do MOZRURAL: Investimentos realizados do FCID, de maneira a promover a vinculação entre Micro, pequenas e médias empresas e, os Pequenos Produtores.	Indicador de Resultado Nº de Pequenos Produtores (H/M) integrados a cadeias de valor por via de parceria estabelecida com os beneficiários do FCID [Indicador do PAD].	A
	Indicador de Resultado Incremento médio na produtividade das Culturas prioritárias (Ton/ha) ao nível dos Pequenos Produtores/MPE's beneficiários do FCID.	A
	Indicador de Resultados Nº de Micro e Pequenas Empresas com aumento do volume (%) de produção como resultado do apoio financeiro do FCID.	A
	Indicador de Resultado	A

	Nº de MPE's em parceria com os beneficiários do FCID	
	Indicador de Resultado Área de terra sob adoção de práticas sustentáveis de produção como resultado do apoio financeiro do FCID.	A
	Indicador de Resultado % dos subprojectos financiados através do FCID que atingem os respectivos objectivos [% dos subprojectos com desempenho "Bom" ou "Excelente"]	A
Produto 2.1 do MOZRURAL: Fundo Catalítico operacional e acessível para investidores.	Indicador de Produto Nº de requerentes com a Nota Conceptual aprovada pela UGF.	B
	Indicador de Produto Nº de requerentes com a Proposta Completa submetida e aprovada pelo Comité de Investimento.	B
	Indicador de Produto Nº de acordos estabelecidos entre o FCID e parceiros estratégicos identificados.	B
Produto 2.2 do MOZRURAL: Subprojectos que abrangem directamente pequenos produtores e MPE's em cadeias de valor seleccionadas, tal como Micro e Pequenas Empresas envolvidas na prestação de	Indicador de Produto Nº de Pequenos Produtores (H/M), abrangidos por subprojectos do FCID, com benefício directo ou indirecto comprovado.	A
	Indicador de Produto Nº de Micro e Pequenas Empresas, financiadas pelo FCID, com benefício directo ou indirecto comprovado.	A

serviços à indústria mineira.	<p>Indicador de Produto</p> <p>Número de novos postos de trabalho a serem criados (Homens/Mulheres/Jovens) (Tempo inteiro/Sazonal – Número equivalente a tempo inteiro).</p>	B
	<p>Indicador de Produto</p> <p>Percentagem (%) de subprojectos em curso que operam com classificação de pelo menos "satisfatória", de acordo com as normas contractuais estabelecidas.</p>	A

4 Avaliação do Impacto

A avaliação de impacto do Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração (FCID), enquadrado no “Programa de Economia Rural Sustentável (MozRural)” é realizada por um grupo dentro do Banco Mundial denominado DIME através de fundos adicionais, que se concentra em avaliar o impacto de projetos e programas de desenvolvimento com foco em gerar evidências para melhores decisões de desenvolvimento. Esta equipa irá determinar a metodologia de avaliação.

18. ANEXO7: MECANISMO DE DIÁLOGO E RECLAMAÇÕES

1. Introdução

O Mecanismo Diálogo e Reclamações (MDR) é um sistema concebido para responder a perguntas, esclarecer questões, recolher sugestões, responder reclamações, aumentar a participação e envolvimento da comunidade e parceiros, identificar sugestões práticas e aumentar a transparência, mitigar riscos e impactos resultantes da implementação das actividades e resolver problemas de implementação e queixas de indivíduos ou grupos afectados pelas actividades do MOZRURAL. O mesmo mecanismo será também utilizado por outros projectos geridos pelo MOZRURAL.

Todas empresas com trabalhadores envolvidos no Projecto deverão dispor de um Mecanismo de Diálogo e Reclamações (MDR) interno para os seus trabalhadores baseado nos princípios que a seguir se apresentam,

O Anexo 7 apresenta um guia de operacionalização do MDR.

O departamento/sector de Recursos Humanos (RH) é designado como o departamento nodal para lidar com as reclamações dos funcionários, todavia, o MDR dos trabalhadores deve ser sincronizado com o MDR geral do Projecto, como sugerido no fluxograma e nos níveis de resolução que a seguir se apresenta.

Guia de operacionalização do Mecanismo de Diálogo e Reclamação (MDR) para trabalhadores.

Os elementos do Mecanismo de Diálogo e Reclamação para trabalhadores reconhecem os princípios já apresentados no PGMO do PERS e podem ser organizados em fluxos de operacionalização da seguinte forma:

PASSO 0: Estabelecimentos dos canais de recepção de reclamações

O Empregador, Director Geral e dos Recursos Humanos (RH) criam os canais para recepção de reclamações, nomeadamente:

Linha telefónica dedicada para (i) Oficial de Reclamação de RH (ii) oficial ambiental e social e (iii) fiscal (dependendo da dimensão do subprojeto, poderá ser apenas do RH).

Caixa de reclamações, livros de registo físico disponibilizados em locais estratégicos de fácil acesso para os trabalhadores.

Mural (muro, parede ou quadro) para fixação de informação relevante - deve estar coberto de sol e chuva

[Agentes de implementação: Oficial de Reclamação de RH e oficial ambiental]

PASSO 1: Divulgar o Mecanismo de Diálogo e Reclamação (MDR)

O Empregador, através do sector dos Recursos Humanos (RH) e do oficial de salvaguardas ambientais promove a consciencialização sobre os procedimentos do MDR

(Agentes de implementação: Oficial de Reclamação de RH e oficial ambiental e social e oficial social do fiscal).

Meios de comunicação: Reuniões constantes com os trabalhadores; panfletos /mural do MDR em locais de fácil visualização pelos trabalhadores.

Deve se explicar que é importante o reclamante obedecer a sequência abaixo de níveis de apresentação de reclamação e só passar a nível acima depois de não ficar satisfeito pelo nível abaixo, porém, está livre de ir directo aos níveis acima se não está confortável com os níveis abaixo.

- 1) 1º Recursos Humanos (RH) da empresa, 2º Director geral da empresa (ou seu representante no local), 3º Fiscal, 4º Sindicato de trabalhadores;
- 2) 5º MDR do FNDS ou, se for no sector de agrodealers e empresas produtoras de sementes, MDR do MozRural;
- 3) 6º Ministério do trabalho (representação local a nível do distrito/província);
- 4) 7º outros mediadores ou 8º tribunal

PASSO 2: Receber e acompanhar as reclamações

Assegurar a acessibilidade do MDR a todos trabalhadores - reuniões regulares, linha(s) telefónica dedicada, caixa de reclamações, livros de registo físico - operacionais e disponíveis.

(Oficial de Reclamação, Director Geral)

O Oficial de Reclamação preenche o formulário no caso de reclamações orais e regista todas as reclamações num banco de dados electrónico simples, com um back-up regularmente mantido nos relatórios de progresso.

PASSO 3: Avaliação preliminar da reclamação

O Oficial de Reclamação categoriza as reclamações: p.ex. violência, emprego, saúde e segurança.

É decidido (através do Oficial de Reclamações e o Director Geral) como e quem será responsável por resolver a reclamação e quem vai canalizar a reclamação aos intervenientes.

PASSO 4: Resposta inicial ao autor da reclamação

O sector dos Recursos Humanos, através do Oficial de Reclamação escreve ou comunica verbalmente (o mais apropriado) ao autor da reclamação dentro de 5 dias para explicar o processo de gestão da reclamação.

O prazo de resolução e resposta (ao autor da queixa) é de até 15 dias da recepção da reclamação.

PASSO 5: Investigar a reclamação e desenvolver opções de resolução

O Empregador, dependendo da natureza da reclamação, nomeia uma pessoa ou equipa apropriada para obter informações e investigar cada caso.

PASSO 6: Implementar e acompanhar a resolução acordada

O Empregador Implementa a solução acordada.

O Oficial de Reclamação faz acompanhamento do queixoso para garantir a sua satisfação com a resolução e obtém acordo escrito do autor da reclamação que confirma a sua posição e arquiva os documentos no banco de dados.

PASSO 7: Acção adicional se autor da reclamação não estiver satisfeito

O Empregador procura outras opções para encontrar soluções.

Se não se consegue resolver, remete-se para resolução pela UIP (FNDS ou, se for no sector de agrodealers e empresas produtoras de sementes ou mediação de terceiros.

Se o reclamante não concorda com a solução promovida pela UIP pode recorrer ao Sindicato dos trabalhadores ou pode encaminhar o caso a representação local do ministério do trabalho ou ao tribunal.

PASSO 8: Monitorar, avaliar e reportar sobre implementação do MDR

O Oficial de Reclamação e a Equipa de Salvaguardas da UIP monitora mensalmente o número e tipo de reclamações recebidas, resolvidas e pendentes e reporta ao Director Geral/da UIP.

O Director Geral e o Director da UIP avaliam as tendências ao longo do tempo e as etapas do desenvolvimento do Projecto

19. ANEXO 8: GESTÃO FINANCEIRA

1 Objectivos do Fundo Catalítico (FCID)

O objectivo da VI Edição do Fundo Catalítico enquadrada no MozRural visa estimular a actividade das MPME's localizadas nas Províncias de Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa. O Projecto inclui a facilidade de acesso aos recursos financeiros através de subvenções, onde MPE's, individualmente ou em cooperativas, acedem ao financiamento e as oportunidades nas áreas de actividades tais como: Agrodealers e empresas de produção de sementes.

2 Princípios de Gestão Financeira

A execução da despesa deve obedecer aos seguintes “Princípios de Gestão Financeira”, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria:

- **Princípio do Custo Histórico** – Os registos contabilísticos dos bens e serviços comprados devem ser feitos com base no preço pago e nunca tendo em conta as variações dos valores que possam, mais tarde, terem sido observados;
- **Princípio da Comparação** – A comparação entre os recursos e os objectivos deve pôr em evidência a economia e a eficiência da sua gestão;
- **Princípio da Transparência** – Trata-se de assegurar que os documentos contabilísticos contenham toda a informação necessária a uma caracterização da situação económica e financeira exacta e extensível;
- **Princípio da Consistência** – Os critérios de relevação dos registos de dados não devem, em regra, sofrer alterações. Quando tal se verifique, o princípio da transparência obriga a assinalar as alterações ocorridas nos métodos de relevação contabilísticos, sua natureza e os efeitos induzidos;
- **Princípio do Cabimento e da Despesa Reconhecida** – A despesa é assumida no momento do compromisso e é reconhecida aquando da sua liquidação, devendo ser associada, directa ou indirectamente, às actividades previstas no subprojecto. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que exista disponibilidade orçamental, esteja prevista no orçamento e seja legal;
- **Melhor Gestão de Tesouraria** – Não se poderá realizar despesas que, apesar de justificadas, não se encontrem inscritas no orçamento, não tenham cabimento na correspondente verba orçamental ou excedam os montantes máximos de despesa fixados pelo orçamento, sem autorização prévia do financiador do subprojecto.
- **Legalidade** – Nenhuma despesa deve ser realizada sem que esteja inscrita no orçamento do subprojecto financiado e definida no contrato de financiamento.
- **Economia, Racionalidade e Eficiência da Despesa** – A economia refere-se à minimização dos custos, à eficiência, à maximização dos resultados e à eficácia na obtenção dos resultados pretendidos.

3 Modalidades de Administração de Recursos

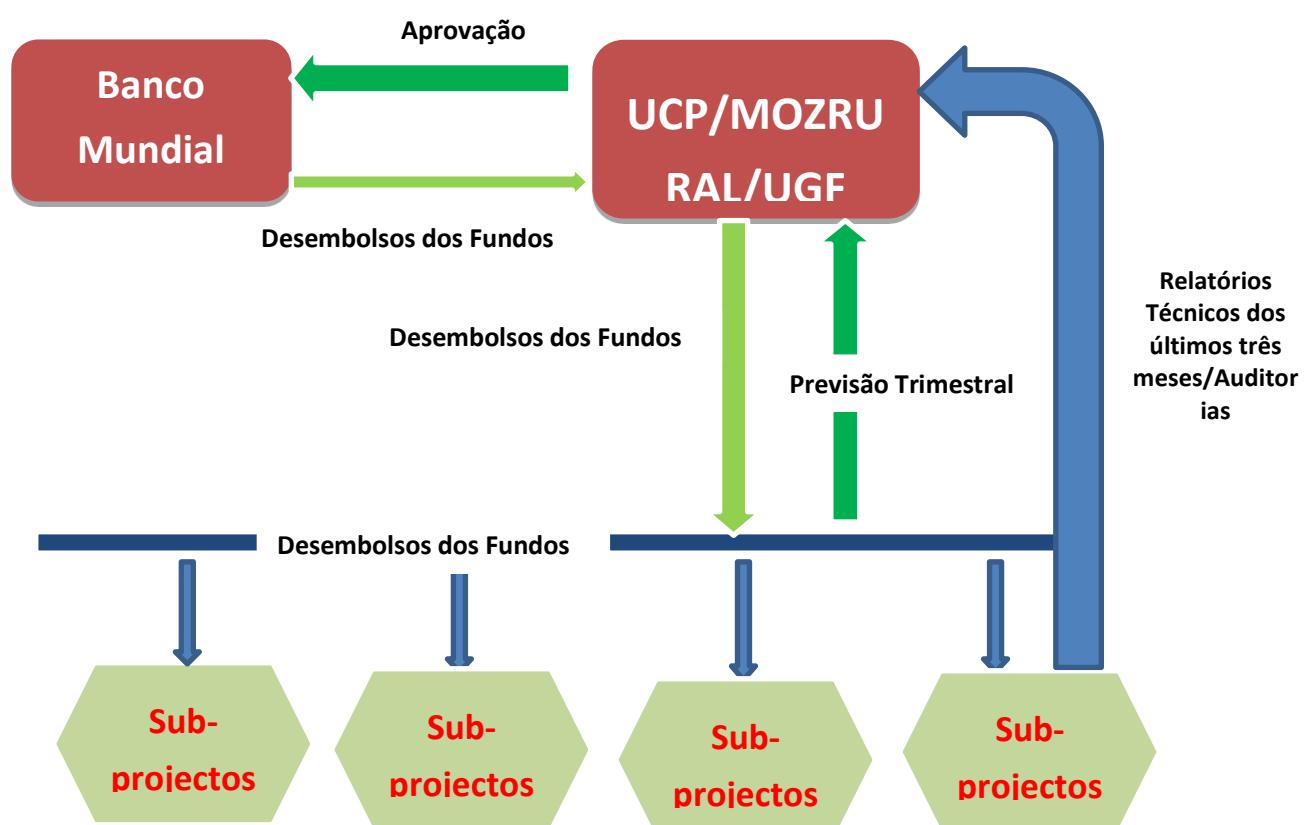
3.1 Contas de Gestão

Os recursos financeiros do FCID serão administrados directamente pela UCP/MOZRURAL em conformidade com o Acordo Financeiro do Programa de Economia Rural Sustentável. A conta de gestão é a modalidade de administração patrimonial ou de recursos financeiros de carácter administrativo e permanente com identidade contabilística, cujo saldo existente no acto da prestação de contas se transfere automaticamente para o período seguinte.

Cada subprojeto deverá abrir uma conta em meticais num banco comercial exclusivamente para a execução financeira dos fundos disponibilizados no âmbito do FCID. A execução financeira é realizada através desta conta, com o objetivo de executar, monitorar e controlar os fluxos de entrada e saída de fundos, abrangendo despesas previstas e fixadas no orçamento do Subprojeto.

3.2 Procedimentos de Desembolso

A figura 14 abaixo ilustra o processo de desembolso de fundos no âmbito da gestão do FCID.



3.2.1 Desembolsos do Banco Mundial

Os recursos do Banco Mundial serão canalizados para a UCP, que irá estabelecer e gerir uma conta do Programa de Economia Rural Sustentável, a nível central. A UCP será o canal para o desembolso dos fundos do Banco Mundial para subprojectos aprovados.

Todos os desembolsos serão feitos com base num plano e de acordo com o seguinte processo:

i. Desembolso Inicial:

- Cada contrato de subprojeto incluirá um plano inicial para os desembolsos de fundos, na forma de uma previsão trimestral;
- O Especialista em Gestão Financeira elaborará um plano trimestral de desembolsos, de acordo com o valor agregado das previsões de desembolso para os subprojectos aprovados;
- O Plano de desembolso é submetido pela UCP ao Banco Mundial, incluindo um pedido de desembolso inicial do valor total da primeira tranche;
- O Banco Mundial, faz a transferência do valor para a conta da UCP.

ii. Desembolsos subsequentes:

- Os desembolsos subsequentes dependerão das despesas realizadas pelos subprojectos em relação ao adiantamento anterior, isto é, caso os subprojectos não tenham gastado o valor solicitado e/ou não apresentem evidências de que o processo de pagamento esteja em curso, o valor em saldo será deduzido do plano de necessidade para o período subsequente;
- O Especialista em Gestão Financeira da UGF, em colaboração com o Especialista de Gestão Financeira da UCP, irá elaborar, mensalmente e trimestralmente, relatórios de reconciliação financeira resumindo a situação do fundo de subvenção sob sua gestão, com referência a todos os fundos desembolsados;
- Com base nos relatórios acima mencionados, a UCP irá elaborar uma proposta de desembolso que estará sujeita a “Não Objecção” do Banco Mundial⁵;
- O Banco Mundial, fará a transferência do valor para a conta da UCP.

3.2.2 Desembolsos aos Beneficiários

Cada contrato de subprojeto incluirá um plano de desembolsos de montantes de fundos e definirá os objectivos a cumprir, os procedimentos de desembolsos e de pagamentos, bem assim como de gestão financeira, incluindo o processo de prestação de contas.

⁵Através da UCP

i. Desembolsos Iniciais

Após a assinatura do Acordo do subprojeto, o beneficiário deverá:

- Abrir e manter uma conta bancária em meticais específica para o subprojeto, enviando para a UGF as referências bancárias;
- Fazer uma solicitação à UCP, através da UGF, para o desembolso da primeira tranche do valor, de acordo com o plano de desembolso;
- Havendo disponibilidade financeira na conta da UCP, o desembolso deverá ser processado no prazo de 15 dias úteis após a data de recepção.

ii. Desembolsos Subsequentes

Os desembolsos subsequentes de cada subprojeto serão feitos em forma de pagamentos de montantes fixos, dependentes do cumprimento das actividades e dos resultados concordados no contrato. Estes resultados devem ser comprovados através de documentação técnica e financeira.

Exemplos de actividades e resultados alcançados são: (a) formações para a capacitação de produtores, (b) a instalação ou entrega de equipamentos, (c) a distribuição de insumos. Exemplos de entregáveis a suporte do pedido de desembolso subsequente são: (i) relatórios, (ii) listas de participantes as acções de formação e registo fotográfico, (iii) facturas de entrega de equipamentos, (iv) listas assinadas pelos beneficiários dos insumos recebidos, etc.

Todos os desembolsos subsequentes só serão feitos após a apresentação de um relatório de execução do desembolso anterior, pelo beneficiário, que comprova o alcance dos indicadores previstos no contrato de subvenção celebrado e que, igualmente, foram cumpridos todos os procedimentos referentes ao procurement e gestão financeira, previstos neste Manual.

Desta forma, os desembolsos subsequentes seguem a implementação das actividades concordadas e o alcance dos objectivo dos subprojeto.

É responsabilidade do beneficiário cumprir todos os procedimentos referentes ao procurement (demonstrado através de um relatório de procurement relativo ao período) e gestão financeira (evidenciando a utilização dos fundos em despesas elegíveis), previstos neste Manual.

O montante total a ser desembolsado pelo FCID ao beneficiário não pode exceder o montante máximo previsto no contrato, incluindo as suas alterações, mesmo se o total das despesas reais excede o orçamento total previsto. Neste caso, o beneficiário deverá encontrar outra fonte de financiamento.

3.3 Execução da Despesa

3.3.1 Procedimentos de Execução da Despesa

O beneficiário deve utilizar um sistema de contabilidade computarizado, onde as despesas relacionadas com o subprojeto devem ser registadas por meio de uma contabilidade separada. Isto deve acautelar que as despesas do subprojeto sejam facilmente rastreadas e identificadas na administração financeira do beneficiário.

A contabilidade terá um suporte electrónico e, por outro lado, a informação (os diários, as reconciliações bancárias mensais, os mapas de origem e aplicação de fundos mensais) será impressa e arquivada com vista a evitar a sua perda em caso de eventual avaria ou ataque dos computadores por vírus.

O sistema financeiro do beneficiário deve assegurar a produção de relatórios financeiros regulares, incluindo a reconciliação financeira com a sua conta bancária e com a conta da UGF.

O período a considerar para o exercício económico é o ano civil, com início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro.

Documentos de Suporte

Cada registo contabilístico deve estar fundamentado por um documento de suporte legal e adequado, datado e suscetível de ser apresentado, quando solicitado. Não se deve registar nenhum movimento sem existir um documento representativo e comprovativo da respectiva operação, designadamente:

- i. *Documentos de movimento externo* – Provêm ou se destinam ao exterior (facturas, recibos, notas de débito ou crédito, etc.);
- ii. *Documentos de movimento interno* – Aqueles que são elaborados no seio da organização e para uso interno (mapas de salários, requisições, etc.).

Quando se recebem documentos justificativos, estes devem ser cuidadosamente observados, tendo em atenção o seguinte:

- Se os documentos de suporte das despesas estão em nome da empresa, de preferência com indicação do nome do referido subprojeto;
- Se o documento é original e autêntico, isto é, se não há evidência de que seja falsificado;
- Se tem uma data actual;
- Se o documento contém o NUIT e o nome do fornecedor;

- Se não tem rasuras;
- Se o conteúdo da informação permite proceder uma identificação/classificação adequada;
- Se o pagamento foi autorizado;
- Se o documento está cancelado com vista a evitar qualquer possível apresentação duplicada para pagamento.

Os documentos recebidos devem ser imediatamente numerados e arquivados de acordo com o sistema de arquivo estabelecido.

Mensalmente, devem ser extraídos os Balancetes de Verificação e os extractos da conta que se pretende analisar e proceder-se às seguintes verificações:

- **Controlo de Dívidas com Terceiros** – Mensalmente, as dívidas com terceiros devem ser analisadas e comparadas com os compromissos contratuais. Sempre que possível, deve ser efectuada a reconciliação com o extracto de conta enviado pelo terceiro;
- **Controlo dos Contratos** – A contabilidade manterá um registo de todos os contratos celebrados. O registo de contratos fornecerá a informação contratual fundamental e será sistematicamente actualizado para assegurar que a cada momento se possa apurar a situação actual de qualquer contrato. No registo de contratos serão lançados os pagamentos efectuados relativos aos respectivos contratos evidenciando os saldos actualizados, antes de efectuar qualquer pagamento.

A informação contabilística será mantida no escritório. Todos os registos e requisições pagas (os originais e cópias de toda a documentação de suporte de recibimentos e despesas) serão mantidos pelo menos por 5 anos, a contar da última data do ano fiscal correspondente. Se dificuldades de armazenamento exigirem a sua destruição antes deste período, deverá ser feita com a autorização do Banco Mundial, por escrito.

3.3.2 Arquivos

Os principais arquivos a serem mantidos são:

- i. Arquivo de requisições - As requisições serão arquivadas por ordem numérica:
 - Cada requisição assinada será arquivada com a seguinte documentação de suporte:
 - ✓ Cópia do respectivo cheque assinado ou de transferência bancária;
 - ✓ Factura e recibo de pagamento (originais);

- ✓ Guia de remessa do fornecedor ou confirmação da recepção;
 - ✓ Cópias de cotações solicitadas ou a cópia do processo completo de procurement;
 - ✓ Caso relevante, se o pagamento for efectuado em divisa, deverá se juntar a cópia do processo da transação.
 - Serão mantidos, para os respectivos anos financeiros, conjuntos separados de arquivos de requisições pagas, registos e documentos contabilísticos originais.
- ii. Arquivo de contratos - Manter-se-á um arquivo em separado para cada contrato. Cada arquivo conterá:
- Prova de concursos: documentos de concursos, propostas e relatórios de avaliação;
 - Contrato assinado;
 - Um mapa de controlo dos pagamentos do contrato;
 - Comprovativos de recepção provisória e definitiva.
- iii. Arquivo de mapas de despesas – O mapa e os documentos de suporte de despesas serão devidamente numerados e arquivados;
- iv. Arquivo da conta bancária - O extracto bancário e a reconciliação bancária aprovada serão arquivados por ordem mensal.

Estes arquivos serão actualizados sempre que a documentação for preparada e aprovada.

3.3.3 Elegibilidade da Despesa

Despesas Elegíveis

Para ser considerado elegível como custo do subprojeto, a despesa deve:

- Ser prevista no contrato e cumprir com os princípios de uma boa gestão financeira, em particular com uma boa relação custo-eficácia;
- Ter sido efectivamente realizada pelo beneficiário ou seus parceiros durante o período de execução do subprojeto, conforme definido no Acordo de Subvenção;
- Ser atribuível à execução das actividades exigidas;
- Ser registada nas contas do beneficiário ou seus parceiros e ser identificável e passível de verificação e suportada por documentos comprovativos originais.

A elegibilidade da despesa só será validada após a realização das auditorias anuais.

Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis incluem, de entre outras, as seguintes:

- Despesas operacionais regulares não directamente ligadas ao subprojecto;
- Salários de funcionários;
- Aquisição de terra;
- Grandes obras de construção civil, tais como, a construção de novos edifícios que não sejam activos produtivos ou relacionados com o subprojecto;
- Pagamentos de retroactivos para despesas incorridas antes da data em que se celebrou o Acordo de Subvenção;
- A participação financeira no capital próprio de uma empresa;
- As dívidas e as provisões para perdas ou dívidas;
- Os encargos com juros;
- Os itens já financiados com outros fundos;
- Os créditos ou pagamentos (adiantamento) a terceiros não-recuperáveis.

3.3.4 Prestação de Contas

A prestação de contas será feita mensalmente e trimestralmente em forma de relatórios financeiros. Os registos dos fluxos financeiros que ocorrem através deste processo serão mantidos pela UGF e farão parte do processo de informação financeira nos relatórios mensais, trimestrais, anuais e final do FCID a serem elaborados pela UGF e submetidos à UCP.

Todos os relatórios de prestação de contas ao FCID pelo subprojecto, durante o período determinado, devem reflectir fielmente os registos das despesas cobertas pelos desembolsos, garantindo que as despesas do subprojecto sejam elegíveis.

3.3.5 Relatórios de Gestão Financeira

De acordo com o Acordo, o beneficiário do subprojecto deverá elaborar e submeter à UGF os seguintes relatórios:

- i. Relatórios financeiros intermédios (mensais e trimestrais);
- ii. Relatórios financeiros consolidados (anuais);
- iii. Relatório financeiro final.

Os relatórios financeiros deverão conter a seguinte informação e documentos de suporte:

- Balancete da execução orçamental, incluindo a comparação entre o programado e o gasto;
- Relação dos cheques emitidos, contendo data da emissão, número, beneficiário e valor;
- Relação dos cheques em circulação, contendo data da emissão, número, beneficiário e valor;
- Extracto da conta bancária;
- Comprovativos de despesas;
- Compromissos de processos de pagamentos (pagamentos programados);
- Plano de necessidades de recursos para o período seguinte.

Os relatórios financeiros deverão ser submetidos à UGF, obedecendo aos seguintes prazos:

- Relatório mensal e trimestral: até 15 dias após término do período;
- Relatório anual: Até 30 de Janeiro do ano seguinte;
- Relatório final: Até 30 dias após o término do subprojecto.

3.3.6 Atrasos no Processo de Prestação de Contas

Se, por qualquer motivo o subprojecto não for capaz de submeter o respectivo Relatório Financeiro a tempo, este deverá comunicar à UGF as razões e definir uma data para o fazer.

No caso de incumprimento na apresentação do Relatório Financeiro, a UGF suspenderá desembolsos adicionais ao referido subprojecto.

3.3.7 Irregularidades e Medidas Correctivas

Em caso de surgimento de irregularidades financeiras no processo de implementação do subprojecto, a UGF, em coordenação com o beneficiário, deve procurar resolvê-lo prontamente. Se o problema não for resolvido serão tomadas medidas correctivas como a seguir se menciona:

- i. As despesas do subprojecto ultrapassam o orçamento programado:
 - ✓ Deve-se analisar as despesas até à data e as despesas previstas do subprojecto. Rever os planos de despesas, mantendo-se dentro do orçamento original. Se isso

não for possível e o beneficiário não poder adquirir fundos adicionais de outras fontes, suspender o subprojecto e ordenar a elaboração de um novo orçamento, em que o beneficiário assume a diferença.

- ii. O beneficiário não apresenta relatórios de despesas de forma atempada:
 - ✓ Suspender os desembolsos até que o relatório seja produzido. Depois acompanhar de perto o subprojecto.
- iii. O beneficiário é incapaz de fazer a contribuição que estava prevista ao subprojecto:
 - ✓ Suspender o desembolso até que o beneficiário seja capaz de dar a sua contribuição. Se o beneficiário não conseguir fazer, terminar o contrato e recuperar o máximo de fundos possível.
- iv. Natureza do subprojecto difere da natureza da candidatura original:
 - ✓ Suspender o subprojecto imediatamente. O subprojecto será obrigado a elaborar outra proposta, a ser submetida ao próximo Comité de Investimento, sob pena de o contrato ser rescindido.
- v. Despesas incorridas em rubricas que não constam do orçamento original:
 - ✓ Suspender o subprojecto imediatamente e investigar as suas finanças. Se o problema é devido à má gestão, tomar medidas para garantir que o subprojecto justifique as despesas e reembolse quaisquer perdas. Monitorar o subprojecto de perto para garantir que as despesas sejam geridas de forma transparente.
- vi. Utilização indevida de fundos
 - ✓ Suspender o subprojecto imediatamente. Investigar as finanças do subprojecto e alertar o auditor da empresa a fazer o mesmo.
 - ✓ Se o problema é devido à má gestão, tomar medidas para garantir que o subprojecto justifique as despesas e reembolse quaisquer perdas.
 - ✓ Se a utilização indevida é fraudulenta, rescindir contrato, recuperar o valor máximo possível do dinheiro do FCID e apresentar denúncia junto das autoridades competentes.

4 Controlo Interno e Externo

4.1 Objectivos

O Controlo é um processo levado a cabo pelos gestores, em coordenação com outros níveis de hierarquia, tendo em vista assegurar que os objectivos sejam alcançados, nomeadamente:

- Assegurar a conformidade com as políticas e melhores práticas de gestão;
- Assegurar que as actividades do subprojecto sejam executadas de forma eficiente e eficaz em benefício de todas as partes envolvidas;
- Salvaguardar os recursos económicos e financeiros do subprojecto;
- Assegurar a fiabilidade, consistência e integridade da informação contabilística;

- Detectar fraudes e erros;
- Disponibilidade atempada da informação financeira.

No âmbito da gestão do FCID, o controlo será feito através de:

- Controlo interno - Visitas de supervisão pela UGF;
- Controlo externo - Auditorias externas por empresa competente e independente com base em normas Internacionais de Auditoria.

4.2 Auditoria Interna

O controlo Interno será feito através da supervisão financeira da UGF. A UGF fará visitas regulares de supervisão da gestão financeira com o objectivo de observar a conformidade dos processos de despesa através da revisão dos processos administrativos e inventariação e manutenção dos bens de capital.

Após a conclusão da auditoria financeira interna, a UGF fará uma visita de supervisão e avaliação do desempenho financeiro, nas quais serão discutidas as deficiências levantadas pela auditoria interna.

A abordagem geral para os trabalhos de auditoria interna deverá incluir os seguintes passos:

- Planeamento geral dos trabalhos;
- Preparação do programa de auditoria interna de acordo com as características de cada subprojeto;
- Verificação dos procedimentos de controlo interno existentes e do cumprimento das Regras e Procedimentos estabelecidos no Acordo de Subvenção e da legislação aplicável em vigor;
- Análise e discussão das observações de auditoria interna com os responsáveis do subprojeto antes da produção do relatório;
- Elaboração do relatório de auditoria. Uma cópia do relatório deve ser enviada para o conhecimento do beneficiário do subprojeto.

4.3 Auditoria Externa

No âmbito do Acordo de Subvenção do subprojeto, deverão ser efectuadas auditorias externas anuais relativamente à gestão dos fundos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, promulgados pela Federação Internacional dos Contabilistas (IFAC).

As demonstrações financeiras do subprojecto serão auditadas por uma empresa competente e independente com base em normas Internacionais de Auditoria que será contratada pela UGF com base em fundos da UCP. Os Termos de Referência, o processo de selecção e de escolha deverão ser submetidos à Não Objecção do Banco Mundial.

O auditor deverá expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do subprojecto. Além disso, uma carta de gestão detalhada contendo a avaliação do auditor dos controlos internos, sistemas de contabilidade e a conformidade com as cláusulas financeiras no Acordo de Subvenção ao subprojecto, sugestões de melhoria e a resposta da empresa à carta de gestão do auditor serão elaborados e submetidos à UGF para acções de acompanhamento, bem como ao Banco Mundial, juntamente com o relatório de auditoria. Estes documentos deverão ser submetidos ao Banco Mundial dentro de **seis meses** após o final do ano financeiro (ou seja, até 30 de Junho de cada ano).

5 Bens de Capital

No âmbito do FCID, consideram-se activos os bens de capital, ou seja, infraestruturas e equipamentos adquiridos no âmbito do subprojecto com base em fundos disponibilizados pelo Fundo Catalítico.

Os activos financiados através do apoio do FCID irão operar de acordo com os princípios de uma parceria público-privada (PPP). O investimento do FCID será considerado como financiamento de um bem-público, quase-público ou semiprivado, que será concebido, gerido, operado e mantido pelo beneficiário na perspectiva de que a propriedade, em condições normais, seja transferida no final do subprojecto, de acordo com as normas e procedimentos estipulados no Manual de Procedimentos de subvenções.

Os activos financiados pelo FCID e utilizados no contexto do subprojecto continuam nominalmente a ser a propriedade do Estado durante o período de implementação do subprojecto (reserva de propriedade). Porém, os destinatários com direito de uso destes activos devem assegurar o seu uso, manutenção, reparação normal e seguros dentro dos objectivos do subprojecto financiado.

5.1 Inventário

No âmbito do FCID, consideram-se activos os bens de capital (infraestruturas e equipamentos) adquiridos no âmbito do subprojecto. O subprojecto deverá elaborar e manter actualizado um inventário de activos que deve incluir o seguinte:

- Descrição (incluindo marca e modelo);
- Identificação específica (por exemplo, número de série);
- Local e data da compra;
- Valor original (incluindo o IVA pago);

- Localização e/ou usuário; e
- Pessoa responsável por ela.

20. ANEXO 9: PROCUREMENT

1 Generalidades

Os procedimentos de procurement para aquisição de bens e serviços pelos subprojectos têm como finalidade incrementar a competitividade dos processos de licitação e garantir um tratamento uniformizado aos concorrentes e a transparência. As normas e os procedimentos a serem utilizados nas aquisições devem assentar em quatro princípios:

- ✓ **Princípio da Economia e Eficiência:** necessidade de economia e eficiência na implementação do subprojeto, quer nas aquisições de Bens, edificação de Obras, quer na selecção e contratação de consultores;
- ✓ **Princípio da Igualdade de Oportunidades:** interesse em oferecer a todos os concorrentes elegíveis oportunidade de competir para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços a serem financiados;
- ✓ **Princípio da Preferência Nacional:** estímulo ao desenvolvimento da indústria e serviços nacionais do país beneficiário do crédito/donativo; e
- ✓ **Princípio da Moralidade e da Publicidade:** a importância da transparência no processo de aquisições.

Esses princípios orientam os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a se poderem obter ao menor preço, sem dispensar a conformidade com as necessidades técnicas dentro de critérios de qualidade aceitáveis. Assim, os lotes de bens e de serviços conexos a serem adquiridos devem observar os seguintes critérios básicos:

- ✓ Qualidade satisfatória e compatibilidade com as características do subprojeto;
- ✓ Entrega ou finalização oportuna; e
- ✓ Oferecidos a preços que não afectem adversamente a viabilidade económico-financeira do subprojeto.

Compete a cada subprojeto a responsabilidade pela implementação dos procedimentos licitatórios necessários à consecução das acções sob sua coordenação e pela outorga e administração dos respectivos contratos. Assumindo que os subprojetos beneficiários do FCID serão implementados por empresas privadas ou cooperativas, a modalidade de aquisição recomendada é de Comparação de Preços ou Shopping.

Para casos de contratação para fornecimento de obras, bens e serviços a serem feitos por Entidades Públicas beneficiárias do FCID serão aplicados os Regulamentos de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços, conforme aprovado pelo Decreto nº 05/2016 de 08 de Março, e Decretos Ministeriais subsequentes relacionados, desde que não conflituem com as regras do Banco Mundial.

2 Procedimentos de Aquisição de Bens e serviços

Os beneficiários do Programa de Subvenções comparticipadas, irão realizar as suas aquisições, com base nas regras enunciadas neste Manual, sendo este aplicável para as aquisições previstas nas propostas completas aprovadas, cujos procedimentos devem estar em conformidade com boas práticas de aquisição de Bens, Serviços, Obras e Serviços de Consultoria aceitáveis pelo Banco Mundial. As principais fases do processo de implementação deste Manual estão relacionadas directamente com as aquisições e gestão financeira e pressupõem o seguinte:

- Aprovação da proposta completa e assinatura do Acordo de Subvenção;
- Demonstração da participação dos proponentes no projecto.

2.1 Categorias de Despesas para os beneficiários

Tendo em conta as propostas completas aprovadas, os beneficiários estarão sujeitos ao procedimento de aquisições e gestão financeira previstos neste Manual Simplificado, as respectivas despesas não deverão ultrapassar o limite definido pelos escalões descritos no Manual de subvenções, para as seguintes categorias:

- Bens;
- Serviços;
- Obras e
- Serviços de Consultoria Individual.

2.2 Métodos de Contratação

2.2.1 Bens, Obras e Serviços de Consultoria (Firmas)

A avaliação de cada proposta deve ser na base estrita do documento de solicitação de propostas e observando as práticas de legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade entre os concorrentes, publicidade dos actos, equidade administrativa, não-fracionamento, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objectivo.

Limites de Montante (MZN)	Método de contratação	Fiscalização	Comentários
< 500,000	Contratação directa	Revisão a Posterior	Por comparação de três cotações
≥ 500,000 - < 3.162.500	Contratação directa	Revisão a Posterior	Por comparação de cinco cotações

$\geq 3.162.500$	Licitação aberta/concurso público	Revisão Prévia em todas as fases de contratação	Os beneficiários devem obter pelo menos três proposta técnicas e financeiras para cada um dos bens ou serviços, mediante a publicação no jornal de maior circulação local Critério conjugado para efeito de avaliação
------------------	-----------------------------------	---	--

2.2.2 Serviços de Consultoria Individual

A selecção será baseada na comparação das qualificações de pelo menos três candidatos, de entre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que foram directamente contactados. Os profissionais cujas qualificações serão consideradas para a comparação deverão preencher os requisitos relevantes mínimos de qualificações descritos nos Termos de Referência (TdR) específicos. Os profissionais selecionados para contratação deverão ser os de melhor qualificação e estar plenamente capacitados para o desempenho das tarefas especificadas nos TdR's A capacidade é aferida com base nos antecedentes académicos, experiência profissional e, quando necessário, no conhecimento das condições locais, tais como, idioma local, cultura, sistema administrativo e organização de Governo.

Categorias	Modalidade	Exigência
Serviços de consultoria por um/a Consultor/a Individual	Consultoria Individual	Mínimo de 3 CV's recebidos

2.3 ETAPAS DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÕES

2.3.1 Etapas de Contratação de Bens, Obras e Serviços

1 Confirmação da despesa prevista

Com a submissão da proposta completa, será submetido um plano de aquisições a ser aprovado pela UG-FCID, garantido que as aquisições são consistentes com a proposta completa. Após esta validação o beneficiário iniciará o plano de aquisição dos Bens, Serviços e Obras com apoio da UG-FCID.

2 Elaboração dos termos de referência e/ou especificações técnicas/caderno de concurso.

Os beneficiários deverão elaborar e apresentar os TdR's e/ou especificações técnicas para aquisição de bens, serviços e obras para aprovação do UG-FCID. As especificações técnicas/TdR's deverão basear-se em características essenciais e/ou requisitos de desempenho previstos aquando da elaboração da proposta completa. Deve-se evitar referências de marcas, números de catálogo ou classificações semelhantes. As mesmas deverão ser redigidas de forma a estimular a competição, descrevendo, com clareza e precisão, os Bens, Serviços e Obras a serem fornecidos ou prestados, o local de entrega ou instalação, o cronograma de entrega, os requisitos mínimos de desempenho, de manutenção e garantia, bem como quaisquer outros termos e condições relevantes para decisão.

3 Solicitação de propostas

A solicitação de propostas aos provedores deve ser formal, através de uma carta-convite, ou publicado em jornal, indicando todas as condições impostas (exemplo: garantia dos bens, método de pagamento, prazo de entrega das propostas, requisitos e qualificações etc.

4 Recepção de Propostas

As propostas são recebidas a pedido de manifestação de interesse até a data indicada para o fecho da entrega destas. As propostas devem ser entregues ao beneficiário em envelopes fechados ou via *email*.

5 Abertura das Propostas

As propostas são abertas pelo beneficiário após o fecho indicado no pedido de manifestação de interesse na presença do Júri de Avaliação, quando aplicável, se necessário na presença da UG-FCID e dos concorrentes que desejarem participar. O processo de abertura é marcado pela leitura do nome do concorrente e valor da proposta. No final da sessão de abertura é elaborada uma síntese com a indicação clara dos nomes dos concorrentes, valores apresentados e deve ser partilhada por todos participantes.

6 Avaliação das propostas

A decisão sobre a melhor proposta é da responsabilidade do beneficiário, que poderá apoiar-se caso julgue necessário o parecer de um júri independente, por si nomeado, constituído por um mínimo de 3 pessoas.

A decisão sobre a proposta deve ser feita por meio de um relatório escrito. Este relatório deve conter informação da avaliação da mesma, tendo por base os mínimos aceitáveis de provedores. A decisão deve ser de acordo com método de contratação directa deve-se usar o critério de orçamento fixo/preço máximo; no método de shopping/comparação de preços deve-se usar o critério do menor preço e no método de licitação aberta/concurso público deve-se usar o critério conjugado.

7 Validação do Relatório pelo Gestor do Programa (UG-FCID)

Após a elaboração do relatório, é submetido a UG-FCID para validação pelo Gestor do Programa, que por sua vez submete para a Unidade de Coordenação do Projecto.

8 Pagamento e Recepção dos Bens e Serviços

Todos os bens recebidos são acompanhados de um auto de recepção/nota de aceitação do beneficiário a acusar a boa recepção dos bens ou a boa execução dos serviços. No acto da recepção dos bens, serviços, deve-se conferir fisicamente as quantidades e a qualidade verificando se os mesmos estão de acordo com o solicitado e caso esteja de acordo, o beneficiário assina a nota de entrega. A recepção e assinatura das notas pode também ser feita por uma pessoa nomeada por escrito para efeito pelo beneficiário com o acompanhamento da UG-FCID.

9 Pagamento e Recepção de Obras

Para o pagamento e recepção das obras e Bens deverá ser feito o seguinte:

- ✓ Cada factura submetida é confirmada pelo Fiscal da Obra;
- ✓ O Gestor do subprojeto valida a factura e remete-a à Contabilidade para pagamento;
- ✓ Após o pagamento, uma cópia da factura e do recibo deve ser arquivada no processo de procurement.

Na Recepção da Obra:

- ✓ Elaborar e assinar o auto de recepção provisório (Empresa, Representante do subprojeto, Beneficiário);
- ✓ O Fiscal da obra e o Gestor do subprojeto validam as facturas finais;
- ✓ Enviar os documentos para a contabilidade proceder ao pagamento; e
- ✓ Após o pagamento, uma cópia da factura e do recibo devem ser arquivadas no processo de procurement.

10 Arquivo dos documentos

Um processo de compra terminado bem-sucedido deve conter os seguintes documentos no arquivo:

- (1) Plano de aquisições dos bens, serviços e obras;
- (2) Carta de pedido de propostas com tabela com especificação de bens, serviços, e obras a adquirir em anexo;
- (3) Registo de envio das cartas/*emails/publicação no jornal*;
- (4) Registo de recepção das propostas pelos concorrentes;
- (5) Despacho de nomeação do Júri nomeado pelo beneficiário (quando aplicável);
- (6) Propostas/Facturas proforma enviadas pelos concorrentes;

- (7) Relatório de Avaliação assinado e com a recomendação de adjudicação contendo a tabela de comparação das propostas;
- (8) Cartas enviadas ao concorrente vencedor a adjudicar o concurso e aos outros concorrentes a informar quem ganhou o concurso, os motivos da escolha da proposta e qual o montante pelo qual este foi adjudicado;
- (9) Factura definitiva;
- (10) Auto de recepção ou Acta de aceitação dos bens, serviços, obras por parte do beneficiário;
- (11) Recibo comprovativo do pagamento dos bens, serviços ou obras.

2.3.2 Etapas da Contratação de Consultores

1 Confirmar a despesa prevista

Deve-se confirmar, se os serviços de consultoria que se pretendem contratar estão dentro da Proposta Completa do beneficiário e, consequentemente, no plano de aquisições. Esta confirmação será feita com apoio da UG-FCID.

2 Elaborar os Termos de Referência dos Serviços de consultoria

Os beneficiários deverão elaborar e apresentar os TdR's para contratação de serviços de consultoria, para aprovação pela UG-FCID. Os TdR's devem descrever a contextualização, os objectivos gerais e específicos, âmbito do trabalho, tarefas, metodologia, plano de trabalho, resultado esperado, requisito ou qualificações do consultor (incluindo a identificação das qualificações e experiência profissionais), período do trabalho, etc.

3 Abertura e Avaliação das Manifestações de Interesse

A abertura das manifestações de interesse deve ter a presença do beneficiário, do Júri de avaliação e da UG-FCID quando aplicável. O processo de abertura é marcado pela leitura do nome do concorrente.

4 Elaboração e Validação do Relatório de Avaliação

A avaliação técnica é feita tendo em conta os requisitos exigidos e que constam dos TdR's preenchendo mapas previamente elaborados onde o júri de avaliação deve atribuir a classificação de acordo com a pontuação prevista para cada requisito e no final calculam-se os totais atribuídos a cada expressão de interesse. Todas as manifestações de interesse serão classificadas por todos avaliadores e depois calculam-se as médias das classificações em cada uma das manifestações de interesse.

Após a avaliação, é elaborada uma informação onde se indica as constatações da avaliação técnica e proposta de adjudicação efectuada pelo beneficiário. Deve-se anexar o quadro da classificação das manifestações de expressão de interesse, com a informação sobre o candidato selecionado pelo beneficiário, as razões da adjudicação e, no fim, a data e os nomes e assinaturas dos membros do júri de Avaliação. A classificação pode ser feita por

meio de entrevista, ao invés da classificação documental e/ou mesmo por via de ambos os métodos. No final a informação será submetida à validação da UG-FCID.

5 Comunicação de Adjudicação e Convite para Negociação

Aprovado o relatório de avaliação, faz-se uma comunicação ao concorrente classificado em primeiro lugar para submissão da proposta financeira. A proposta financeira será aberta e avaliada e segue-se a negociação, assinatura do contrato com o beneficiário e início dos serviços de Consultoria.

6 Prestação dos Serviços de Consultoria

De acordo com o estipulado no contrato, a Consultoria entrega os resultados esperados.

7 Arquivo de Documentos

Um processo de Consultoria terminado deve conter os seguintes documentos no arquivo:

- (1) Convite com TdR's para a manifestação de interesse dos candidatos;
- (2) Relatório de avaliação aprovado;
- (3) Carta de adjudicação;
- (4) Proposta financeira e acta de negociação da contratação;
- (5) Relatórios dos entregáveis/produtos da Consultoria;
- (6) Facturas e recibos de pagamentos; e
- (7) Termo de entrega do serviço à beneficiária após aferida a sua conformidade.

2.4 ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AQUISIÇÕES

Para garantir a economia, transparência e a eficiência na utilização dos recursos, será elaborada uma planificação geral das aquisições (de acordo com o plano de negócio anexo ao acordo de subvenção) pelo beneficiário e apresentada à aprovação da UG-FCID. A planificação das aquisições deverá, entre outros aspectos, levar em conta:

- O ritmo de implementação das actividades previstas no plano de negócio do beneficiário;
- Os métodos de contratação previstos;
- As responsabilidades dos envolvidos no processo de contratação; e
- O tempo de duração dos bens e serviços que se pretende contratar.

Os prazos estimados e responsabilidade na realização das tarefas é apresentado no mapa abaixo:

#	Tarefa	Actividades Envolvidas na Tarefa	Responsabilidade
1	Elaboração de Termos de Referências/ especificações técnicas/ cadernos de encargos e Submissão do plano de contratações dos beneficiários à UG-FCID	Identificação precisa dos bens, serviços, obras e consultoria pretendidos, incluindo toda a parte técnica (especificações, desenhos, plantas etc); Identificação da categoria a que pertence (bens, serviços, obras e consultoria); Identificação do valor estimado; verificação de possíveis agrupamentos por lotes dos bens/serviços/obras de concurso.	Requisitante/ Beneficiário
2	Aprovação do Plano de contratação	Apreciar e aprovar o plano de aquisições de acordo com o plano de negócio aprovado	UG-FCID
3	Identificação de potenciais fornecedores	Publicação e afixação de anúncios; Análise de performance de potenciais provedores no mercado; Elaboração da carta e Envio aos destinatários; Garantir confirmação de recepção dos convites.	Beneficiário
5	Recepção de Propostas	Elaboração da lista de recepção de propostas.	Beneficiário
5	Comparação de propostas	Elaboração de Relatório de avaliação.	Júri/Beneficiário
6	Validação do relatório de avaliação	Apreciar e validar o relatório de avaliação.	UG-FCID

7	Adjudicação	Elaboração e envio das notas de adjudicação aos concorrentes	Beneficiário
8	Contrato	Elaboração, negociação e assinatura do contrato	Beneficiário

2.5 Adendas aos Contratos

As adendas aos contratos poderão ser feitas, em caso de variação das quantidades, trabalhos a mais, alteração do escopo e por alteração dos prazos de entrega. O Valor adicional resultante de adendas não deverá exceder os 15% do valor global do contrato e deve ser suportado pela entidade requerente.

21. ANEXO10: TDR'S DOS COMITÉS DE INVESTIMENTO

Generalidades

O Governo de Moçambique recebeu um Crédito da Associação Internacional de Desenvolvimento - IDA (Banco Mundial) para cobrir parte do custo referente à implementação do Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL) e pretende aplicar parte do crédito na implementação da VI Edição do Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração (FCID) nas Províncias de Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa.

O objectivo da VI Edição do FCID é de apoiar o crescimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's) e promover o acesso aos serviços financeiros, numa abordagem em que os MPE's, individualmente ou em associações, entram em parcerias com Pequenos Produtores para fortalecer as suas capacidades e por via disso beneficiar-se uma subvenção comparticipada e implementar os seus subprojectos e criar disponibilidade de insumos e sementes localmente.

O Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração

O FCID foi concebido como um fundo competitivo, orientado pela demanda, com um processo de selecção baseado em evidências que demonstrem práticas de negócios em parceria e com benefícios para Pequenos Produtores e as MPE's.

O acesso aos fundos vai ser competitivo e seguirá critérios de elegibilidade e de avaliação de propostas de potenciais beneficiários de forma transparente e inclusiva. Para garantir que o processo decorra dentro dos critérios aprovados, uma cadeia de responsabilidade foi estabelecida, passando por disponibilização de informação aos interessados, identificação de potenciais beneficiários, pré-qualificação de propostas e aprovação de subprojectos.

Governação do FCID

O Fundo Catalítico será gerido pela Unidade de Gestão do Fundo (UGF). A UGF é responsável pelo dia-a-dia do Fundo, pelo acompanhamento do processo de implementação e pela manutenção da comunicação com os potenciais e reais candidatos.

O Comité de Investimento

1. Haverá um Comité de Investimento (CI).
2. O Comité de Investimento é independente da Unidade de Coordenação do MOZRURAL e da UGF.

Presidência, Composição, Experiência e Habilidades dos Membros

Confidential

1. Presidências das Reuniões:

- O Comité de Investimento será presidido por um membro do sector privado a ser eleito de entre os representantes do sector privado;
- O Presidente será eleito pela maioria de membros do Comité de Investimento; e
- Cabe ao Presidente dirigir as reuniões e moderar as discussões.

2. Composição:

O Comité de Investimento tem dois (3) membros provenientes das instituições públicas e passará a contar com cinco (4) membros independentes indicados por organizações locais do sector privado – Conselhos Empresariais Provinciais (CEP's).

O Comité terá dois suplentes, um (1) do sector público e um (1) do sector privado. As nomeações dos membros do Comité de Investimento são aprovadas pelo Conselho de Direcção da ADVZ e sujeitas ao “No Objection” do BM. O Comité de Investimento é presidido por um membro eleito pela maioria dos membros do respectivo Comité de Investimento de entre os representantes do sector privado.

3. Membros do Comité de Investimento provenientes do Sector Privado:

1º Membro do Comité de Investimento da Província de Tete com Perfil na área do Agronegócio;

2º Membro do Comité de Investimento da Província de Sofala com Perfil na área da economia e gestão;

3º Membro do Comité de Investimento da Província de Manica com Perfil área do Agronegócio e gestão de empresa agrária;

4º Membro do Comité de Investimento da Província de Zambézia com Perfil na área de agricultura - suplente;

4. Membros do Comité de Investimento provenientes do Sector Público:

5º Membro do Comité de Investimento da Província de Nampula com perfil na área de agricultura

6º Membro do Comité de Investimento da Província de Tete com perfil na área da economia, Gestão e Desenvolvimento Empresarial;

7º Membro do Comité de Investimento do Niassa com perfil no agronegócio – suplente.

Confidential

1. Habilidades e Experiência:

- Os membros do Comité de Investimento devem ter:
- **Sector Público**
 - ✓ Mínimo de licenciatura em áreas relevantes de desenvolvimento;
 - ✓ Experiência de trabalho de dez anos em áreas relevantes de desenvolvimento
 - ✓ Conhecimento em negócios inclusivos, em especial sobre cadeias de valor do sector agrário;
- **Sector Privado**
 - ✓ Para os indicados pelo Sector Privado, devem ser empresários com créditos firmados com pelo menos 5 anos de experiência;
 - ✓ Os candidatos deverão ter experiência de trabalho e gestão na cadeia de sementes.
- O Especialista em Desenvolvimento de Cadeias de Valor (Sector Público):
 - ✓ Nível de licenciatura, preferencialmente em agro-negócios, agropecuária, agronomia ou outras áreas relacionadas;
 - ✓ Experiência de dez anos de trabalho na área de agricultura e agro-negócios;
 - ✓ Experiência em análise de projectos; e
 - ✓ Experiência em ligações empresariais.
- Especialista em economia, Gestão e contabilidade:
 - ✓ Nível de Licenciatura em áreas relacionadas com Gestão, Economia, administração de Finanças Empresariais;
 - ✓ Domínio das técnicas de análise de projecto de investimento e análise financeira de empresas;
 - ✓ Domínio da legislação económica e financeira;
 - ✓ Conhecimentos profundos do ambiente de negócios;
 - ✓ Conhecimentos sólidos na análise de planos de negócios, incluindo a análise de viabilidade técnica, financeira e económica de projectos, bem como de análise de riscos;
 - ✓ Experiência de dez anos de trabalho na área avaliação de projectos de investimentos; e
 - ✓ Conhecimentos da actividade bancária são uma vantagem.

Processo de Estabelecimento do Comité de Investimento

1. A selecção dos membros do Comité de Investimento será feita da seguinte forma:

a) Membros do Sector Público

- i. A ADVZ é a entidade responsável pela pré-selecção dos membros do sector público;

Confidential

ii. A pré-selecção será feita da seguinte forma:

- ✓ Serão enviadas cartas-convite as DPAP;
- ✓ Cada DPAP enviará propostas de dois (2) candidatos, incluindo os respectivos CV's;
- ✓ A ADVZ fará a pré-selecção de três (3) membros para o Comité de Investimento, com base em análise documental.

b) Membros do Sector Privado

i. Os CEP's serão a entidade responsável pela indicação dos candidatos a membros do sector privado;

ii. A selecção será feita da seguinte forma:

- ✓ A ADVZ enviará cartas-convite aos CEP's, solicitando a apresentação de três (3) candidatos com perfil apropriado para ocupar a posição;
- ✓ Cada CEP enviará propostas de candidatos, incluindo os respectivos CV's.

c) Selecção dos membros do Comité de Investimento

i. A ADVZ fará uma pré-selecção de sete (7) membros para o Comité de Investimento com base em análise documental.

ii. Todos membros do Comité de Investimento serão nomeados com base nas propostas da ADVZ e submetidas a Unidade de Coordenação do Projecto MozRural e sujeitos à “Não Objecção” (NO) do Banco Mundial.

Funções e Tomada de Decisões

1. Funções:

O principal papel do Comité de Investimento é de rever, aprovar ou rejeitar candidaturas de subprojectos apresentadas ao Comité pela UGF. A aprovação de candidaturas pode ser condicionada a determinadas alterações, solicitação de dados adicionais e respostas a serem prestadas pela empresa candidata.

O principal papel do Comité de Investimento é de rever, aprovar ou rejeitar candidaturas de subprojectos. As tarefas relacionadas com esta função incluem:

- Examinar cuidadosamente as candidaturas de subprojectos apresentadas pela UGF; e
- Aprovar ou rejeitar candidaturas, com base numa análise abrangente.

Confidential

Tomada de Decisões: As decisões relativas à aprovação ou rejeição das candidaturas baseiam-se num método de pontuação. O resultado alcançado por um subprojecto determina a sua aprovação ou rejeição e a sua classificação em relação aos outros subprojectos. Quando não se chegar a um consenso sobre decisões, terá lugar uma votação e a decisão será tomada com base na maioria de votos dos membros presentes.

Caso o Comité de Investimento decidir aprovar ou rejeitar as propostas completas mediante a pontuação, então as propostas completas em avaliação deverão reunir a percentagem de 65 % mais um para merecer a aprovação.

2. Convocação e Realização de Reuniões:

- A UGF é responsável pela convocação das reuniões do Comité de Investimento;
- As reuniões (presenciais) serão convocadas por escrito com, pelo menos, duas semanas de antecedência;
- Cada encontro será realizado num local a ser indicado e terá a duração de dois dias úteis de trabalho, sendo um dia para avaliar e classificar as candidaturas, antes da reunião, e um dia para realizar a reunião; e
- O número de reuniões por ano dependerá do volume de candidaturas apresentadas, sendo estimado em duas reuniões por ano.

3. Participantes: Participam nas reuniões do Comité de Investimento:

- Todos os membros do Comité de Investimento;
- Representante da ADVZ, na qualidade de pessoa de recurso, sem direito a voto;
- Membros da UGF, como pessoas de recurso, para explicações adicionais sobre os subprojectos em apreciação e para secretariar a reunião.

4. Quórum Obrigatório:

A reunião só pode ser realizada se estiverem presentes cinco (5) membros efectivos do Comité de Investimento. As ausências de um dos membros do CI devem ser comunicadas por escrito (via email) à UGF, preferencialmente 48 horas antes da reunião convocada.

5. Objectivo:

O CI tem como objectivo aprovar os planos de negócios (técnica e financeiramente viáveis), de forma transparente e isenta, no âmbito do FCID.

6. Secretariado e Elaboração das Actas das Reuniões:

- A UGF será responsável pela elaboração das actas das reuniões do Comité de Investimento;
- A UGF irá documentar as razões da aprovação ou rejeição das candidaturas e quaisquer sugestões feitas pelo Comité de Investimento; e
- A UGF deverá comunicar a todos os requerentes os resultados da avaliação dos respectivos subprojectos.

Procedimentos de Avaliação de Propostas Completas

Confidential

1. As Propostas Completas são avaliadas de acordo com o método de avaliação constante no Anexo 2 do Manual de Procedimentos de Subvenções;
2. Após a recepção e avaliação das Propostas Completas, a UGF junta o “dossier” consistindo da Proposta Completa e da Ficha de Avaliação, incluindo uma nota de cobertura com comentários e recomendações e envia para os membros Comité de Investimento, 5 dias antes da reunião;
3. Antes da reunião, os membros, individualmente, avaliam e fazem nova pontuação a cada candidatura, de acordo com os critérios de avaliação aprovados;
4. Na reunião, as pontuações de cada membro serão inseridas numa planilha (projectada para que todos possam ver) e calcula-se a média das pontuações de todos os membros, para cada categoria;
5. Em caso de discrepâncias notáveis nas pontuações, as mesmas serão debatidas pelos membros do Comité;
6. Uma vez alcançado consenso sobre a pontuação os números finais serão inseridos num Formulário único de Avaliação de Candidatura Completa, em branco, e calcula-se a média da pontuação final para cada categoria;
7. A pontuação final global para cada candidatura será calculada somando as pontuações médias de consenso relativas a cada candidatura, que serão projectadas para que todos possam ver. As candidaturas serão, assim, automaticamente classificadas por essas pontuações finais.
8. O Comité de Investimento aprova ou rejeita candidaturas baseado no quadro de resultado e define as condições contratuais;
9. Baseada unicamente na classificação dos subprojectos no quadro do resultado, gerado na reunião do Comité de Investimento, os subprojectos são aprovados para o financiamento;
10. O número de subprojectos aprovados irá depender da qualidade das candidaturas e do valor dos fundos pedidos pelos requerentes, bem como dos fundos disponíveis para financiamento;
11. Os termos e condições de desembolso e dos Acordos para cada requerente são decididos pelo Comité de Investimento na reunião. Trata-se de determinar, com base em recomendações da UGF, o valor do financiamento, o número, o valor e as datas das tranches de desembolsos, os requisitos a serem cumpridos para cada tranche (por exemplo, cumprir o prazo para relatórios trimestrais) e as finalidades para as quais se possa ou não utilizar o financiamento. Grande parte desta informação será retirada da candidatura aprovada dos requerentes. O CI deve manter um registo das decisões de investimento para garantir que haja informações suficientes para dar respostas aos requerentes e para poder tratar de contestações.

Comunicação com os Requerentes

Confidential

A comunicação com os requerentes é feita através da UGF, que servirá de elo de ligação, recebendo propostas e dando respostas aos requerentes.

Mitigação de Riscos

1. Os membros do Comité de Investimento serão solicitados a assinar um atestado de "ausência de conflito de interesses", como parte da sua iniciação no CI;
2. Será incluída também uma cláusula de certificação em cada folha de avaliação do subprojeto, dando ao membro do CI a oportunidade de manifestar qualquer conflito de interesses que surja em relação a um subprojeto específico;
3. Requerentes que tenham estabelecido contactos directos com o Comité de Investimento serão desqualificados de concorrer ao financiamento do FCID.

Formação:

1. Os membros do Comité de Investimento serão capacitados, abrangendo aspectos ligados à interpretação e aplicação dos critérios de selecção dos projectos, de modo que o CI esteja bem preparado para exercer a sua autoridade de forma eficaz e conforme a abordagem do FCID;
2. Caso necessário, o CI terá formação adicional com vista ao seu melhor desempenho;
3. As acções de treinamento e de capacitação serão organizadas pela UGF.

Remuneração:

Os Membros do Comité de Investimento, no exercício das suas funções, beneficiam de senha de presença diária, em cada sessão. O pagamento da senha de presença não isenta os organizadores de suportar as despesas de transporte, combustível, alimentação e acomodação dos membros do Comité de Investimento.

Confidential

22. ANEXO11: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

**FICHA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL PARA OS SUBPROJECTO DO FCID
TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL**



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA AMBIENTE E PESCA
MOZRURAL
FUNDO CATALÍTICO PARA INOVAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO
FORMULÁRIO DE TRIAGEM AMBIENTAL E SOCIAL**

SECÇÃO A: Contactos dos Responsáveis

Pessoa responsável pelo preenchimento do formulário	
Nome	
Função	
Contacto	
Data	
Pessoa responsável pela verificação/validação	
Nome	
Função	
Contacto	
Data	

SECÇÃO B: Descrição do Subprojeto

Projecto	MOZRURAL		
Nome do Subprojeto			
Beneficiário	MPME	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nome do Beneficiário			
Localização do subprojeto	Província: P. Administrativo:	Distrito: Localidade:	

Confidential

	Mapa em anexo: Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Coordenadas geográficas	
Breve descrição do subprojeto	
Incluir: área do subprojeto (DUAT), actividades a ser desenvolvidas, beneficiários	

SECÇÃO C: Identificação de Potenciais riscos/impactos Ambiental e Social da Área do Subprojeto

1	Biodiversidade e Recursos Naturais	Sim/Não	Comentários	NAS relevante
1.1	Existem áreas ambientalmente sensíveis (floresta natural intacta, rios ou pântanos), espécies ameaçadas, etc. (especifique abaixo) que poderiam ser adversamente afetadas pelo subprojeto?			
1.2	A área do subprojeto está dentro/zona tampão a qualquer área protegida designada pelo governo (parque nacional ou reserva)?			NAS1 NAS6
1.3	O subprojeto proposto resultaria na conversão ou degradação do habitat natural ou do habitat crítico?			
1.4	Existem áreas de possível instabilidade geológica ou do solo (sujeito a erosão, deslizamento e afundamento)?			
1.5	O subprojeto apresenta risco de degradação dos solos?			
1.6	O subprojeto (durante a construção ou operação) usará grandes quantidades de recursos naturais locais, como água, madeira, cascalho do leito dos rios, pedras, especialmente quaisquer recursos não renováveis ou que existam em pequena quantidade?			
2	Prevenção da poluição e eficiência de recursos	Sim / Não	Comentário	NAS Relevante
2.1	O subprojeto envolverá o uso, armazenamento, transporte ou manuseio de substâncias ou materiais que podem ser prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente? Pesticidas, fertilizantes, combustível, fungicidas, herbicidas etc. <i>Por exemplo, materiais contendo amianto (ACMs), bifenilos policlorados (PCBs) e outros produtos químicos listados em convenções internacionais, como a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes ou o Protocolo de Montreal.</i>			NAS1 NAS 3
2.2	O subprojeto proposto resultaria na geração de resíduos perigosos ou que não			

Confidential

	possam ser recuperados, reutilizados ou descartados de forma ambiental e socialmente correta?			
2.6	Existe potencial de poluição atmosférica, da água, solo resultantes das actividades do subprojeto?			
2.7	O subprojeto produzirá águas residuais que requerem drenagem e/ou tratamento?			
2.8	O subprojeto está localizado próximo a fontes de água usadas para consumo doméstico, como furos, poços de água ou nascentes?			
2.9	O subprojeto inclui actividades/estratégia para o uso eficiente de recursos? Exemplos: Painéis solares, colheita de água da chuva.			
3	Aquisição de terra, restrição de uso e acesso a recursos naturais e reassentamento involuntário	Sim / Não	Comentário	NAS Relevante
3.1	O subprojeto resultará em deslocamento físico ou econômico - ou seja, perda temporária ou permanente de acesso aos recursos de subsistência (como terra), perda de infraestrutura familiar, bens ou acesso a bens?			NAS 5, NAS 10
3.2	O subprojeto resultará na perda permanente ou temporária de fontes de renda ou meios de subsistência (como machambas, plantações, árvores frutíferas, etc.)?			
3.3	O subprojeto terá impactos (positivos ou negativos) sobre pessoas desfavorecidas, mulheres e crianças ou outros grupos vulneráveis?			
4	Gestão de Mão de obra	Sim/Não	Comentário	NAS Relevante
4.1	o subprojeto irá contratar mão de obra? De onde provirá a mão-de-obra? Quantos destes trabalhadores podem ser recrutados localmente?			NAS 2, NAS 4
4.4	Estão a ser consideradas oportunidades para contratação de mulheres nas actividades do subprojeto?			
4.5	É provável que o subprojeto aumente a demanda e a competição por serviços sociais e de saúde, abastecimento de água, fornecimento de energia etc. locais devido ao fluxo potencial de trabalhadores			
4.6	Com base nas informações disponíveis, há alguma prevalência conhecida de violência de género (VBG) e trabalho infantil e forçado na área do subprojeto?			
4.7	O subprojeto poderá resultar em violência de género (VBG), trabalho infantil ou forçado devido ao influxo temporário de mão de obra induzido de pessoas para a área do subprojeto?			

Confidential



5	Locais históricos, arqueológicos ou culturais	Sim / Não	Comentário	NASI Relevante
5.1	Existem na área do subprojeto estruturas ou objectos com valores históricos, arqueológicos ou culturais, sagrados?			
5.2	O subprojeto proposto resultará em intervenções que teriam um impacto potencialmente adverso em locais, estruturas ou objectos com valores históricos, arqueológicos ou culturais?			NAS 8
5.3	O subprojeto envolverá escavações extensas?			
6	Saúde e Segurança da Comunidade e dos Trabalhadores	Sim/Não	Comentário	NAS Relevante
6.1	O subprojeto exigirá o uso de máquinas ou equipamentos pesados? Veículos, camiões? Objectos corantes? Substâncias toxicas? Trabalho em altura? Electrocução? Entre outros			NAS 4
6.2	O subprojeto está localizado em uma área próxima a conflito armado? Uso de segurança militar?			
6.3	As actividades do subprojeto incluindo construção, operação ou desactivação representam riscos potenciais de segurança para as comunidades locais?			
6.4	O subprojeto tem potencial para gerar riscos de acidentes para trabalhadores e comunidades?			
6.5	O subprojeto resultaria em aumento potencial de riscos à saúde (por exemplo, de doenças transmitidas pela água ou outras doenças transmitidas por vectores ou infecções transmissíveis, como HIV / AIDS)?			

SECÇÃO D: Consulta e Engajamento

Mencionar informação relevante sobre consultas realizadas, seu âmbito e partes interessadas e envolvidas que participaram das mesmas (Se possível anexar uma fotografia com evidência das consultas):

SECÇÃO F: Resultado da Triagem Ambiental e Social

Seleccione a partir das seguintes a categoria apropriada para o subprojeto com base nas respostas fornecidas na Secção C

<input type="checkbox"/> Alto Risco	Um projecto de alto risco pode gerar muitos riscos e impactos adversos significativos nas populações humanas ou no meio ambiente, como resultado da sensibilidade ambiental e social da sua localização. A mitigação efectiva de alguns impactos pode não ser possível ou improvável.
<input type="checkbox"/> Risco Substancial	Os riscos e impactos são maioritariamente temporários e reversíveis. Contudo, pode ser complexo, mas deve ser preparado e implementado em um ambiente onde a capacidade

Confidential

	técnica é alta, tecnologia de mitigação disponível e estruturas legais fortes para que seja mais provável a prevenção ou mitigação efectiva de impactos adversos significativos.
<input type="checkbox"/> Risco Moderado	Um projecto de Risco Moderado é aquele em que os potenciais riscos e impactos adversos são poucos significativos, previsíveis e sem probabilidade de impactos além dos previstos localmente.
<input type="checkbox"/> Risco Baixo	Um projecto de baixo risco é aquele em que o potencial para riscos e impactos adversos é mínimo ou insignificante.

SECÇÃO G: Recomendação de Risco Ambiental e Social

Fornecer recomendações para as etapas subsequentes, com base no resultado da opção selecionada para a Secção F.

A triagem Ambiental e Social deve ser acompanhada pelos seguintes anexos:

- Título de DUAT
- Licença Ambiental
- Licença para Exercício de Actividades
- Plano de Negócios
- Projecto Executivo (Obras)
- Registros fotográficos

Confidential

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Contexto

O respeito mútuo e o tratamento justo entre os trabalhadores do projecto e as comunidades locais é essencial para um local de trabalho e operação segura, respeitoso e produtivo.

Esses códigos devem ser adoptados por aqueles que trabalham directa ou indirectamente ou sejam beneficiários do projecto e são destinados a: (i) criar uma consciência comum sobre a conduta e ética a ter no ambiente de trabalho e em todas as suas representações, que inclui a consciência ambiental, saúde e segurança ocupacional, Violência Baseada no Género e Violência Contra Criança; (ii) garantir um entendimento compartilhado de que acções que afligem o código não têm lugar no projecto; e, (iii) criar um sistema claro para identificar, responder e sancionar incidentes.

Assegurar que todos os funcionários do projecto compreendam os valores do projecto, as expectativas e que funcionários e beneficiários reconheçam as consequências por violações desses valores, ajudará a criar uma implementação do projecto mais suave, respeitosa e produtiva, ajudando assim a garantir que os objectivos do projecto sejam alcançados.

2. Definições

Para o presente manual, aplicam-se as seguintes definições⁶:

- **Violência:** uso intencional da força física ou do poder, sob forma de ameaça real, contra si mesmo, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psíquico, alterações no desenvolvimento ou privações.
- **Violência Baseada no Género (VBG):** qualquer acto prejudicial que seja perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se baseia em diferenças socialmente atribuídas (ou seja, género) entre homens e mulheres. Inclui actos que infligem danos ou sofrimento físico, violência sexual ou mental, ameaças de tais actos, coacções e outras privações de liberdade. Esses actos podem ocorrer em público ou em privado.
- **Violência Sexual:** é o uso da força física, ameaça ou coerção emocional para ter/manter relação sexual sem o consentimento de outrem.
- **Violência Contra Crianças (VCC):** abusos que causem danos físicos, sexuais, psicológicos ou negligência de crianças menores (ou seja, menores de 18 anos),

⁶ Esta não é uma lista exaustiva ou exclusiva e certas definições que são apresentadas não são as únicas, sendo elas usadas para efeitos deste documento.

Confidential

incluindo o uso com fins lucrativos, trabalho infantil, gratificação sexual ou alguma outra vantagem pessoal, ou financeira, que pode resultar em prejuízo ao crescimento, desenvolvimento e maturação das crianças. Isso também inclui outras actividades, como usar inadequadamente os computadores, telefones celulares ou câmaras de vídeo e digitais para explorar, expor ou perseguir crianças ou aceder à pornografia infantil em qualquer meio.

- **Trabalho infantil:** trabalho que priva as crianças de sua infância, do seu potencial e da sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Isto inclui o trabalho que é mentalmente, fisicamente, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças; trabalho que interfere com a sua escolaridade bem como a contratação de crianças que estão abaixo da idade mínima para o trabalho, estabelecida pela legislação nacional que, dependendo do tipo de actividade não pode ser contratada criança abaixo de 15 anos de idade, e este não deve estar engajada em trabalhos perigosos (ou seja, trabalho que é susceptível de prejudicar a sua saúde, segurança ou moral) ou outras formas piores de trabalho infantil, como tráfico, exploração sexual, servidão por dívida, trabalho forçado e ao recrutamento ou uso de crianças menores de idade para propósito de segurança ou militar.
- **Exploração e Abuso Sexual (EAS):** É o acto praticado pela pessoa que usa uma criança ou um adolescente para satisfazer seu desejo sexual, ou seja, é qualquer jogo ou relação sexual, ou mesmo acção de natureza erótica, destinada a buscar o prazer sexual com uma criança ou adolescente. Também pode ser qualquer forma de exploração sexual de criança e adolescente (incentivo à prostituição, à escravidão sexual, ao turismo sexual e à pornografia infantil).
- **Assédio:** é todo o comportamento indesejado, baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Assédio Sexual (AS):** é todo o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Medidas de Responsabilização:** são as medidas implementadas para garantir a confidencialidade dos sobreviventes e para manter os contratados, consultores e o cliente responsável por instituir um sistema justo de resolução de reclamações.
- **Criança(s):** é usado de forma intercambiável com o termo 'menor' e refere-se a uma pessoa com menos de 18 anos. Isso está de acordo com o Artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Governo de Moçambique e também abordado na lei de trabalho.
- **Trabalho Decente:** envolve oportunidades de trabalho que são produtivas e produz um rendimento justo. O trabalho decente deve garantir a segurança no local de trabalho e protecção social para as famílias, direitos no trabalho, diálogo social e

Confidential



melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e integração social. As pessoas, incluindo jovens em idade de trabalhar, devem ser livres para expressar suas preocupações e têm o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento.

- **Não Discriminação:** tratamento igual a todos indivíduos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, deficiência, religião, opiniões políticas ou quaisquer outras, nacionalidade, origem indígena ou classe social, ou ainda qualquer outra condição de riqueza, nascimento, etc. Em resumo, isso significa que todos indivíduos, em todas as situações, de todos os tempos, em toda a parte – têm o mesmo direito de desenvolver todo o seu potencial.
- **Consentimento:** é uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, decepção ou falsas declarações. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.
- **Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR):** é o processo estabelecido pelo projecto para receber e resolver reclamações.
- **Instigação (*Grooming*):** são comportamentos que tornam mais fácil para um perpetrador procurar uma criança para actividades sexuais. Por exemplo, um ofensor pode construir uma relação de confiança com a criança e, em seguida, procurar sexualizar essa relação (por exemplo, encorajando sentimentos românticos ou expondo a criança a conceitos sexuais através da pornografia).
- **Instigação online (*Online Grooming*):** é o acto de enviar uma mensagem electrónica com conteúdo indecente para um destinatário que o remetente acredita ser um menor, com a intenção de fazer com que o destinatário se envolva ou se submeta à actividade sexual com outra pessoa inclusive, mas não necessariamente o remetente.
- **Perpetrador:** é a pessoa que comete ou ameaça cometer um acto de VBG ou VCC.
- **Sobrevivente(s):** é(são) a(s) pessoa(s) negativamente afectadas pela VBG ou VCC. Mulheres, homens e crianças podem ser sobreviventes da VBG; crianças podem ser sobreviventes da VCC.
- **Local de Trabalho:** é a área em que o desenvolvimento da infraestrutura está a ser realizada, como parte do projecto.

Código de Conduta da Empresa

A Empresa está empenhada em criar e manter um ambiente seguro para os trabalhadores e a comunidade local, garantindo que os riscos e impactos ambientais e sociais sejam mínimos através do uso mais eficiente e eficaz dos recursos, a prevenção da poluição e as práticas de anulação do efeito estufa e que VBG e a VCC incluindo VSBG, EAS, AS, Uniões Prematuras, trabalho infantil, etc.), não tenham lugar e não sejam toleradas por nenhum trabalhador, associado ou representante da empresa. Portanto, para garantir que todos os envolvidos no projecto estejam conscientes desse compromisso, a empresa compromete-se com os seguintes princípios fundamentais e padrões mínimos de

Confidential

comportamento que se aplicará a todos os funcionários da empresa, associados e representantes, incluindo subcontratados, sem exceção.

- A Empresa e, portanto, todos os funcionários, associados e representantes – comprometem-se a respeitar os direitos básicos de todos os seres humanos, independentemente do sexo, idade, origem étnica, nação, religião, idioma, orientação sexual, opinião política, se têm alguma deficiência, se têm HIV-SIDA ou qualquer outro aspecto de sua identidade, incluindo:
 - Agir com justiça, honestidade para tratar as pessoas com dignidade e respeito. Os actos de VBG e de VCC violam esse compromisso e justificam penalizações que podem incluir sanções, cessação de funções e/ou processos legais.
 - Respeitar e fazer respeitar os direitos das crianças que participam das suas actividades, promovendo ambientes seguros e evitando qualquer forma de abandono, abuso, tráfico ou exploração sexual, laboral ou qualquer outro tipo de exploração e VCC, incluindo não empregar ou usar crianças abaixo da idade laboral em qualquer tipo de actividade.
 - Estabelecer um vigoroso sistema para a verificação da idade como parte dos processos de recrutamento e assegurar que esse sistema também seja utilizado em toda a sua cadeia de valor.
 - Garantir um ambiente seguro para actividades desempenhadas por crianças em idade laboral, cumprindo com a legislação do trabalho em vigor no país.
 - Proibir o contacto ou actividade sexual com menores de 18 anos – inclusive através da média digital. A crença equivocada sobre a idade de uma criança não é uma defesa. O consentimento da criança também não é uma defesa ou desculpa.
 - Assegurar que os direitos das crianças, de suas famílias e das comunidades sejam incluídos no processo de reparação de danos ambientais e de saúde causados pela operação da empresa.
 - Assegurar que as comunicações e o *marketing* não tenham um impacto negativo sobre os direitos das crianças e não atentam a integridade de qualquer pessoa ou comunidade. As campanhas de *marketing* não devem incitar a discriminação.
- A linguagem, ameaças, discriminação, assédio, intimidação, tráfico e comportamentos sexuais indesejáveis, ameaçadores, abusivos ou que se traduzem em favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradador ou explorador, culturalmente inapropriados ou sexualmente provocados são proibidos entre todos os funcionários da empresa, associados e seus representantes, incluindo:
 - Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se

Confidential

- limitando a, lucrar monetariamente, social ou politicamente com a exploração sexual.
- Registar, aceder ou partilhar conteúdos que atentam a integridade do outrem.
 - Envolvimento sexual com membros das comunidades vizinhas sem consentimento⁷. Isso inclui relacionamentos que envolvem a retenção na fonte ou a promessa de prestação efectiva de benefício (monetário ou não monetário) aos membros da comunidade em troca de sexo.
 - Ao implementar actividades do projecto, garantir que as operações não afectem significativamente o ambiente, e não desenvolvam nem apoiem:
 - Acções que pela sua natureza incentivam a exploração e comercialização de recursos naturais de forma ilegal (caça, pesca, compra ou venda ilegal de produtos florestais, faunísticos, minerais e seus derivados).
 - Acções que alteram a qualidade/quantidade de qualquer recurso natural de importância comunitária de forma permanente (poluição dos rios, lagos, diminuição do caudal das águas, poluição do ar, afugentamento de animais, remoção em grande escala da vegetação local, entre outras).
 - Actividades que limitam o acesso da comunidade à terra e aos recursos naturais ou lugares de importância histórica ou social sem devida compensação.
 - Todos os funcionários, incluindo voluntários e subcontratados, são encorajados a reportar qualquer desvio aos requisitos do Código de Conduta feitos por um colega de trabalho, seja da mesma empresa ou não, e por isso protegidos pela empresa contra-retaliação.
 - Os gestores são obrigados a denunciar qualquer desvio suspeito ou real dos requisitos do código de conduta, uma vez que têm a responsabilidade de manter os compromissos da empresa e manter seus relatórios directo a seus responsáveis.
 - A empresa, funcionários, associados e representantes – comprometem-se a garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo:
 - Assegurar que os locais de trabalho e os seus equipamentos não causem risco ao trabalhador e a comunidade;
 - Garantir que os trabalhadores tenham equipamentos de protecção individual adequados aos riscos das actividades específicas a serem desenvolvidas;
 - Disponibilizar água potável, sanitários e outros recursos necessários para o trabalho digno.

⁷ Consentimento é uma escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo voluntário de um indivíduo para fazer algo. A falta de consentimento pode acontecer quando tal aceitação ou acordo é obtido por ameaças, força, ou outras formas de coerção, abdução, fraude, deceção ou falsas declarações. De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o Banco Mundial considera que o consentimento não pode ser dado por crianças menores de 18 anos, mesmo que a legislação nacional do país em que o código de conduta seja introduzido tenha uma idade mais baixa. A crença equivocada sobre a idade da criança e o consentimento da criança não é uma defesa.

Confidential

- Qualquer acto ou comportamento que possa causar danos a empresa (roubos, desvios, sabotagem, troca de materiais, etc sem a devida autorização) não é tolerado, devendo ser punido e poderá se conduzir o caso a outras instâncias para a sua resolução e responsabilização.
- Para garantir que os princípios acima mencionados sejam efectivamente implementados, a empresa compromete-se a garantir que:
 - Todos os gestores assinam o “Código de Conduta do Gestores” detalhando suas responsabilidades pela implementação dos compromissos da empresa e pelo cumprimento das responsabilidades no “Código de Conduta Individual”;
 - Todos os funcionários assinam o “Código de Conduta Individual”, confirmando seu acordo com as directrizes da empresa e do projecto;
 - Expor os Códigos de Conduta da empresa e individuais de forma proeminente e de forma clara nas frentes de trabalho, escritórios e locais públicos da área do projecto. Exemplos incluem áreas de entrada, espera, repouso, refeitório, vitrinas/murais, etc.;
 - Assegurar que todas as cópias publicadas e distribuídas pela empresa e os Códigos de Conduta individuais sejam traduzidos para um idioma de uso apropriado nas áreas do local de trabalho, bem como para qualquer equipa internacional em sua língua nativa;
 - Uma pessoa apropriada é nominada como “Ponto Focal” da empresa para abordar questões de saúde e segurança ocupacional, VBG e VCC, incluindo aspectos de conformidade ambiental e social;
 - Assegurar que um Plano de Acção efectivo seja desenvolvido, que inclui como mínimo:
 - a) **Procedimento de Alegação/Denuncia**⁸ para reportar casos de desvio do código de conduta, incluindo para reportar VBG e VCC através do Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR)⁹;
 - b) **Medidas de Responsabilização** para proteger a confidencialidade de todos os envolvidos; e,
 - c) **Protocolo de Resposta/Assistência** aplicável às vítimas/sobreviventes¹⁰ e perpetradores¹¹ da VBG e VCC.
- A empresa não se envolva ou apoie qualquer grupo/indivíduo que fomente ou pratica crimes públicos ou terrorismo;
- Garantir que sejam dadas formações de indução antes do início dos trabalhos na área do projecto para garantir que estejam familiarizados com o compromisso da empresa e do Código de Conduta.

⁸ Alegação é o procedimento prescrito a seguir a relatar incidentes.

⁹ Mecanismo de Gestão de Reclamações é o processo estabelecido pelo projecto para receber e resolver reclamações.

¹⁰ Sobrevidente é a pessoa / pessoas negativamente afectadas pela VBG ou VCC. Mulheres e homens podem ser sobrevidentes da VBG; crianças podem ser sobrevidentes da VCC.

¹¹ Perpetrador é a pessoa que comete ou ameaça cometer um acto de VBG ou VCC

Confidential

Por este meio, confirmo ter lido o Código de Conduta da empresa e, em nome da empresa, concordo em cumprir com os princípios acima estabelecidos. Entendo que qualquer acção inconsistente com este Código de Conduta da empresa ou falha na acção exigida por este Código de Conduta da empresa pode resultar em acção disciplinar ou penalizações complementares aplicáveis.

Nome da empresa: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____

Data: _____

23. ANEXO12: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

I. INTRODUÇÃO

A Comunicação e o Marketing têm uma importância crucial para o sucesso de qualquer organização e, de forma mais premente, para um projecto que pretende dar a conhecer, atrair, despertar a atenção, criar interesse e, depois, o desejo que leve à acção o público-alvo para aderir a uma iniciativa, adquirir um produto ou adotar um comportamento que não adotaria de forma natural.

A comunicação eficaz numa organização permite um melhor alinhamento dos objectivos, fortalece o sentimento de pertença e o compromisso entre os membros e a organização, por um lado e, por outro, concorre para a melhoria da imagem da organização e a sua relação com o(s) público(s)-alvo.

Atendendo à importância que a comunicação estratégica tem para o sucesso de qualquer organização, apresentamos esta Estratégia de Comunicação e Marketing para responder aos desafios que se colocam para o sucesso do Fundo Catalítico para Inovação e Demonstração (FCID), no âmbito do Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL), que tem como objectivo principal melhorar o desempenho das empresas e dos Pequenos Produtores/Micro e Pequenas Empresas (MPE's), nas Províncias de Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa.

O primeiro desafio a que esta estratégia tem de responder tem a ver com a Comunicação Interna. É necessário criar e alimentar o espírito de equipa entre todos, nomeadamente entre a Unidade de Gestão do Fundo (UGF), os Gestores de Portfólio e a Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze (ADVZ), como entidade que coordena a implementação do FCID. A coesão interna, a fluidez e a partilha de informação e a forma como se desenvolve o processo de comunicação a nível vertical (não só de forma descendente, mas também ascendente) e horizontal contribuirão grandemente para o sucesso de todo o processo de implementação do FCID.

O segundo desafio a responder está relacionado com o Marketing. Será necessário atrair e interessar um número significativo de potenciais entidades requerentes que reúnam os requisitos e os critérios de elegibilidade para aceder ao Fundo, de entre os quais sairão os beneficiários. Este será um dos principais desafios, tendo em conta que as potenciais entidades requerentes deverão, não só preencher os critérios de elegibilidade, como também devem estar cientes da necessidade de cumprir cabalmente os Acordos de Subvenção. De referir que o FCID exigirá uma abordagem própria e uma forma de relacionamento com os potenciais candidatos e beneficiários, tendo em conta os seus objectivos, os resultados almejados e o valor disponível para as subvenções.

Confidential

Um terceiro desafio está relacionado com a visibilidade do projecto. Para além das potenciais entidades requerentes, dos beneficiários e das instituições ligadas ao projecto, o Fundo Catalítico só será bem-sucedido se for dado a conhecer também ao público em geral, porque trata-se de canalização de um financiamento público ao sector privado, por isso deve ser implementado com total transparência. É importante que o público saiba o que é o FCID, os critérios de elegibilidade e quais são os ganhos sociais e económicos que traz para área geográfica em que incide, em particular, e para o país, em geral.

O quarto desafio tem a ver com a ligação do FCID com o Projecto Polos Integrados de Crescimento (PPIC), o Projecto de Comércio e Conectividades da África Austral (PCCAA), o Projecto de Ligações Económicas e Diversidade (PLED - Conecta Negócios), Projecto do Mais Oportunidades (MAIS OP) e o actual Programa de Economia Rural Sustentável (MOZRURAL). Ou seja, os projectos financiados pelas anteriores edições continuam em implementação e deverão, por isso, merecer atenção, o devido acompanhamento e divulgação dos estágios de implementação de cada projecto financiado, levando ao conhecimento público o efeito catalisador do fundo. Importa, sublinhar que a boa articulação entre os diferentes actores do projecto terá também um papel fundamental para o sucesso da implementação do Fundo Catalítico.

I. Objectivos

De uma forma geral, esta Estratégia tem como principal objectivo garantir uma comunicação eficaz entre os diferentes actores do FCID e os diversos públicos-alvo, nomeadamente a Unidade de Gestão do Fundo, UCP MozRural, a Agência do Zambeze, Produtores, o Comité de Investimento, bem como dar maior visibilidade ao Fundo Catalítico na área da sua implementação, em particular, e no país, em geral. De forma específica, esta estratégia tem como objectivos:

1. A nível da Comunicação Interna:

Garantir a apropriação e domínio dos instrumentos de implementação do FCID por parte dos actores internos do projecto (UCP MozRural, Unidade de Gestão, Agência do Zambeze, o Coordenador, o Comité de Investimento). Quanto maior for o domínio dos instrumentos de implementação do projecto por parte dos actores internos, maior será a capacidade de “vender” o produto do FCID e interagir, com segurança e de forma transparente, com os demais públicos-alvo;

Confidential

Garantir a edição de material informativo e formativo (em forma de folhetos) com informação básica, simples e precisa sobre o FCID para uso dos actores internos do projecto e para a divulgação do FCID junto dos diversos públicos;

Garantir uma articulação eficaz e eficiente entre a UCP do MozRural, UGF e a Agência do Zambeze;

Divulgar informação relevante sobre o FCID;

Manter os actores internos informados sobre as actividades e o progresso do FCID (etapas, calendário de candidaturas, eventos, candidaturas recebidas, avaliação, aprovação e rejeição de candidaturas);

Partilhar informação sobre os casos de sucesso da implementação dos subprojectos do FCID;

Divulgar os ganhos e impactos da implementação dos subprojectos e do FCID.

2. A nível da Comunicação Externa

Garantir uma ampla divulgação do FCID, dos critérios de elegibilidade e requisitos de acesso junto do(s) público(s)-alvo (potenciais beneficiários e candidatos ao Fundo, beneficiários, Comité de Investimento, parceiros estratégicos, órgãos de comunicação social e público em geral);

Garantir e melhorar a visibilidade do FCID junto dos públicos-alvo;

Melhorar e aumentar o conhecimento sobre o FCID, o seu efeito catalisador, benefícios, resultados e impacto social e económico como exemplos de sucesso que possam ser replicados noutras regiões e projectos no país;

Garantir um mecanismo eficaz, eficiente e rápido de recepção, tratamento, resposta e esclarecimento de dúvidas, queixas e reclamações;

Dar informação aos potenciais candidatos a beneficiários sobre o calendário e o processo de candidaturas;

Partilhar informação sobre os casos de sucesso da implementação dos subprojectos do FCID;

Divulgar os ganhos e impactos da implementação dos subprojectos e do FCID.

Confidential

II. Público(s)-Alvo

São considerados público(s)-alvo todos os actores que, de alguma forma, têm alguma intervenção na gestão do FCID ou que poderão estar expostos à informação produzida e difundida pelo FCID, nomeadamente a Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze, a UGF, Gestores de Portfólio, Comité de Investimento, os parceiros institucionais, os potenciais beneficiários, os beneficiários, os órgãos de comunicação social e o público em geral.

Os públicos-alvo subdividem-se em interno e externo e em directo e indirecto, como segue.

i) Interno: comprehende:

- **Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze** como entidade implementadora do Fundo Catalítico. É na Agência do Zambeze onde se encontra a UGF. E é à Agência do Zambeze que a UGF deve reportar toda a informação sobre as suas actividades;
- **A Unidade de Gestão do Fundo**, que tem um Coordenador, um Gestor Operacional, um Especialista Financeiro, um Oficial de Salvaguardas Ambiental e Social, um Oficial de Comunicação, uma Assistente Administrativa e um Motorista;
- **Unidades do MozRural nas Províncias**, que são o elo entre o Fundo e os potenciais candidatos e beneficiários. Devem ter toda a informação para prestar e esclarecer dúvidas, dar apoio e assistência a todos os interessados e reportar à UCP do MozRural e a UGF;
- **Comité de Investimento**: É o órgão responsável pela tomada de decisão sobre os subprojectos a aprovar e/ou a rejeitar. Para que o Comité de Investimento possa tomar decisões correctas precisa de ter o domínio e conhecimento profundo do que é o FCID, os seus objectivos, os critérios de elegibilidade, ter informação completa dos subprojectos a avaliar, conhecer os procedimentos e o funcionamento do FCID;

ii) Externo:

São os potenciais beneficiários, os candidatos ao financiamento, os beneficiários, os parceiros estratégicos, os órgãos de comunicação social e o público em geral, assim discriminados:

Confidential

- **Potenciais beneficiários:** São todos pequenos produtores, comerciantes transfronteiriços, MPME's, associações ou cooperativas, das províncias de Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa. Todos eles devem ter acesso à informação clara e precisa sobre o FCID, quem pode ou não se candidatar a ser beneficiário, as condições e requisitos de acesso e os critérios de elegibilidade;
- **Candidatos:** São Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME's) privadas e cooperativas que actuam como agrodealers e empresas produtoras de sementes, que se candidatam ao financiamento, sob a forma de subvenção. Os candidatos necessitam de informação clara e precisa sobre os ciclos e procedimentos de candidatura, os critérios de elegibilidade e de selecção, mecanismos de esclarecimento de dúvidas, apresentação de queixas e reclamações, bem como de assistência ao longo de todo o processo;
- **Beneficiários:** São todos os que se candidataram e viram os seus subprojectos aprovados pelo Comité de Investimento. Deverão obter toda a informação sobre os Acordos de Subvenção, critérios de desembolsos, obrigações acordadas, o funcionamento do FCID, exemplos de sucesso e experiências de outros subprojectos financiados e como reportar as actividades;
- **Parceiros Estratégicos:** são diversas instituições públicas e privadas que podem dar um valioso contributo para o sucesso da implementação do FCDI, desde a preparação até à efectivação dos projectos, passando pela divulgação. Referimo-nos às instituições públicas como as Direcções Províncias da Indústria e Comércio, da Agricultura e Pescas, do Ambiente, Serviços Províncias/Distritais de Actividades Económicas, APIEX, BAÚ's, Conselhos Empresariais Provinciais (CEP's) e Distritais (CED's), Instituições de Ensino Superior e de Formação Técnico-Profissional, GAPI, FENAGRI, FRUTISUL, ACB, Associações, Cooperativas, entre outras. Estas instituições podem fornecer informação valiosa para o mapeamento de potenciais beneficiários e dar um grande contributo para a divulgação do FCID. Para tal, devem ser municiados de toda a informação relevante sobre o Fundo;
- **Órgãos de Comunicação Social** – São o meio, por excelência, para chegar ao público em geral, ao grande público. O FCID terá de recorrer, sempre que necessário, à comunicação social para publicitar e divulgar as suas actividades. A cobertura jornalística dos eventos e actividades, a publicação de notícias, reportagens e entrevistas sobre o FCID, nas várias fases de implantação, permitirá que o grande público tenha conhecimento do que se está a fazer e dos impactos

Confidential

social e económico que o projecto estará a ter. Para uma melhor articulação com a comunicação social, o FCID deverá procurar ter uma relação de proximidade com jornalistas mais abalizados a tratar as matérias relacionadas com as áreas de actuação dos subprojectos financiados pelo FCID. Os *mass media* serão um melhor meio para uma ampla divulgação da existência do FCID, permitindo que potenciais interessados se aproximem ou contactem a UGF para mais informações e outros passos subsequentes para candidaturas.

III. Estratégia e Meios

Para garantir uma comunicação eficaz do FCID será necessário manter, de forma permanente e actualizada, todos os actores internos e externos informados sobre as diversas fases e estágios de implementação do Fundo. A informação produzida e difundida deve ser adaptada ao público-alvo desejado e terá, também, de usar os meios mais apropriados para atingir esse público-alvo.

Tendo em conta a dimensão do Fundo e a área geográfica da sua implementação, parecem-nos que será muito mais eficaz apostar, numa primeira fase, em fazer uma divulgação ampla do FCID e, numa segunda fase, numa estratégia de Marketing Directo, direcionando o esforço para interagir com pequenos grupos sem, no entanto, descartar outras estratégias, quando o objectivo for alcançar um público mais vasto. Ou seja, uma comunicação e marketing directo, dirigido essencialmente aos potenciais beneficiários previamente mapeados ou que tenham manifestado interesse, contactando a UGF, por via telefónica ou através das plataformas electrónicas, parece-nos mais apropriado, tendo em conta o reduzido número de projectos a aprovar, atendendo ao valor disponível para as subvenções.

Desta forma, apresentamos as estratégias a desenvolver e os meios a usar, tendo em conta os públicos-alvo:

Comunicação Interna. Virada para os actores internos. Servirá para a Unidade de Gestão, os Gestores de Portfólio se apropriarem e terem um conhecimento profundo dos instrumentos de implementação do Fundo, sobretudo o Manual de Procedimentos de Subvenções. A comunicação interna será, igualmente, fundamental para a criação e reforço do espírito de equipa, para a motivação de todos e identificação com o FCID. Só assim é que cada um dos actores poderá, com segurança e de forma eficaz, ser capaz de convencer os potenciais beneficiários a darem o passo necessário para passarem a candidatos e, se tiverem um projecto elegível, a beneficiários. Sessões de estudo e análise

Confidential



AGÊNCIA DO ZAMBEZE
AGÊNCIA DE DESenvolvimento do Vale do ZAMBEZE

FNDS
Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável

FCID
Fundo para o Desenvolvimento da Inovação e Economia do Conhecimento


BANCO MUNDIAL
BIRD • AID | GRUPO BANCO MUNDIAL

de documentos, trocas de impressões, partilha de experiências, formas de abordagem e informações serão importantes para que todos os actores internos se sintam seguros e confiantes para levar avante a missão que abraçaram.

Marketing Directo. Realização de pequenas sessões de apresentação do FCID para um público previamente identificado e interessados que tenham contactado e manifestado vontade de concorrer e/ou obter mais informação (no processo de mapeamento de potenciais beneficiários, por exemplo), bem como com parceiros estratégicos, onde seja possível uma maior interacção, podendo-se, desta forma, prestar todos os esclarecimentos sobre o FCID. As apresentações serão feitas com recurso a materiais informativos previamente produzidos com informação sobre o Fundo, critérios e condições de elegibilidade. Este tipo de estratégia permite uma comunicação interpessoal, facilitando a troca de contactos para melhor esclarecimento de dúvidas, posteriormente.

Publicidade/Anúncios. É a forma comum de divulgar/anunciar qualquer iniciativa para que consiga ter a participação do público-alvo desejado. É uma estratégia incontornável quando se pretende levar a conhecimento de algo a um grupo de interessados. Iremos recorrer, sempre que se justificar, a esta estratégia para divulgar, anunciar algumas das actividades de projecto, como forma de chegar a um maior número de potenciais interessados/participantes.

Organização de Eventos. A realizações de eventos como pequenas sessões de apresentação do FCID é uma estratégia importante para a divulgação e apresentação dos mecanismos de financiamento. Os eventos poderão ser simultaneamente presenciais, com um número limitado de convidados/participantes, e online (Webinares). Ao longo das várias fases de implementação do projecto, outros eventos irão ser realizados, quer para divulgação do Fundo, quer para partilha de conhecimento e experiências.

Atendimento Público. É imperioso que estejamos permanentemente disponíveis e acessíveis para prestar todo e qualquer tipo de informação solicitada por todos os interessados. O atendimento poderá ser directo/presencial, via telefone ou electrónica (através de plataformas digitais). É natural que, após a divulgação ou apresentação do FCID para o grande público, alguns interessados procurem obter informação mais detalhada. Quanto maior for o número de solicitações de informação adicional que surgirem, tanto melhor para o FCID, porque será sinal de manifestação de interesse do público visado. Quanto mais célere, clara e precisa for prestada a informação, maior será o sucesso do projecto.

Plataformas Digitais. Manter actualizada e divulgar a página Web do FCID será uma outra forma de atingir vários públicos. A página deve ter informação permanente do projecto, que tem a ver com o FCID, seus objectivos, critérios de elegibilidade, bem como

Confidential

formulários das Notas Conceptuais e Propostas Completas, contactos, mas também deverá ser permanentemente actualizada com notícias e fotos das diversas actividades em curso sobre a implementação do FCID. São consideradas igualmente importantes as redes sociais, designadamente WhatsApp, Facebook, LinkedIn, dentre outras.

Assessoria de Imprensa. Para que todo o trabalho inerente ao FCID seja divulgado e conhecido será necessário interessar aos jornalistas para encontrarem “valores notícia” nas nossas actividades. Teremos, por isso, de tempos a tempos, de convidar os órgãos de comunicação social a visitarem, no terreno, os subprojectos e contactarem com os beneficiários directos e indirectos. Teremos de agendar entrevistas, organizar conferências de imprensa, quando necessário. Para isso, iremo-nos socorrer da estratégia de assessoria de imprensa.

Jornalismo Institucional. Para que as actividades e informações relevantes sobre o projecto cheguem ao grande público ou ao maior número possível de públicos, vamos recorrer ao jornalismo institucional. Haverá interacção com as redacções dos órgãos de comunicação social no sentido de destacarem jornalistas para a cobertura de matérias e actividades ligadas a VI Edição do FCID.

Monitoria e Avaliação. Acompanhar e monitorar, no terreno, a implementação dos diversos projectos financiados pelo fundo, ouvir os principais actores internos e externos do fundo irá permitir avaliar o trabalho em curso e ir ajustando a forma de actuação, de acordo com a realidade. As avaliações intermédias permitirão fazer os reajustes necessários da estratégia, de forma a ir respondendo, pontualmente, aos desafios com que nos formos deparando.

Para melhor implementação desta Estratégia de Comunicação será contratada uma empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação e Marketing.

Confidential

FUNDO CATALÍTICO PARA INOVAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO

Tabela 11. Matriz de acções de divulgação do FCID

Nº	FASE DE IMPLEMENTAÇÃO	OBJECTIVO	PÚBLICO	ESTRATÉGIA	MEIOS
1	PREPARAÇÃO	Criação de Instrumentos de Trabalho;	Interno (Unidade de Gestão do Projecto, Gestores de Portfólio e Consultor)	Comunicação Interna	- Documentos de Suporte do Projecto (PAD, Drafts do Manual de Procedimentos de Subvenções; Reuniões de Indução, Visitas a Projectos financiados pelo FCID)
		Criação e Desenvolvimento da nova Página Web do FCID.	UGF)	Comunicação Interna	Contratação de um provedor.
		Produção de Material Informativo e Promocional do FCID	UGF		Contratação de serviços.
		Garantir a apropriação e domínio dos instrumentos de implementação do FCID	Interno (Unidade de Gestão do Projecto e Gestores de Portefólio	Comunicação Interna	Sessões de estudo do Manual de Procedimentos de subvenções; - Reuniões;

Confidential



					- Folhetos sobre o FCID.
2 Arranque do FCID		Garantir a apropriação e domínio dos instrumentos de implementação do FCID	Interno (Comité(s) de Investimento)	Comunicação Interna	<ul style="list-style-type: none"> - Sessão de Indução; - Folhetos sobre o FCID;
		Divulgação do Fundo Catalítico	Todos	Organização de Eventos, Jornalismo Institucional, Assessoria de Imprensa	<ul style="list-style-type: none"> - Órgãos de Comunicação Social (incluindo Rádios Comunitárias); Página Web; Sessões de Apresentação.
		Divulgação do FCID aos parceiros estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> - Governo (a nível Provincial e Distrital; Serviços Provinciais de Actividades Económicas; Direcções Provinciais da Indústria e Comércio, APIEX, BAÚ's, CEP's, CED's, SDAE's... 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização de Eventos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Sessões de Apresentação; - Folhetos e Brochuras sobre o FCID; - Atendimento Público; - Página Web.
		Divulgação do FCID	<ul style="list-style-type: none"> - Potenciais beneficiários 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização de Eventos 	<ul style="list-style-type: none"> - Marketing Directo; - Sessões de Apresentação; - Folhetos e Brochuras sobre Critérios

Confidential



					<p>de Elegibilidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendimento Público; -Página Web e outras plataformas eletrónicas.
3	IMPLEMENTAÇÃO	Manter o público informado sobre o decurso do FCID	Todos	-Jornalismo Institucional; Assessoria de Imprensa.	<ul style="list-style-type: none"> - Órgãos de Comunicação Social; - Sessões de Apresentação; - Folhetos e Brochuras sobre Critérios de Elegibilidade; -Página Web e outras plataformas electrónicas.
		Manter os potenciais beneficiários (candidatos) informados do calendário e todas as actividades do FCID	<ul style="list-style-type: none"> - Potenciais beneficiários; - Agência do Zambeze; - Parceiros Estratégicos; - Comité de Investimento 	Assessoria de Imprensa e Jornalismo Institucional.	<ul style="list-style-type: none"> - Página Web - Marketing Directo; Sessões de esclarecimento; - Plataformas digitais; - Atendimento Público;
		Garantir de melhorar a			

Confidential



	visibilidade do FCID junto dos públicos-alvo;	Todos	Assessoria de Imprensa e Jornalismo Institucional	- Órgãos de Comunicação Social; - Página Web; - Plataformas digitais.
	Partilha de Informação sobre do FCID	- Interno (Agência do Zambeze, Unidade de Gestão, Gestores de Portfólio, Comité de Investimento e parceiros estratégicos)	- Comunicação Interna	Plataformas eletrónicas; - Página Web; - Resumo de notícias, - Kleeping.
	Manter os candidatos e o público em geral informados sobre os resultados das candidaturas	- Candidatos e Público em geral	- Anúncios; Jornalismo Institucional	- Órgãos de Comunicação Social, Plataformas digitais, Página Web.
	Dar informação aos potenciais beneficiários sobre o	- Potenciais beneficiários;		- Página Web;

Confidential



		calendário e o processo de candidatura	- Comité(s) de Investimento	- Comunicação Interna/Externa	- Plataformas digitais;
		Garantir um mecanismo eficaz, eficiente e rápido de recepção, tratamento, resposta e esclarecimento de dúvidas, queixas e reclamações	- Candidatos, Beneficiários e público em geral.	- Comunicação Institucional;	- Página Web; - Marketing Directo; - Plataformas digitais; - Atendimento Público.
	FECHO (Estratégia de Saída)	Divulgar os resultados, os ganhos e o impacto do FCID	Todos	- Comunicação Institucional; - Assessoria de Imprensa	- Conferência de Imprensa; - Entrevistas e reportagens; - Página Web; - Plataformas digitais.

Confidential



Confidential



AGÊNCIA DO ZAMBEZE

AGÊNCIA DE DESenvolvimento do Vale do Zambeze

FNDS
Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável

FCID
Fundo para o Desenvolvimento da Inovação e da Economia do Conhecimento

BANCO MUNDIAL
BIRD - AID | GRUPO BANCO MUNDIAL

24. ANEXO13: ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

A UGF deve, ao longo da vigência do Projecto, prestar a devida assessoria às contrapartes da ADVZ (área de procurement e gestão financeira), para assegurar a preservação da memória institucional, observando a delicadeza e a especificidade deste processo (desembolsos finais, prestação de contas, relatórios financeiros de fecho, etc).

Actividades que deverão ser promovidas pela ADVZ após a conclusão do projecto e ser integradas no seu Plano ANUAL de Actividades e Orçamento (PAAO)

- Manter encontros regulares com os SDAE's, Governos Distritais, agentes económicos e empresas beneficiárias;
- Reforçar os mecanismos de parceria entre as empresas e os beneficiários;
- Elaborar de planos de negócios-modelo para os beneficiários directos;
- Mobilizar financiamento para custos de exploração dos beneficiários;
- Mobilizar financiamento para investimentos adicionais dos beneficiários;

De um modo geral, os valores orçamentados nos planos de investimento (empresas+FCID) para a capacitação dos pequenos produtores (associações/cooperativas) são bastante baixos, o que representa um desafio acrescido para a sustentabilidade das actividades previstas.

Mais especificamente, a ADVZ deverá criar condições para:

- Prestar assistência na área legal, comercialização agrícola, produção e diversificação agrícola e pesquisa pontual; Prestar assistência aos empresários (pequenos e médios) e aos parceiros executores na área legal (registo e reconhecimento jurídico; contratos; arbitragem); crédito e poupança; etc., comercialização agrícola (ligações e contratos com empresas de fomento de culturas, agroindústrias e comerciantes; arbitragem; crédito sobre stocks ('inventory credit'); informação de mercado; bolsa agrícola; etc.)
- Apoiar na elaboração de planos de negócio, angariação de financiamento, apoio no estabelecimento de parcerias e relações comerciais (incluindo acesso ao mercado), entre outros;
- Coordenar e gerir programas de desenvolvimento e de financiamento ao agro-negócio existentes na região;
- Em particular, actuar como promotor de programas ou coordenador de programas implementados por organizações terceiras, alavancar os recursos

Confidential

financeiros e técnicos disponíveis através de parcerias para co-investimento e outras engenharias financeiras.

- Harmonizar e coordenar a oferta e organização de cursos de treinamento e capacitação, incluindo treinamento dos empresários em organização e negócios; gestão administrativa e de negócios; contabilidade; planos de negócio, utilização e rentabilização de crédito, boa conduta e governação.
- Acompanhamento e monitoria da actividades. É de sublinhar que técnicos da ADVZ já foram capacitados nesta área estando criadas as condições de integração da monitoria dos subprojectos do FCID no sistema de M&A da ADVZ.

A seguir indicam-se algumas das intervenções que se afiguram pertinentes para a sustentabilidade das actividades dos subprojectos do FCID:

- Promover a cooperação empresarial através das ligações verticais entre produtores, processadores e comerciantes;
- Ajudar as empresas a se modernizarem para melhorar o nível de produção agrícola e da qualidade do produto, através da introdução de tecnologias melhoradas e da capacitação institucional;
- Melhorar a disponibilidade e a adequação dos mercados de apoio, tais como os serviços de financiamento agrícola e de desenvolvimento de agro-negócios;
- Inventariar os mecanismos utilizados para fomentar e fortalecer as ligações de mercado entre produtores, fornecedores de insumos, compradores de produtos agrícolas, organizações que operam na área de crédito e agroindústria, etc. e arrolar as melhores práticas e novas iniciativas para posterior divulgação/implementação;
- Fazer ou contratar pesquisas pontuais para analisar situações críticas, formular possíveis soluções para problemas identificados ou iniciar mecanismos de advocacia e “lobbying” em nome das organizações agrícolas;
- Assegurar que os actuais pontos focais por subprojecto continuem a capacitar os oficiais de ligações empresariais a serem contratados pela ADVZ transferindo e partilhando competências. O orçamento para esta assistência técnica deverá ser determinado de acordo com a sua composição, perfil dos consultores e duração da prestação de serviços, pelo Conselho de Direcção da ADVZ).

A sustentabilidade ecológica será assegurada pelas práticas de agricultura sustentável a serem promovidas e contempladas nos PGAS's. Estas práticas incluem entre outras:

Confidential

- Agroflorestal visando melhorar a fertilidade e capacidade de retenção de água dos solos, produção de pesticidas naturais e produção de frutas;
- Gestão sustentável de solos e água com o objetivo de minimizar os processos de erosão e infiltrar o máximo possível da água das chuvas;
- Aplicação de cobertura do solo tendendo a diminuição da evaporação, redução da temperatura dos solos e supressão das más ervas;
- Rotação de culturas com o fim de favorecer o aumento da fertilidade e a diversificação de alimentos;
- Aplicação de pousio artificial visando a melhorar a fertilidade e capacidade de retenção de água dos solos;
- A capacitação dos beneficiários na aplicação destas técnicas, permitir-lhes-á mantê-las depois do fim do subprojecto.

Confidential